



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025



INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “**BANDA CHICABANA**”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO, CNPJ: 01.598.970/0001-01
ANTONIO ROSA DA SILVA



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA CHICABANA”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, justifica um evento público ao ar livre, em uma festa para realização do lava pratos, ser uma tradição de realizar o evento anualmente, ou que a festa faz parte do calendário cultural do município com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo, e em promover eventos culturais e de entretenimento que sejam atrativos para o público e que contribuam para o turismo local.

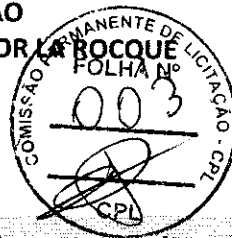
A realização de eventos culturais e de entretenimento é fundamental para enriquecer a vida cultural da cidade, proporcionar opções de lazer para os cidadãos e visitantes, além de promover a cidade como um destino turístico. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos.



Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

Um dos principais benefícios é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais, a presença de grandes eventos culturais para o aniversário da cidade que por sua vez estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas e bebidas dando a oportunidade de aumentar suas vendas durante o evento, é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados gerando um impacto positivo na economia local.

Em função da proximidade da mais tradicional festividade da cidade de Senador La Rocque MA, com o objetivo de promover a cultura local e o lazer dos munícipes, esta secretaria



contato; a empresa **SAYMON PRODUÇÕES LTDA.**, para a realização de shows artístico no município, na data de 26/04/2025 durante o evento " - LAVA PRATOS DO POVO 2025".

A "BANDA CHICABANA" elencados no orçamento apresentado pela empresa acima declinada são reconhecidos e consagrados pela opinião pública e mídia, bem como considerando ainda que a contratação será realizada diretamente com os artistas que realizarão o show, por meio da respectiva pessoa jurídica, razão porque é inviável a competição e, por via reflexa, configurada está a hipótese de inexigibilidade prevista no (art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente demanda será dia 26 de abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente apresentação/prestação de serviço está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Item	Descrição	Quant.
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA CHICABANA", NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 07 de fevereiro de 2025

Antonio Rosa da Silva

SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO

ANTONIO ROSA DA SILVA

PORTARIA Nº 028/2025



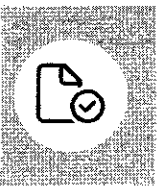
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer Turismo, - CNPJ: 01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD.



Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque está enfrentando dificuldades em promover eventos culturais e de entretenimento que atraem público e contribuem para o turismo local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, justifica um evento público ao ar livre, em uma festa para realização do lava pratos, ser uma tradição de realizar o evento anualmente, ou que a festa faz parte do calendário cultural do município com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo, e em promover eventos culturais e de entretenimento que sejam atrativos para o público e que contribuam para o turismo local.

A realização de eventos culturais e de entretenimento é fundamental para enriquecer a vida cultural da cidade, proporcionar opções de lazer para os cidadãos e visitantes, além de promover a cidade como um destino turístico. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos.

Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

Um dos principais benefícios é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais, a presença de grandes eventos culturais para o aniversário da cidade que por sua vez estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas e bebidas dando a oportunidade de aumentar suas vendas durante o evento, é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados gerando um impacto positivo na economia local.

Em função da proximidade da mais tradicional festividade da cidade de Senador La Rocque MA,



com o objetivo de promover a cultura local e o lazer dos munícipes, esta Secretaria contato; a empresa **SAYMON PRODUÇÕES LTDA.**, para a realização de shows artístico no município, na data de 26/04/2025 durante o evento " - LAVA PRATOS DO POVO 2025".

A "BANDA CHICABANA" elencados no orçamento apresentado pela empresa acima declinada são reconhecidos e consagrados pela opinião pública e mídia, bem como considerando ainda que a contratação será realizada diretamente com os artistas que realizarão o show, por meio da respectiva pessoa jurídica, razão porque é inviável a competição e, por via reflexa, configurada está a hipótese de inexigibilidade prevista no (art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
(Grifo nosso)

Esses são os requisitos mínimos e indispensáveis que a solução contratada deverá atender para solucionar o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO;

A história da Chicabana inicia-se em outra banda, na qual os cinco músicos e amigos de infância Alex, André, Lucas, Fábio e Fabrício "os gêmeos" que a compõem tocavam. Banda essa que formada por eles, e que, permaneceram lá numa trajetória de mais ou menos 5 anos, quando surgiram novos caminhos, que todos estes levavam a formar uma nova banda, a "Chicabana".



Logo em seguida após a saída deles da outra banda, parecendo coisa do destino encontraram o vocalista e guitarrista “Kiko” com sua voz super contagiante e carismática, que se encaixava perfeitamente ao som que queriam fazer, veio assim, se integrar e compor “a Galera”.

Assim no dia 25 de abril de 2006 nascia a Chicabana, banda essa que surgiu com a proposta de melhorar cada vez mais o som que estes músicos faziam desde a outra banda. “Estamos trabalhando muito em cima disso para dar continuidade a esse trabalho que desde o início sempre foi a nossa vida”, assim comentam os integrantes da banda.

O nome Chicabana para alguns se traduz em algo “Chic e Bacana”, mais na verdade esse nome surgiu a partir do grande fã e amigo Yuri, que fazendo a junção do nome da maior banda de axé do planeta deu origem ao nosso nome.

A Chicabana desde o início faz experiências com todos os tipos de música, desde o rock até o forró, sempre colocando na pegada “chicleteana” que é a cara da banda, buscando assim atingir a todos os gostos de quem vai aos shows.

Falar da Chicabana é falar em festa, é falar em alegria, essa alegria que invade e contagia a todos aqueles que passam por nossos shows sendo em cima de trios ou palcos, sendo em micaretas ou carnavais, sempre procurando dar o melhor do que podem oferecer.

Tendo no repertório músicas de artistas consagrados como Ivete, Asa de Águia, Daniela Mercury, entre outros, sempre as colocando na pegada da banda que não deixa de ser o ritmo Chicleteiro.

Presença Digital Impressionante:

- Instagram: A banda Chicabana tem 425.502 seguidores no Instagram. Kiko Chicabana tem 647.906 seguidores no Instagram.

Em plataformas digitais, Kiko e a banda mantêm-se próximos dos fãs, com o perfil oficial da banda (@chicabana) somando mais de 406 mil seguidores no Instagram e milhões de reproduções nas principais plataformas de streaming.

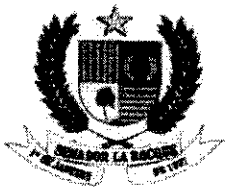
- TikTok: Kiko Chicabana tem 288.1K seguidores no TikTok, KIKO CHICABANA TEM uma capacidade notável de engajar e entreter seu público.

- 2024

A Banda Chicabana comemora 18 anos com gravação de DVD em Fortaleza, no Ceará. A gravação do DVD chamado de NOSTALGIA foi realizado na quinta-feira, dia 28 de novembro 2024, no Kangalha, contando com a participação de Xandy Harmonia, Olodum, Wesley Safadão, Natanzinho Lima e Solange Almeida.

“Kiko Chicabana celebra a trajetória de mais de 15 anos do grupo, consolidando seu impacto no cenário da música baiana.” (Indico Mais Fortaleza)
André Santana, ex-baixista e fundador da banda Chicabana, agora faz parte da BANDA CHICA.

- Criada em 2024, na cidade de Serrinha, região sisaleira da Bahia, a banda A CHICA surge como uma nova promessa no cenário da musica baiana e segue com o vocalista Anselmo Sena.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Formada em 2007 a banda **Chicabana** tornou-se um dos grupos de maior destaque da música baiana, na atualidade. Justificando os pedregos da cultura popular, o grupo nasceu na cidade de Ilhéus, interior da Bahia mas logo mudou-se para Salvador - terra do axé - e a partir daí notou-se que a música registrada da **Chicabana** seria exatamente a sua musicalidade regional, rica e contagiante - a sua música.

Liderada pelo vocalista, Kiko, a **Chicabana** possui legado artístico e artístico. Seus shows contam com a calorosa recepção do público e crítica que se fazem presentes, lato doce em vários do variado repertório musical que, permeado por suas próprias composições, também é repleto das mais atuais hits da música baiana e nacional.

Com dez anos de estrada a **Chicabana** tem uma genuinamente baiana, vem conquistando seu espaço com um trabalho repleto de belas canções e isso, tendo como apoio maior, o reconhecimento do público Brasileiro.

Definitivamente a **Chicabana** pretende figurar entre as grandes bandas da Bahia e isso está mais perto do que se possa imaginar.

Curiosidades:

A **Chicabana** ocupou lugar de destaque nas principais rádios, com os sucessos: "Amor Meu, Pago pra Ver", "O Amor da sua Vida", "Alagado no Eu Quero Só Você", composta pelo vocalista Kiko.

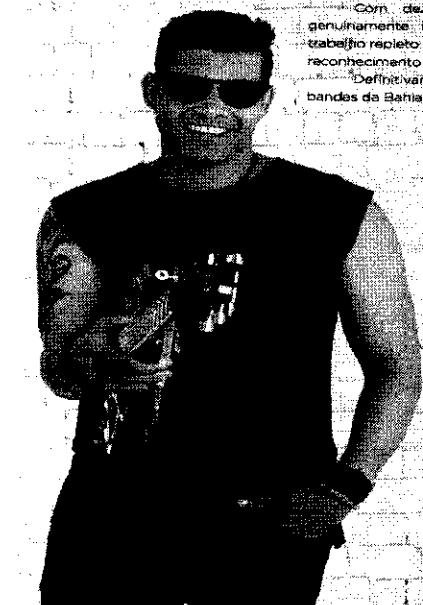
O grupo marcou presença nas principais festas populares/interior do país, tais como: Pê-d'água (Aracaju-SE), Festival de Verão (Salvador-BA), Fortal - (Fortaleza-CE), Carnalão (Igarassu) e Marafolia (São Luís do Maranhão).

O clipe da canção "Pago pra Ver" contou com a participação da atriz Araceli Fontenelle. As gravações foram feitas no Rio de Janeiro, em 2013.

"To nem aí" música gravada com a participação de Wesley Safadão.

O CD promocional "Ferre da Chicabana Ao Vivo" com o hit "Boca Foi Feita pra Beber", superou mais de 300 mil downloads no site Sua Música.

A nova música de trabalho "Não tem perdão" já é sucesso nas rádios e shows do Nordeste.



< chicabana

BANDA CHICABANA

3.036 posts **441 mil** seguidores **82** seguindo

Shows: (71) 99135-3536 / (75) 98337-7588
(85) 98790-1112

Assista agora: "Pega Pega"

Ver tradução

@chicabana

Seguido(a) por mateusroosivelt e outras 37 pessoas

Seguir Mensagem Contato

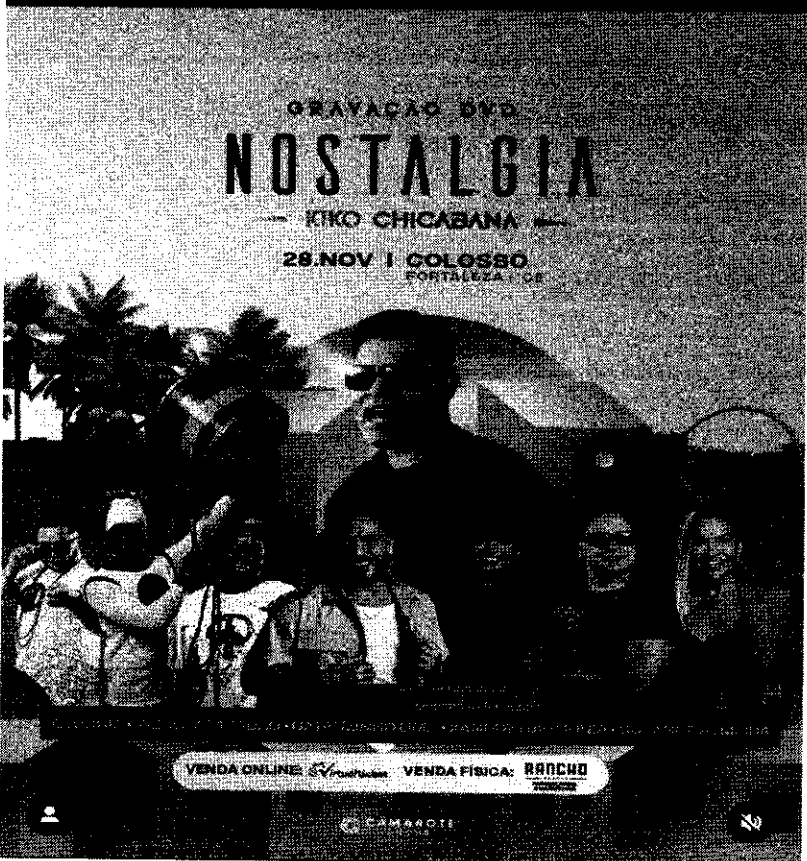
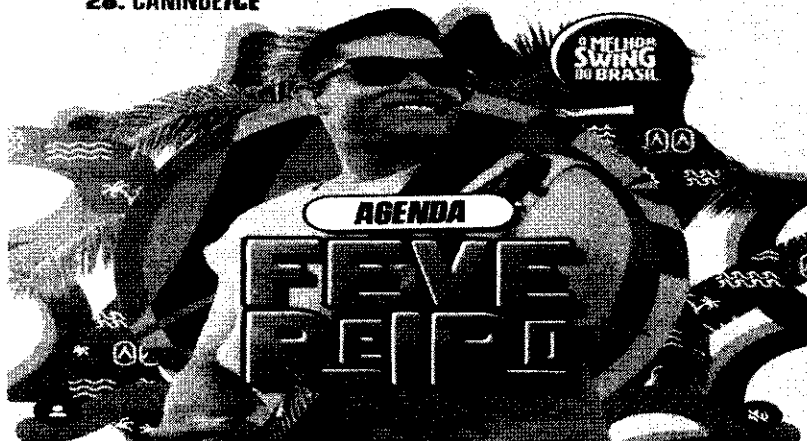
Sua Música Spotify YouTube

CARNAVAL

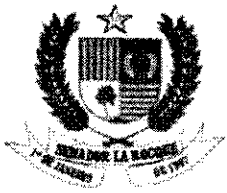


kikochicabanaoficial e chicabana
Kiko Chicabana, Natanzinho Lima, Pega Pega

08. IMPERATRIZ/MA	07.03 ARACOIABA/CE
09. AMARANTE/PI	07.03 ARACATI/CE
14. PARNABA/PI	02.03 QUIXADÁ/CE
15. BELÉM/PA	02.03 QUIXERAMOBIM/CE
18. GUARACIABA/CE	03.03 CAICÓ/RN
21. COLINAS/MA	03.03 JAGUARUANA/CE
22. SÃO LUÍS/MA	04.03 PERITORÓ/MA
23. PALMEIRÂNDIA/MA	04.03 SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
26. TRIZIDELA DO VALE/MA	07.03 TUMTUM/MA
27. CORDATÁ/MA	08.03 CAPINZAL DO NORTE/MA
28. CANINDÉ/CE	









ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Instagram

Abriu app

CHICABANA CARNAVAL 2025

MUNDO DA FARRA

CHICABANA CARNAVAL 2025 - REPERTÓRIO NOVO - CHICABANA ATUALIZADO 2025 - MÚSICAS NOVAS

MUNDO DA FARRA PRODUÇÃO

Inscriver-se

4,9 mil

Compartilhar

Salvar

Comentários: 14

Alguém de 2025/2026

joao lisboainforma_ e outras 2 pessoas

João Lisboa

O Melhor Camarote
Lava Pratos de João Lisboa

02 DE MARÇO
SABADO

OPEN BAR!

CHOPP-
DRINKS E FRIOS

CAMAROTE
PREMIUM

R\$140,00

CHICABANA
NITRIO

VENDAS ONLINE
www.tickemix.com.br

(99) 982697007 | (99) 991612367 | (99) 984879705



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



joaolisboainforma_e eventos_de_amarante
Kiko Chicabana · Pega Pega

BRUNO SHINODA

KIKO CHICABANA

+ ATRAÇÕES LOCAIS

02 DE MARÇO
Av. Industrial

Prefeitura de
JOAOLISBOA
SECRETARIA DE CULTURA

kikochicabanaoficial

KIKO CHICABANA
3.644 posts 697 mil seguidores 1.425 seguindo

Eu não quero ser refém, trancado em meu próprio mundo.
Shows: (85) 8790-1112 (71) 99135-3536
(75) 98537-7588
Assista "O Amor da sua Vida"
Ver tradução
www.youtube.com/watch?v=N... e 1 outro link

[kikochicabanaoficial](#) Canal da Chica

Seguido(a) por marcos.p.c.s e outras 81 pessoas

[Seguindo](#) [Mensagem](#) [Contato](#)

Sugestões para você

CENTRAL DE F...
Seguir

Vitor Fernandes...
Seguir

fã club nata...
Seguir

YouTube Sua Música Fotos Shows Spotify



chicabana e kikochicabanaoficial
chicabana · Audio original

MAIS DE

PLAYS

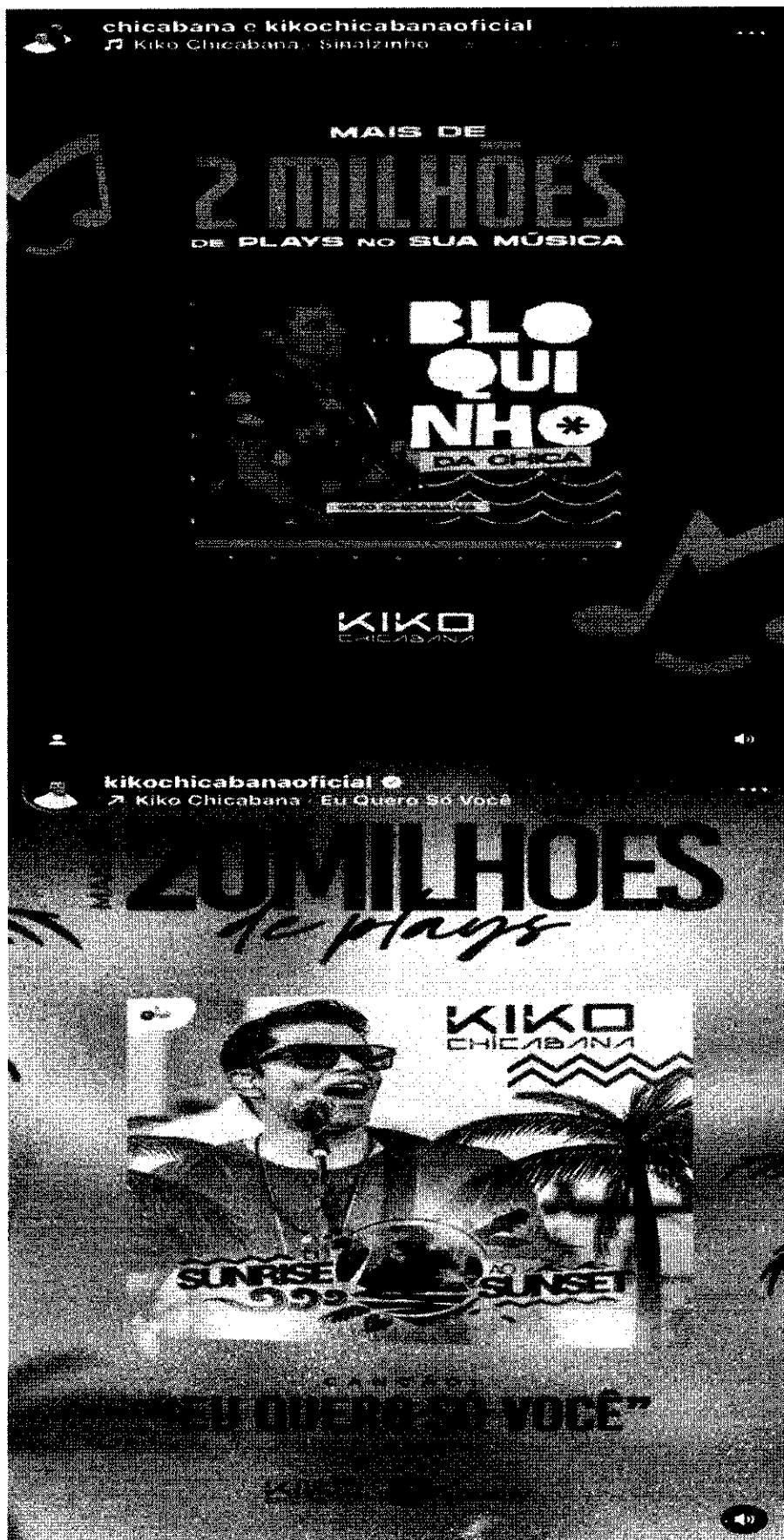
KIKO
AO VIVO
No Trio Bravo

Sugestões

chicabana e kikochicabanaoficial
Kiko Chicabana · Sinalzinho

02 FEV SÁTIRO DIAS / BA
04 FEV SODRAL / CE
05 FEV POV/ SÃO MATEUS GARARU/SE
10 FEV PICOS/PI
11 FEV CAJAZEIRAS/PB
12 FEV PALMEIRAS DOS INDIOS/AL
17 FEV CODÓ/MA
17 FEV CAXIAS /MA
18 FEV VIANA/MA
18 FEV SÃO LUÍS/MA
19 FEV SÃO BENEDITO/CE
19 FEV NOVA RUSSAS/CE
20 FEV BARRA DO CORDA/MA
21 FEV PERITORÓ/MA
21 FEV SANTO ANTÔNIO DOS LOPES /MA
22 FEV MACEIÓ/AL
24 FEV LAJO VERDE/MA
25 FEV SÃO JOSÉ DO RIO MAR/MA
26 FEV SURUBIM/PE

**CARNAVAL
DA
CHICABANA**





• **SITE OFICIAL:**

<https://open.spotify.com/intl-pt/track/1Y6bEzEzvmfF4mw0ZOxWh9>

<https://www.suamusica.com.br/chicaovivo>

[@kikochicabanaoficial](#)

- [Instagram Chikabana](#)
- [Reel Revista Canindé](#)
- [G1 - Apresentação Codó](#)
- [Bahia Notícias](#)

<https://www.instagram.com/chicabana/>

<https://www.instagram.com/revistacaninde/reel/DFq7GIApCBG/>

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/videos-bom-dia-mirante/video/banda-chicabana-se-apresenta-em-codo-nesta-quarta-26-13373995.ghtml>

<https://www.bahianoticias.com.br/tags/kiko-chicabana>

Motivação jurídica:

chrome-

extension://efaidnbmnibpcajpcgclcfndmkaj/https://www.mpgp.mp.br/portal/arquivos/2019/11/22/15_17_13_146_Roteiro_de_Atua%C3%A7%C3%A3o_Contrata%C3%A7%C3%A3o_de_show_art%C3%ADstico_pela_Administra%C3%A7%C3%A3o_P%C3%BAblica.pdf

chrome-

extension://efaidnbmnibpcajpcgclcfndmkaj/https://www.tcm.ba.gov.br/sistemas/textos/juris/04938e18.odt.pdf.

Vídeos

Kiko Chicabana e Iguinho & Lulinha - Jeito Estranho (Áudio Oficial)

983 mil visualizações há 1 ano

Kiko Chicabana e @NatanzinhoLimaOficial - Pega Pega (DVD Nostalgia)

11 mi de visualizações há 4 semana

Kiko Chicabana - Pega Pega (Áudio Oficial)

1,1 mi de visualizações há 1 ano

Kiko Chicabana - Rabisco (Lyric Video)

1,4 mi de visualizações há 5 meses

Kiko Chicabana - Verão da Chica (Promocional Completo)

Kiko Chicabana

723 mil visualizações há 1 ano

Kiko Chicabana - Amor Incomparável (Áudio Oficial)

Kiko Chicabana

25 mil visualizações há 1 ano

Kiko Chicabana - Jeito Estranho (Áudio Oficial)

Kiko Chicabana

72 mil visualizações há 1 ano





Kiko Chicabana - Volta pro Teu BB (Áudio Oficial)

Kiko Chicabana

50 mil visualizações há 1 ano

Lançamentos



50 MAIS TOCADAS DO SPOTIFY

Spotify application | Desconectar | Entrar

Sua Biblioteca

Ordene por: Relevância

Adicione

Seu álbum favorito está aqui? Adicione aqui o álbum favorito.

Explorar podcasts

Álbuns Mais Escutados

	Álbum	Artista	Escutas
1	Volta pro Teu BB	Kiko Chicabana	35.812.076
2	Volta pro Teu BB	Kiko Chicabana	30.459.438
3	Volta pro Teu BB	Kiko Chicabana	27.786.004
4	Volta pro Teu BB	Kiko Chicabana	25.812.076
5	Volta pro Teu BB	Kiko Chicabana	24.812.076
6	Volta pro Teu BB	Kiko Chicabana	23.812.076
7	Volta pro Teu BB	Kiko Chicabana	22.812.076
8	Volta pro Teu BB	Kiko Chicabana	21.812.076
9	Volta pro Teu BB	Kiko Chicabana	20.812.076
10	Volta pro Teu BB	Kiko Chicabana	19.812.076

Canções mais populares de Kiko Chicabana

Álbuns mais escutados

PEGA

Volta pro Teu BB

Não se preocupe, usamos cookies para personalizar sua experiência, para mostrar anúncios com base em seus interesses e para fins de medição e análise. Ao usar nosso site e nossos serviços, você concorda com nosso uso de cookies e informamos sobre nossa [Política de Cookies](#).

<https://open.spotify.com/intl-pt/track/1Y6bEzEzvmfF4mw0ZOxWh9>

1/3

<https://open.spotify.com/intl-pt/track/1Y6bEzEzvmfF4mw0ZOxWh9>



Trajetória Histórica

2025 - FEVEREIRO

- Festival Madre de Deus Verão 2025

2024 - NOVEMBRO

- Carnasobral Lets Folia, micareta de Sobral CE

2024 - JANEIRO

- Gurupi Folia 2024, micareta de Gurupi TO

2023 - NOVEMBRO

- Pré-Caju 2023, micareta de Aracajú SE

2023 - JULHO

- Jardim Folia, micareta de Jardim Mulato PI

CARNAVAL - 2023

18.2- SAB- Benefolia, Carnaval de São Benedito CE

2023 - JANEIRO

Limofolia, micareta de Limoeiro do Norte CE

- Jegue Folia 2023, micareta de Marcelino Vieira RN

2020 - JANEIRO

- Jegue Folia 2020, micareta de Marcelino Vieira RN

2019 - JANEIRO

- Jegue Folia 2019, micareta de Marcelino Vieira RN

CARNAVAL - 2018

09.02 - SEX - Vargem Grande MA

10.02 - SAB - Carnaval, São Bento MA

11.02 - DOM - Carnaval, Imperatriz MA

12.02 - SEG - Euphoria Barramares, Luis Correia PI

12.02 - SEG - Carnaval, Granja CE

13.02 - TER - Carnaval, Santo Antonio MA

13.02 - TER - Carnaval, Barra do Corda MA

14.02 - QUA - Carnaval, Viana MA

2018 - FEVEREIRO

- Agenda de shows e eventos

2018 - JANEIRO

- Jegue Folia, micareta de Marcelino Vieira RN

- Limofolia 2018, micareta de Limoeiro do Norte CE

- Agenda de shows e eventos

2017 - DEZEMBRO

- Agenda de shows e eventos

2017 - NOVEMBRO

- Agenda de shows e eventos

2017 - OUTUBRO

- Agenda de shows e eventos

2017 - SETEMBRO

- Agenda de shows e eventos

2017 - AGOSTO

- Agenda de shows e eventos

2017 - JULHO

- Agenda de shows e eventos

- Carnapau, carnaval fora de época Pau dos Ferros RN

2017 - JUNHO



- Agenda de shows e eventos

2017 - MAIO

- Agenda de shows e eventos

- Sousa Folia, micareta de Sousa PB

- Umarizal Fest, micareta de Umarizal RN

2017 - ABRIL

- Agenda de shows e eventos

- Chicabana e Neojibá animam o Vozes da Terra

2017 - MARÇO

- Agenda de shows e eventos

CARNAVAL - 2017

23.2- QUI - Pipoca da Chica, 20h, Salvador BA

24.2- SEX - São Bento MA

25.2- SAB - TRIO, Euphoria Barramares, Luiz Correria PI

25.2- SAB - Granja CE

26.2- DOM - Viana MA

26.2- DOM - Pinheiro MA

27.2- SEG - Carnaval, trio, Floriano PI

27.2- SEG - Carnaval, Água Branca PI

28.2- TER - Santo Antonio dos Lopes MA

28.2- TER - Barra do Corda MA

2017 - FEVEREIRO

- Agenda de shows e eventos

2017 - JANEIRO

- Agenda de shows e eventos

- 16ª Jegue Folia, micareta Marcelino Viera RN

- Micareta de Coribe, Bloco Bem Kerer, Coribe BA

- Chicabana e Thiago Brava agitam o Sergipe

- Beach Sound Praia do Forte 2017

2016 - DEZEMBRO

- Agenda de shows e eventos

- Novo Folia 2016, trio elétrico em Novo Oriente CE

2016 - NOVEMBRO

- Agenda de shows e eventos

- Chicabana anima Maceió Kitewind Summer 2016 em Camocim

- 2ª Chicabana White Party em Teresina

- Jaguar Fest 2016 - Micareta de Jaguaribe CE

2016 - OUTUBRO

- Agenda de shows e eventos

2016 - SETEMBRO

- Agenda de shows e eventos

2016 - AGOSTO

- Agenda de shows e eventos

2016 - JULHO

- Agenda de shows e eventos

2016 - JUNHO

- Agenda de shows e eventos

- Micaraxi Festival, Miracema TO

- Açafolia, micareta de Açailândia MA

2016 - MAIO

- Agenda de shows e eventos



- Micarensense, micareta de Nossa Senhora das Dores SE
- 2016 - ABRIL
- Agenda de shows e eventos
- 2016 - MARÇO
- Agenda de shows e eventos
- 2016 - FEVEREIRO
- Agenda de shows e eventos
- CARNAVAL - 2016
- Chicabana anima Carnaval de Barra do Corda MA
- 2016 - JANEIRO
- Lavagem do Monte Gordo, Bahia
- Agenda de shows e eventos
- Sergipe Fest Verão 2016 folia em Aracaju
- 15ª Jogue Folia, micareta Marcelino Vieira RN
- 15ª Lapa Folia, micareta de Bom Jesus da Lapa BA
- 2015 - DEZEMBRO
- Agenda de shows e eventos
- 2015 - NOVEMBRO
- Agenda de shows e eventos
- Formiguinha Fest, Tobias Barreto SE
- 2015 - OUTUBRO
- Agenda de shows e eventos
- Chicabana e Harmonia agitam 53ª Festa do Boi
- Weekend Privilege, a micaretinha indoor em Aracaju SE
- 2015 - SETEMBRO
- Agenda de shows e eventos
- 2015 - AGOSTO
- Agenda de shows e eventos
- 2015 - JULHO
- Agenda de shows e eventos
- 2015 - JUNHO
- Agenda de shows e eventos
- 2015 - MAIO
- Agenda de shows e eventos
- 2015 - ABRIL
- Agenda de shows e eventos
- 2015 - MARÇO
- Agenda de shows e eventos
- 2015 - FEVEREIRO
- Agenda de shows e eventos
- 2015 - JANEIRO
- Agenda de shows e eventos
- 2014 - SETEMBRO
- Agenda de shows e eventos
- 47ª Vaquejada de Serrinha agita interior baiano
- 2014 - AGOSTO
- Agenda de shows e eventos
- 2014 - JULHO
- Bacabal Folia, micareta de Bacabal MA
- Agenda de shows e eventos
- Bacabal Folia, micareta de Bacabal MA
- 2014 - JUNHO



- Agenda de shows e eventos
- Açaí Fest Folia 2014, micareta de Açailândia MA
2014 - MAIO
- Agenda de shows e eventos
- 11ª Umarizal Fest, micareta de Umarizal RN
2014 - ABRIL
- Agenda de shows e eventos
2014 - FEVEREIRO
- Agenda de shows e eventos
2014 - JANEIRO
- Agenda de shows e eventos
- 13ª Jegue Folia, micareta de Marcelino Vieira RN
2013 - SETEMBRO
- Carnaxelita, micareta de Currais Novos RN
2013 - JULHO
- Urufolia 2013, micareta de Uruçuí PI
- Levada Elétrica, micareta de Brejo MA
2013 - MAIO
- Micareta Balacobaco no Centro de Tradições Nordestinas de SP
2013 - CARNAVAL
- Carnavaí Barramares em Luis Correia PI reúne feras baianas
- Bloco da Gia agita Recife com Chicabana
2013 - JANEIRO
- 12ª Lapa Folia, micareta de Bom Jesus da Lapa BA
- 12ª Jegue Folia, micareta de Marcelino Vieira RN
2012 - SETEMBRO
- 17ª Carnaxelita, micareta de Currais Novos RN
- Frajola 15 anos: Eva, Psirico, Chicabana e Thiaguinho
2012 - JULHO
- Carnaxam, micareta de Xambioá TO
- Carnabragança, micareta de Bragança PA
- 20ª Sanfolia, micareta de Santana BA
2012 - JUNHO
- 4ª Tarde Folia, indoor de Alegre ES
2012 - MAIO
- Arcoverde Indoor, micareta de Arcoverde PE
- Sousa Folia, micareta de Sousa PB
- 27ª Micarama, micareta de Buritirama BA
2012 - FEVEREIRO
- Bloco Leva Eu Manaus com Harmonia do Samba e Chicabana
2012 - JANEIRO
- 17ª Limofolia, micareta de Limoeiro do Norte CE
2011 - NOVEMBRO
- Agenda de shows e eventos
- Mirante Folia, micareta de Mirante Parapanema SP
- Chicabana anima festa da Rádio 100
2011 - OUTUBRO
- Agenda de shows e eventos
- Marafolia, micareta de São Luís MA
- 8ª Teofolia, micareta de Teófilo Otoni MG
2011 - SETEMBRO
- Agenda de shows e eventos



- 16ª Carnaxelita, micareta de Currais Novos RN
- Festa do Sal, 136 anos de Macaú RN
- Vaquejada de Serrinha, Serrinha BA
- 2011 - AGOSTO
- Agenda de shows e eventos
- Russas Fest, folia micareteira com Chicabana
- 2011 - JULHO
- Agenda de shows e eventos
- Carnaraguaia, micareta de Conceição do Araguaia PA
- Festival de Férias da A3 com Chicabana
- Chicabana anima as terças cearenses
- Chicabana anima as terças cearenses
- PiriFolia, micareta de Piripiri PI
- 3ª Oieiras Folia, micareta de Oieiras PI
- Bacabal Folia, micareta de Bacabal MA
- 2011 - JUNHO
- Agenda de shows e eventos
- Forró do Sírío, Santa Bárbara BA
- Arraiá do Berimbau, Conceição Jacuípe BA
- 2011 - MAIO
- Agenda de shows e eventos
- Maria Fumaça Folia, micareta de Porto Velho RO
- Ribeirópolis Folia, micareta de Ribeirópolis SE
- Chicabana e Tenilson nos Ensaios de São João
- 2011 - ABRIL
- Agenda de shows e eventos
- 6ª Caicó Fest, micareta de Caicó
- Micarê Brasília com Asa, Chicabana e LevaNoiz
- Pub Folia, Montes Claros MG
- Ensaio Geral Micarana em Itabaiana SE
- 2011 - MARÇO
- Lavagem de Arembepe, Camaçari BA
- Agenda de shows e eventos
- São José Light com Chicabana e Leva Nóiz
- Bloco Yes com Chicabana, Cheiro e Chicafé
- 2011 - CARNAVAL
- Passarela do Alcool, carnaval de Porto Seguro
- 2011 - FEVEREIRO
- Agenda de shows e eventos
- Zé Pereira 2011 de Timon MA
- 2011 - JANEIRO
- Agenda de shows e eventos
- 16ª Limofolia, micareta de Limoeiro do Norte CE
- Lavagem de Santo Amaro, fé, tradição e folia profana
- Verão Pirangi, Circuito Skol de Verão
- Pilão Folia, micareta em Pilão Arcado BA
- Poço Verde Fest, micareta de Poço Verde SE
- Ara Ketu convida Seu Maxixe e Kiko (Chicabana)
- Ensaios de verão do Araketu reúne feras baianas
- 2010 - DEZEMBRO
- Réveillon em Bali com Chicabana e Nata do Samba
- Pré-Réveillon Forró na Chácara, Juazeiro do Norte



- Reveillon Praia do Forte: Timbalada e Chicabana
- 2010 - OUTUBRO
- Assú Folia, micareta de Assú RN
- 3ª Outubro Folia, Porto Seguro
- É o Tchan está de volta e com ensaios em Salvador
- Peixe, Chicabana e Batifun agitam 1º ensaio Tchan
- 2010 - SETEMBRO
- Vaquejada de Serrinha reúne feras baianas
- Boi Malandro com Asa de Águia, e Parangolé
- 2010 - AGOSTO
- Micareia, micareta de Areia Branca RN
- 2010 - JULHO
- 11ª Bacabal Folia, micareta de Bacabal MA
- 9ª CarnaPau, micareta de Paus dos Ferros RN
- AleFolia 2010, micareta de Alexandria RN
- 12ª PiriFolia, micareta de Piripiri
- 2ª Elesbão Folia, micareta de Elesbão Veloso PI
- 2010 - JUNHO
- LuziFolia, micareta de Luzilândia PI
- Marabá Fest Folia, micareta em Marabá
- Peba Folia, micareta de Parauapebas
- 2ª Oeiras Folia, micareta de Oeiras
- 2010 - MAIO
- Recebe Troféu Oscar Folia, Micareta de Feira
- 7ª Umarizal Fest, Umarizal
- 1ª Cocal Folia, micareta de Cocal PI
- 2010 - ABRIL
- Micareta de Feira de Santana BA
- Micareme, micareta de Anadia AL
- Agita Sertão com Chicabana e Forró dos Plays e Patos
- 2010 - CARNAVAL
- Comanda o Carnaval de Areia Branca RN
- 2010 - FEVEREIRO
- Carnaval de Guamaré com Pimenta, Chicabana...
- 2010 - JANEIRO
- 10ª Brejal, micareta de Brejo Santo CE
- Arena Elétrica 2010 anima Tibau
- 2009 - DEZEMBRO
- Réveillon no Barramares, Porto Seguro
- Mikael Fest micareta de São Miguel RN
- 2009 - JULHO
- 12ª PiriFolia, micareta de Piripiri
- Urufolia, micareta de Uruçuí PI
- 1ª Elesbão Folia, micareta de Elesbão Veloso PI
- CarnaFérias, micareta São Raimundo Nonato PI
- Rio Folia, micareta de Rio Grande PI
- 2009 - MAIO
- 4ª Caicó Folia, micareta de Caicó
- 2009 - MARÇO
- 13ª Alto Folia, Alto Rodrigues RN
- 2008 - JULHO
- AleFolia 2010, micareta de Alexandria RN



- 12ª PiriFolia, micareta de Piripiri
2008 - JANEIRO
- 7ª Jegue Folia, Marcelino Vieira RN
2007 - AGOSTO
- Micareta de Una - Una BA



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Estímulo à economia local e fortalecimento de parcerias com empresas da região;
- Possibilidade de customização dos eventos conforme as necessidades da Prefeitura;
- Custos potencialmente mais baixos do que a contratação de uma empresa especializada.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

A contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome nacional e regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, como o aniversário da cidade, e consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distrair num ambiente alegre e festivo.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Item	Descrição	Quant.
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA CHICABANA", NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS	1



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Forma de Pagamento: Deverá ocorrer de até 50 % no ato da assinatura do contrato, e o 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA;



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artistas de renome nacional ou regional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei 14.133/21, representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a realização do aniversário da cidade que incluem:

1. Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.

2. Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação das prestações dos serviços necessários, bem como o custo benefício de tais investimentos.

3. Elaboração de Minuta de Contrato: Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Foram identificadas as seguintes contratações no exercício anterior:
Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;



DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

1. Geração de Resíduos em Eventos: Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.
2. Consumo Sustentável de Recursos Naturais: A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.
3. Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência: Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras:

1. Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.
2. Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.
3. Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos.
4. Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento.



CONCLUSÃO

No cenário atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos assume um papel fundamental na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Diante desse contexto, a Lei 14.133/21 estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

A contratação de artistas através da inexigibilidade de licitação pode ser uma alternativa viável em determinadas situações, especialmente quando se trata de eventos culturais que demandam a participação de artistas renomados e de reconhecido talento. Nesses casos, a escolha do artista específico se dá pela singularidade de sua obra e pela sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Senador La Rocque - MA, 07 de fevereiro de 2025

Antonio Rosa da Silva
SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
ANTONIO ROSA DA SILVA
PORTARIA Nº 028/2025





CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o) Sr.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

SAYMON PRODUÇÕES LTDA

inscrita no CNPJ 29.974.215/0001-95

Saymon Marques de Santana Carneiro

Socio/Administrador.



Prezado(a) Senhor(a),

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, clipes no youtube, nas redes sociais shows em cidades vizinhas e demais materiais, constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

Veio através destas convocações a solicitação da apresentação da proposta de preços, juntamente com documentos de habilitação, para vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA CHICABANA", NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS., através do Processo na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Vimos pelo presente **CONVOCAR** vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio da **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito abaixo em anexo.

lista de documentação:

- ❖ PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS
- ❖ CONTRATO SOCIAL E CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- ❖ COPIA DOS DOCUMENTOS DOS SOCIOS
- ❖ CARTÃO (CNPJ),
- ❖ CERTIDÃO FEDERAL DA UNIÃO.
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO ESTADO.
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA, DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO,
- ❖ CERTIFICADO DO FGTS – CRF,
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.
- ❖ (02) DOIS ULTIMOS BALANÇO PATRIMONIAL
- ❖ CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA,
- ❖ ATESTADO E NOTAS FISCAL, PARA COMPROVAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO

Senador La Rocque - MA, 07 de fevereiro de 2025

Antonio Rosa da Silva
SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO

Antônio Rosa da Silva

Portaria nº 028/2025

CHICABANA

Serrinha - BA, 17 de Fevereiro de 2025.



De: SAYMON PRODUCOES LTDA (REPRESENTANTE EXCLUSIVO)

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE-MA

Referência: Proposta de Show

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado, segue orçamento de 01 (uma) apresentação da **BANDA CHICABANA**, a ser realizada na cidade de **SENADOR LA ROQUE-MA** no dia **26/04/2025** duração do show, aproximadamente 01:40h.

Evento: "Lava Pratos do Povo 2025"

Local do Show: Praça Pública –

Horário: A combinar em comum acordo.

**NOSSA PROPOSTA JÁ ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO DE Nº 14.133/21
COM DETALHAMENTO DE CUSTOS.**

- **BANDA CHICABANA - R\$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) Incluso Nota Fiscal, Banda colocada na Cidade do evento.**

Módulo Item		Porcentagem (%) sobre o valor total do módulo anterior (porcentagem)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		78,12%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total		87,97%
Despesas Diretas e Indiretas		Porcentagem (%) sobre o valor total do módulo anterior (porcentagem)
Diretos	Logística do Trecho 01	3%
Diretos	Logística do Trecho 02	3,40%
Diretos	Carga/Excesso	0,63%
Indiretos	Impostos	5%
Total		12,03,%

Por conta do Contratante, Ecad, Hotel, Diária de Alimentação, Camarim abastecido e toda estrutura luz, led, som, gerador, seguranças locais para realização do show. Faz-se necessário que disponibilizem no mínimo 05 pessoas para ajudar a descarregar o material da banda no local do show.

Forma de pagamento: Deverá estar em contrato, 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia da apresentação. Todo depósito deverá ser feito na conta da Banda.

SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
BRABESCO AGÊNCIA: 3064 - CONTA CC: 29424-1
PIX: 29.974.215/0001-95 (CNPJ)

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Validade Proposta – 60dd.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Data: 20/02/2025 10:45:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAYMON PRODUCOES LTDA
CNPJ: 29.974.215/0001-95

SAYMON PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 29.974.215-0001-95

Rua E Quadra H nº 21 Urbis I Serrinha-BA Cep: 48.700-000- kikochicabana22@gmail.com

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
SAYMON PRODUÇÕES EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/12/1993, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 054.985.815-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15754569-58, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA E, CAMINHO H, 21, URBIS 1, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial SAYMON PRODUÇÕES EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA E QUADRA H, 21, , URBIS I, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81800000233105 DBE: BA8509736000005498581564

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600265336 em 19/03/2018

Protocolo 189522593 de 19/03/2018

Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES EIRELI NIRE 29600265336

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184171921741771

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
SAYMON PRODUÇÕES EIRELI**



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

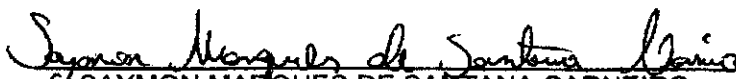
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de **SERRINHA-BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

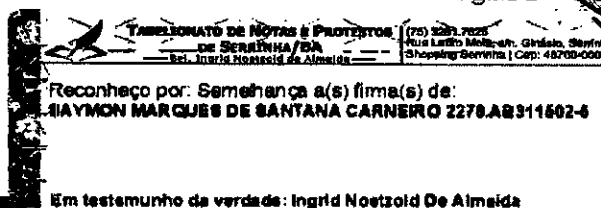
SERRINHA-BA, 16 de março de 2018.


SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF: 054.985.815-64



Req: 81800000233105 DBE: BA8509736000005498581564

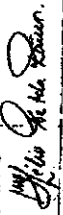
Página 2

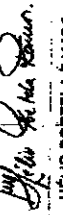


Certifico o Registro sob o nº 29600265336 em 19/03/2018
Protocolo 189522593 de 19/03/2018
Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES EIRELI NIRE 29600265336
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 184171921741771
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

031



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/03/2018 SOB Nº: 29600265336 JUCEB-Protocolo: 18/952259-3, DE 19/03/2018	
SAYMON PRODUÇÕES EIRELI	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/03/2018 SOB Nº: 97744065 JUCEB-Protocolo: 18/952259-3, DE 19/03/2018	
Empresa: 29.6 0026533 6 SAYMON PRODUÇÕES EIRELI	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Valor do Ato: R\$ 4.30 Emol: R\$ 2.07 Taxa: R\$ 2.23



Certifico o Registro sob o nº 29600265336 em 19/03/2018

Protocolo 189522593 de 19/03/2018

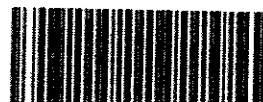
Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES EIRELI NIRE 29600265336

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

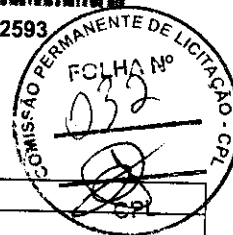
Chancela 184171921741771

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189522593



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAYMON PRODUÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	189522593 - 19/03/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600265336 CNPJ 29.974.215/0001-95 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600265336 em 19/03/2018

Protocolo 189522593 de 19/03/2018

Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES EIRELI NIRE 29600265336

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184171921741771

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

19/03/2018

1



[illegible]

I<BRA063459169<201<<<<<<<<<<<
9312225M35Q1302BRA<<<<<<<<<<<8
SAYMON<<MA<DE<SANTANA<CARNEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE



De um lado deste contrato, a empresa **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.215/0001-95, com sede na Rua E, Quadra H, número 21, bairro Urbis I, Município de Serrinha, estado da Bahia, representada neste ato por seu único sócio e administrador, SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 054.985.815-64, consoante atos constitutivos arquivados na JUCEB (Junta Comercial do estado da Bahia), doravante denominada **CONTRATADA** e, do outro lado, o **EDSON LUIZ SILVA LIMA**, nas artes conhecido como '**KIKO CHICABANA**', brasileiro, músico e cantor, data de nascimento 30/06/1978, inscrito no CPF/MF nº 814.048.595-00, com endereço comercial à Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I, CEP: 487-000-00 Serrinha/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, com anuência da empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.930.542/0001-02, com sede social à Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I, CEP: 487-000-00 Serrinha/BA, neste ato por seu representante legal conforme atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB.

1. CLÁUSULA DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a representação artística com exclusividade no relativo aos direitos de comercialização, contratação e execução das apresentações artísticas da banda musical '**KIKO CHICABANA**' através do seu vocalista EDSON LUIZ SILVA LIMA. Portanto, a produtora musical detém poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, públicos ou privados, ajustando, em nome do intérprete/cantor, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições contratuais.

2. DA PORCENTAGEM DAS PARTES

2.1. Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento da artista "**KIKO CHICABANA**" em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**, a distribuição será realizada da seguinte forma: A portecentagem de: I. 80% (oitenta por cento) do valor total do cachê artístico recebido para o artista "**KIKO CHICABANA**" e; II. 20% (vinte por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial SAYMON PRODUÇÕES LTDA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 É obrigação da **CONTRATANTE/ANUENTE**: (i) fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à prestação do serviço ora contratado; (ii) observar e executar a agenda previamente aprovada e planejada; (iii) informar previamente sobre a ocorrência de qualquer fato ou evento que impossibilite a presença em shows e espetáculos assumidos com antecedência; (iv) assumir a responsabilidade pelo ressarcimento de danos e multas decorrentes de impontualidade, por sua culpa, ou recusas em participar de apresentações artísticas e eventos já autorizados e agendados.

3.2. É obrigação da **CONTRATADA**: (i) promover musical e comercialmente não só a banda "**KIKO CHICABANA**", como também o vocalista integrante **CONTRATANTE**, portanto, desempenhando suas funções em **todo o território nacional (República Federativa do Brasil)** com a maior diligência e transparência possível; (ii) Zelar pela integridade moral e

física dos integrantes da banda "**KIKO CHICABANA**", exigindo dos respectivos contratantes terceiros toda a infraestrutura e segurança necessárias à execução do serviço contratado
(iii) prestar contas das contratações de apresentações artísticas (shows) captadas até
10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fechamento do mês anterior;



4. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA MARCA.

4.1 A **CONTRATADA** DECLARA que é autorizada a explorar o sinal marcário "**KIKO CHICABANA**", validamente registrado e expedido pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) sob o **processo nº 918034663**, cuja titular é a **ANUENTE**, a que tudo concorda e anui com os termos da alusiva autorização/licenciamento da marca. Portanto, a **CONTRATADA** é autorizada a explorar o projeto musical artístico com o implemento do sinal marcário "KIKO CHICABANA" frente às contratações de apresentações artísticas (shows), públicas ou privadas, **em território nacional** (vide documentos em anexo).

5. DA AUTORIZAÇÃO/LICENCIAMENTO DOS DIREITOS DE IMAGEM E SOM DA VOZ PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PROJETO ARTÍSTICO.

5.1 O artista/vocalista **EDSON LUIZ SILVA LIMA**, nas artes conhecido como '**KIKO**', ora **CONTRATANTE**, declara que sua representante exclusiva comercial é a Produtora Musical **SAYMON PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ sob o nº 29.974.215/0001-95) ora **CONTRATADA**. Portanto, sendo a empresa responsável pelo planejamento empresarial e artístico, assim como pela exclusiva contratação das apresentações artísticas, envolvendo o projeto musical "**KIKO CHICABANA**", assim como sendo a produtora musical responsável pela exploração econômica da imagem, voz e nome artístico do **CONTRATANTE/ANUENTE** junto a terceiros (ex. Contratantes terceiros de shows.).

6. DO PRAZO

6.1 O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do presente contrato.

7. DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem que para tanto surja qualquer penalidade ou dever reparatório em situações de caso fortuito e força maior, estado de insolvência, falência e/ou recuperação (judicial e extrajudicial), comprometendo a solidez financeira do projeto artístico em questão.

8. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

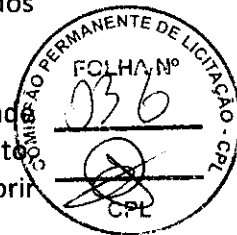
8.1. As Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados, gerentes ou procuradores, obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais e dados pessoais a que vier a ter acesso em razão do presente contrato. Tais obrigações permanecerão em vigor mesmo após a rescisão ou término do presente contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caso uma das partes, por qualquer motivo, venha a ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, judicial ou extrajudicialmente, por débitos trabalhistas, previdenciários, tributários ou securitários, que competiam originariamente à outra Parte, caberá a esta assumi-los com exclusividade, indenizando a outra Parte do que ela tiver de desembolsar.

9.2. As Partes declaram que exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e da função social do contrato, e que o presente instrumento atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos por cada parte envolvida

9.3. As Partes, por este instrumento, declaram ter todos e plenos poderes e autoridade para celebrar e cumprir este contrato, e que não têm conhecimento de nenhum contrato, acordo, compromisso ou promessa que possam impedi-las de celebrar e cumprir integralmente este contrato.



10. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1 As Partes declaram que estão regularmente constituídas e declaram aceitar que a assinatura do presente contrato se dará de forma virtual, através da plataforma digital com registro de autenticidade através de IP e e-mail das Partes envolvidas, sendo, portanto, válido, eficaz e idôneo, renunciando as partes, desde já, qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

10.2 Haja vista assinatura eletrônica, as partes dispensam a assinatura de testemunhas, conforme prevê o parágrafo 4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da interpretação do presente contrato como título executivo.

11. DO FORO

11.1 As Partes elegem o Foro da Contratante para ser dirimida toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, mesmo que em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Serrinha/BA, 05 de fevereiro 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 16/02/2025 14:08:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAYMON PRODUÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 29.974.215/0001-95

Representante Legal

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON LUIZ SILVA LIMA
Data: 16/02/2025 14:34:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDSON LUIZ SILVA LIMA

CPF/MF nº 814.048.595-00

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
Data: 16/02/2025 12:33:53-0300
Verificação em: <http://gov.br>



CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF nº07.930.542/0001-02

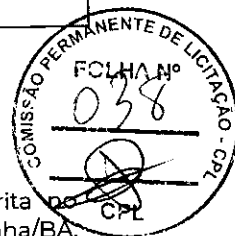
Representante Legal

ANUENTE

Assinatura digitalizada
Data: 16/02/2025 12:33:53-0300
Verificação em: <http://gov.br>

Assinatura digitalizada
Data: 16/02/2025 12:33:53-0300
Verificação em: <http://gov.br>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas ("Partes"):

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.930.542/0001-02, sediada na Rua E, nº 18, Quadra H, Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, doravante designada simplesmente **LICENCIANTE**;

SAYMON PRODUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.974.215/0001-95, sediada na Rua E, nº 21, Quadra H, Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, neste ato representada por seu administrador legal Saymon Marques de Santana Carneira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 054.985.815-64 e RG nº 15754569-58, residente na Rua E, nº 21, Caminho H, Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, doravante designado simplesmente "**LICENCIADA**";

CONSIDERANDO:

QUE a **LICENCIANTE** é uma banda musical renomada nacionalmente, bem como é titular e proprietária da marca 'KIKO CHICABANA' registrada perante o INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) sob o número 918034663, na classe 41.

QUE a **LICENCIANTE** realiza suas atividades artísticas e comerciais relacionadas ao projeto "CHICABANA" tanto em apresentações ao vivo quanto na exploração das suas composições musicais nas plataformas digitais de streaming (áudio e vídeo), incluindo suas redes sociais oficiais, como @chicabana;

QUE a **LICENCIADA** manifesta o interesse em utilizar a marca e logotipo "KIKO CHICABANA" para exercer atividades econômicas relacionadas ao projeto artístico musical, de forma física e online, em território e prazo pactuados nas cláusulas abaixo; e

QUE a **LICENCIANTE** visando à ampliação e à valorização do projeto "KIKO CHICABANA" tem interesse no licenciamento temporário e **não exclusivo** da marca acima identificada mediante as condições estipuladas neste instrumento.

RESOLVEM celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Marca e Logotipo, que se regerá à luz das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Tem o presente contrato como objeto a licença não exclusiva e temporária, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, da marca e logotipo "KIKO CHICABANA" para aplicação em território e prazo definidos nesta avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES – A **LICENCIADA**, não obstante devidamente autorizada ao uso da marca e logotipo "**KIKO CHICABANA**" pela **LICENCIANTE**, deverá irrestritamente observar as orientações desta a respeito do implemento dos caracteres e especificações da referida marca, os quais deverão ser reproduzidos fielmente, sobretudo em todas as peças/artes publicitárias e de *marketing* incluindo nos materiais utilizados para divulgação da atividade econômica exercida pela **LICENCIADA**, sendo obrigatório que conste, em destaque e de forma visível, a expressão: "**utilização da marca sob licença**".

PARÁGRAFO ÚNICO - A **LICENCIADA** está autorizada a utilizar a marca "**KIKO CHICABANA**" exclusivamente para os fins descritos neste contrato, podendo, então, fazer uso em apresentações artísticas ao vivo, assim como nas plataformas digitais de streaming (áudio e vídeo), ou seja para todos os fins necessários relacionados à exploração comercial do projeto artístico musical da "**KIKO CHICABANA**".

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - A licença temporária e não exclusiva da marca "**KIKO CHICABANA**" tem prazo certo e determinado de 02 (dois) anos, contados de 07 de dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante aditivo específico, prévia e devidamente assinado pelas Partes.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



CLÁUSULA QUARTA - GRACIOSIDADE – O Licenciamento da marca “**KIKO CHICABANA**” e respectivo logotipo, é firmada de forma graciosa, ficando a **LICENCIADA** desobrigada ao repasse à **LICENCIANTE** de qualquer valor específico de contraprestação por decorrência deste licenciamento de marca e logotipo em questão.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA – Deve a **LICENCIADA** usar e explorar do nome, e marca licenciada com logotipo exclusivamente atrelada à sua atividade de produção de show e serviços de entretenimento no geral, ora exercida pela **BANDA CHICABANA** no âmbito e nos limites definidos neste instrumento, durante o prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **LICENCIADA** compromete-se a comunicar, formal e imediatamente, à **LICENCIANTE** qualquer indício de uso indevido da marca “**KIKO CHICABANA**” de que venha a ter conhecimento, o que poderá ser feito por e-mail, whatsapp ou e-mail.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE – Fica, desde já, registrado que a licença de uso de marca ora pactuada se dá em caráter de **NÃO EXCLUSIVIDADE**. Portanto, a **LICENCIANTE** está impedida de licenciar a marca para outros ou mesmo utilizá-la enquanto vigor o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E QUEBRA CONTRATUAL - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato dará ensejo à sua imediata resilição pela parte prejudicada, sem prejuízo da responsabilização da parte infratora pelas perdas e danos indevidamente ensejadas; indenização esta a ser apurada em liquidação judicial, salvo se a parte prejudicada intimar a outra para sanar o defeito em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas da data do recebimento de notificação extrajudicial neste sentido, e dito defeito for, efetivamente, sanado, arcando a parte que lhe tiver dado causa com os prejuízos da infração advindos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A demora ou a abstenção no exercício de qualquer direito, por qualquer das partes, decorrente das obrigações ora acordadas, não ensejará ou representará novação ou renúncia de direito, porém, o presente contrato ter-se-á como executado, de pleno direito, uma vez cumpridas todas as obrigações nele previstas, sem prejuízo do cumprimento de obrigações remanescentes contraídas por qualquer das partes com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de quebra contratual por parte da **LICENCIANTE**, ficará esta obrigada ao pagamento de multa no correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração.

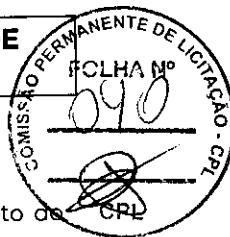
PARÁGRAFO TERCEIRO - Conforme Parágrafo único da Cláusula Segunda, pactuam as partes que a indisponibilidade da aplicação do licenciamento, ou não utilização da marca (por qualquer razão que seja, e independente de culpa de qualquer das partes) não será considerada como infração contratual, devendo o contrato manter-se vigente com as demais possibilidades exploráveis disponibilizadas.

CLÁUSULA OITAVA – RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES – A presente licença de uso de marca não confere poderes à **LICENCIADA** para obrigar-se ou contratar em nome da **LICENCIANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **LICENCIANTE** e a **LICENCIADA** são partes contratantes e independentes e nada neste contrato está interpretado como criando qualquer vínculo associativo ou trabalhista entre as partes, nem como assunção solidária ou subsidiária por obrigações, ação ou omissão da outra parte. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo trabalhista entre as partes ou seus empregados, prepostos, contratados e/ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada uma das partes deverá responder, na forma da lei, pela relação de emprego, por qualquer responsabilidade de seus próprios empregados e/ou prepostos, bem como pelo pagamento de salários, comissões, prêmios, contribuições sociais e previdenciárias

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



e securitárias dos empregados e/ou prepostos que atuem para a consecução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração do presente Contrato somente far-se-á através de termo aditivo contratual específico e por escrito, facultando-se às alterações de caráter emergencial, previamente estabelecidas de comum acordo entre as partes por qualquer meio ou forma de comunicação conforme previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente, por justa causa, pela **LICENCIANTE**, mediante aviso ou notificação, por escrito, à **LICENCIADA** e sem prejuízo da cobrança de eventual indenização pelas perdas e danos e lucros cessantes sofridos, na ocorrência dos seguintes eventos, tornando-se plenamente válida e eficaz a rescisão no momento do recebimento da notificação: (i) Inobservância ou infração a qualquer cláusula contratual ou de obrigação legal não sanada pela **LICENCIADA** no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corridas, notificada por escrito, desde que a infração em questão seja passível de correção. Caso o descumprimento não seja passível de correção, o prazo outorgado para tanto e a própria notificação preliminar não serão aplicáveis, bastando apenas o envio de notificação extrajudicial de rescisão; (ii) declaração de insolvência, recuperação judicial, falência, concurso de credores, liquidação da **LICENCIADA**; (iii) Qualquer evento imputável à **LICENCIADA** que comprometa adversamente a marca "**KIKO CHICABANA**"; (iv) cessão de qualquer uma das obrigações da **LICENCIADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA - As Partes expressamente concordam e reconhecem como válida a anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, admitindo-o como válido para todos os fins, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001. Convencionam as Partes que a formalização da avença desta forma é suficiente para a comprovação da autoria, integridade e validade do presente instrumento; incluso à luz do art. 784, III, do CPC.

§ ÚNICO- As Partes compreendem e reconhecem, sob penas da lei, que: (i) os signatários do presente instrumento são os procuradores/representantes legais devidamente constituídos com poderes específicos para assumir as obrigações ora contraídas; (ii) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo se opor posteriormente à assinatura por quaisquer fatores que possam entender como um impedimento; (iii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, responsabilizando-se pessoalmente pela utilização indevida por terceiros e, (iv) antes de utilizar a plataforma de assinatura eletrônica, as Partes enviaram às outras Partes os nomes e e-mails dos signatários para recebimento do link para assinatura, o qual é pessoal e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Serrinha/BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões dele decorrentes.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em única via, que será compartilhada pela plataforma de assinaturas eletrônicas, para um só efeito de direito, obrigando-se a si e aos seus sucessores e herdeiros a qualquer título, firmando-se ainda na presença de duas testemunhas¹ que também o assinam na melhor forma da lei.

Serrinha/BA, 07 de dezembro 2024.

¹ A assinatura das testemunhas poderá ser dispensada, caso o presente instrumento seja assinado eletronicamente pelas Partes, conforme prevê o §4º do art. 784 do CPC.

3

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE
MARCA E LOGOTIPO**

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 07.930.542/0001-02
Representante Legal
LICENCIANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
Data: 14/02/2025 09:34:05 -0500
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



gov.br

Documento assinado digitalmente
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 14/02/2025 18:17:03 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAYMON PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 29.974.215/0001-95
Representante Legal
LICENCIADA

TESTEMUNHAS

1) _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

Endereço:

2) _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

Endereço:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00360.2.1.060.210624-78

DATA DE EMISSÃO



INTERESSADO

NI	NOME
29.974.215/0001-95	SAYMON PRODUCOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
002545.060624.2.5.060.1.5-57	06/06/2024 10:58	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 918034663

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

KIKO
CHICABANA

Data de depósito: 22/08/2019
Data da concessão: 04/08/2020
Fim da vigência: 04/08/2030

Titular: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME (BR/BA)
CNPJ: 07930542000102
Endereço: R. E, nº 18, Quadra H - Urbis I, 48700-000, Serrinha, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41

Especificação: Cantor(a) - [Consultoria em], Cantor(a) - [Assessoria em], Cantor(a),
Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em];
Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em];
Banda de música [serviços de entretenimento], (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 14/10/2020
Aprovado por SCHMUELL LOPES CANTANHEDE - Matrícula 2336132



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



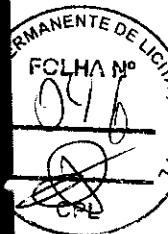
Certificado de registro de marca

Processo nº: 918034663

Rio de Janeiro, 04/08/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

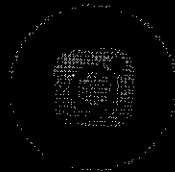


★ ★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

CLIQUE PARA INTERAGIR



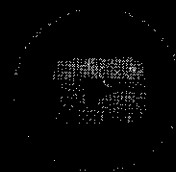
PRESSKIT



INSTAGRAM



PLATAFORMAS
DE AUDIO



YOUTUBE



MANUAL DO
CONTRATANTE



CONTATO
SHOW 1

KIKO
CHICABANA

CAMAROTE
SHOWS

RELEASE



CHICABANA CHICABANA OFICIAL

Formada em 2007, a banda **Chicabana** tornou-se um dos grupos de maior destaque da música baiana, na atualidade. Justificando os padrões da cultura popular, o grupo nasceu na cidade de Serinhaém interior da Bahia mas logo mudou-se para Salvador - terra do axé - e a partir daí, notou-se que a marca registrada da **Chicabana** seria exatamente a sua musicalidade regional, rica e contagiante - o axé music.

Liderada pelo vocalista, Kiko, a **Chicabana** possui levada envolvente e inconfundível. Seus shows contam com a calorosa recepção do público e crítica que se fazem presentes. Isto ocorre em virtude do variado repertório musical que, permeado por suas próprias composições, também é repleto dos mais atuais hits da música baiana e nacional.

Com dez anos de estrada, a **Chicabana**, uma banda genuinamente baiana, vem conquistando seu espaço, com um trabalho repleto de belas canções e coeso, tendo como "êxito maior" o reconhecimento do público Brasil a fora.

Definitivamente, a **Chicabana** pretende figurar entre as grandes bandas da Bahia e isso está mais perto do que se possa imaginar.

Curiosidades:

*a **Chicabana** ocupou lugar de destaque nas principais rádios, com os sucessos "Anjo Meu", "Pago pra Ver", "O Amor da sua Vida" além do hit "Eu Quero Só Você", composta pelo vocalista Kiko.

*O grupo marcou presença nas principais festas populares/indoor do país, tais como: Pré-eleito (Aracaju-SE), Festival de Verão (Salvador-BA), Fortal (Fortaleza-CE), Carnata (Natal-RN) e Marafolia (São Luís do Maranhão).

*O clipe da canção "Pago pra Ver" contou com a participação da atriz Antonia Fontenelle. As gravações foram feitas no Rio de Janeiro, em 2013.

*"To nem aí" música gravada com a participação de Wesley Safadão.

*O CD promocional "Farra da Chica Ao Vivo" com o hit "Boca Foi Feita Pra Beber" superou mais de 300 mil downloads no site Sua Música.

*A nova música de trabalho "Não tem perdão" já é sucesso nas rádios e shows do Nordeste.



TERMO DE EXTINÇÃO



Pelo presente instrumento, **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.930.542/0001-02, com sede social situada à Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I, CEP 48700-000, Serrinha/BA, neste ato por seu representante legal infra-assinado, denominada simplesmente "DECLARANTE", declara para os devidos fins que:

Fica extinta, para todos os efeitos legais, a "**Declaração de Exclusividade**", assinada em 13 de janeiro de 2025, tornando-a sem efeito e sem qualquer eficácia jurídica.

A **DECLARANTE**, por meio deste termo, expressamente renuncia a quaisquer poderes anteriormente conferidos para a representação artística comercial da banda musical '**CHICABANA**', cessando, em sua totalidade, os direitos de comercialização, contratação e execução das apresentações artísticas da referida banda.

A partir da assinatura deste termo, a **DECLARANTE** não detém mais poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou quaisquer outros eventos, sejam eles públicos ou privados, em nome da banda musical **CHICABANA**.

Por ser a expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente termo.

Serrinha/BA, 05 fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
Data: 16/02/2025 12:32:38 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

Representante Legal

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DOS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA
UTILIZAÇÃO DE IMAGEM, NOME ARTÍSTICO, SOM DE VOZ E OUTRAS AVENÇAS.**



CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.542/0001-02, com sede social à Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I, CEP: 48700-000, Serrinha/BA, por seu representante legal, na forma do contrato social, e **EDSON LUIZ SILVA LIMA**, nas artes de **"KIKO CHICABANA"** brasileiro, músico e cantor, inscrito no CPF sob o nº 814.048.595-00, com endereço comercial à Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I, CEP: 48700-000, Serrinha/BA, doravante designados simplesmente de **CEDENTES**, e, do outro lado, **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 29.974.215/0001-95, com sede na Rua E, Quadra H, número 21, bairro Urbis I, Município de Serrinha, Estado da Bahia, por seu representante legal, na forma do contrato social, doravante designada de **CESSIONÁRIA**, têm entre si contratado a utilização e cessão dos direitos de imagem, nome artístico, voz e outras avenças, consoante as disposições e condições que se seguem:

CONSIDERANDO:

QUE o presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 9.610/98 e na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

QUE os **CEDENTES** declaram que são os únicos titulares dos direitos de natureza moral e patrimonial sobre a sua própria voz, nome artístico/pseudônimo e imagem, cabendo-lhe, pois, a faculdade de autorizar a modalidade pela qual respectivos direitos personalíssimos à imagem, nome artístico e som de voz serão utilizados;

QUE o **SEGUNDO CEDENTE** declara que é cantora e integrará o projeto artístico musical denominado **"EDSON LUIZ SILVA LIMA"**, nas artes de **KIKO CHICABANA**, contratualmente firmado e executado pela **CESSIONÁRIA**;

QUE a **CESSIONÁRIA**, será responsável pelo planejamento empresarial e artístico, assim como pela exclusiva contratação das apresentações artísticas, assim como demais contratações artísticas e publicitárias envolvendo todos os ativos do projeto musical **"KIKO CHICABANA"**, dentre estes os direitos personalíssimos destacados na presente avença, portanto, pretende utilizar e explorar economicamente a imagem, voz e nome artístico dos **CEDENTES** junto a terceiros (ex. patrocinadores, publicidade, etc.) e para emprego nas suas atividades empresariais do projeto **"KIKO CHICABANA"**, a exemplo de apresentações artísticas, material promocional, institucional, publicitário e/ou assessoria de imprensa, dentre outras atividades especificadas no bojo desta avença; e

QUE a **CEDENTE**, de livre e espontânea vontade, cede os direitos e obrigações aqui previstos para à **CESSIONÁRIA**, visto que os respectivos direitos personalíssimos corresponderão ao seu aporte de integralização na sociedade empresarial a ser constituída relativo ao percentual de 100% do referido projeto artístico musical **"KIKO CHICABANA"**, daí a necessidade da cessão nos moldes definidos nesta avença, desde que cumprido, para o que as partes a tudo concordam durante o prazo definido neste instrumento, para fins de exclusiva e plena utilização/divulgação/exploração econômica da sua imagem, som de voz e nome

artístico (direitos personalíssimos) pela **CESSIONÁRIA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a cessão dos direitos de exploração econômica da imagem, som de voz e nome artístico da artista EDSON LUIZ SILVA LIMA, nas artes de “**KIKO CHICABANA**”, bem como dos direitos artísticos de interpretação, autorizando a **CESSIONÁRIA** a utilizá-los para o desenvolvimento das atividades empresariais do projeto artístico musical, sem exceção, no todo ou em parte, a título oneroso, em qualquer lugar no território nacional, por qualquer espécie de veículos.

1.2. A **CESSIONÁRIA** poderá utilizar tais direitos em qualquer meio e tecnologia, incluindo, mas não se limitando a: 1.2.1. Apresentações artísticas (shows) e eventos; 1.2.2. Campanhas publicitárias e material promocional.

1.2. OS **CEDENTES** comprometem-se a transferir a titularidade da marca e logotipo “**CHICABANA**” à **CESSIONÁRIA** após a formalização de sua entrada na sociedade de 100% do quadro societário, devendo realizar a transferência no INPI em até 05 (cinco) dias após a alteração do contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. Todo o material produzido e explorado pela **CESSIONÁRIA**, incluindo direitos autorais, será de sua propriedade exclusiva dos **CEDENTES**, sem possibilidade de transferência sem a aprovação dos mesmos.

2.2. As obras lítero-musicais compostas pelos **CEDENTES** serão de sua propriedade moral, enquanto os direitos patrimoniais serão cedidos à **CESSIONÁRIA** para exploração econômica durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo para exclusiva utilização e exploração econômica dos direitos advindos da presente cessão de imagem, som de voz e nome artístico do **SEGUNDO CEDENTE** pela **CESSIONÁRIA** é de 1 (um) ano, iniciado na data da assinatura do presente instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO

4.1. A autorização para utilização e cessão de direitos da **CEDENTE** é limitada, ficando a **CESSIONÁRIA** obrigada à repassar para a **CEDENTE** de qualquer valor específico de contraprestação pela exploração dos direitos personalíssimos previstos neste instrumento.

4.2. A **CESSIONÁRIA** poderá, a seu exclusivo critério, tanto utilizar e/ou explorar a imagem, voz e nome artístico da **CEDENTE** no território nacional ou no exterior sem limitação de vezes, como deixar de utilizar a qualquer momento os direitos concedidos no presente contrato, não prescindindo para tanto de qualquer justificativa ou esclarecimento à **CEDENTE** e/ou quem quer que seja.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CEDENTE compromete-se a:

5.1.1. Realizar todas as cessões estipuladas neste contrato;

5.1.2. Obter todas as licenças necessárias à utilização de obras que não sejam integralmente suas, exceto aquelas cuja existência já tenha caído em domínio público;

5.1.3. Utilizar da melhor técnica aplicável para todos os assuntos e negócios derivados deste contrato;

5.1.4. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CESSIONÁRIA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

5.1.5. Comunicar a CESSIONÁRIA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do ora avençado; e

5.1.6. Responsabilizar-se pela compatibilização, integridade e legitimidade de todos os projetos e respectivas especificações fornecidas.

5.2. Fica estabelecido as seguintes obrigações da CESSIONÁRIA:

5.2.1. Executar todos os compromissos necessários com vistas à exploração econômica dos direitos obtidos neste instrumento, com o máximo de zelo e presteza aplicáveis;

5.2.2. Manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a exploração econômica;

5.2.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CEDENTE em razão de ação ou omissão dolosa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

5.2.5. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução; e

5.2.6. Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, salvo se para o regular prosseguimento dos negócios a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. No caso de descumprimento de cláusula ou obrigação ajustada neste instrumento por parte da CESSIONÁRIA, a sujeitará ao pagamento de multa penal não compensatória de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração em favor dos CEDENTES; sem prejuízo de indenização por danos suplementares, bem como demais penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.2. A rescisão imotivada do presente contrato por parte dos CEDENTES não implicará na obrigação de pagamento de multa compensatória, para a qual este contrato é instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem que para tanto surja qualquer penalidade ou dever reparatório em situações de caso fortuito e força maior, estado de insolvência, falência e/ou recuperação (judicial e extrajudicial), comprometendo a solidez financeira do projeto artístico em questão.

7.2. A negligência e imperícia materializará descumprimento de obrigação contratual, devendo ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento de notificação, sob pena de rescisão contratual.

7.3. Nos casos de rescisão previstos no item 5.2 acima, a Parte infratora reparará a outra pelas perdas e danos comprovadamente apurados, assumindo, para além, sanções previstas na legislação civil e criminal aplicável à espécie.

7.4. A rescisão ou extinção do presente contrato, por qualquer das hipóteses acima, e desde que devidamente reparados as perdas e danos apurados, acarretará: (i) a extinção de todos os direitos e obrigações ora ajustadas; e (ii) a obrigação de devolução de parte a parte de todas as informações, documentação técnica ou comercial, arquivos de programas e bancos de dados, domínios, direitos marcários, materiais, documentos ou dados a que teve acesso ou que decorreram da atuação por força do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados, gerentes ou procuradores, obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais e dados pessoais a que vier a ter acesso em razão do presente contrato. Tais obrigações permanecerão em vigor mesmo após a rescisão ou término do presente contrato.

8.1.1. Para os fins deste termo, a expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação verbal ou escrita, tangível ou no formato eletrônico, obtida direta ou indiretamente pelas Partes em função do presente contrato, bem como informações sigilosas relativas ao negócio jurídico pactuado. As informações confidenciais compreendem quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venha qualquer das Partes a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a pessoas estranhas a essa contratação, salvo se houver consentimento expresso da Parte, por escrito.

8.1.2. Para os fins deste termo, a expressão "Dados Pessoais" significa todas as informações que identificam ou tornam possível identificar uma pessoa natural, e que venha os CESSIONÁRIOS a ter acesso ou conhecimento em razão do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, realizar o tratamento dos dados pessoais para finalidades distintas do consentimento fornecido pelo titular dos dados (quando for o caso), ou para as demais hipóteses de tratamento previstas em Lei.

8.2. A confidencialidade deixa de ser obrigatória, se comprovado documentalmente que as informações confidenciais e/ou os dados pessoais: (i) Estavam no domínio público na data da celebração do presente contrato; (ii) Tornaram-se partes do domínio público depois da data de celebração do presente contrato, por razões não atribuíveis à ação ou omissão dos CESSIONÁRIOS; (iii) Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho,

decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação; (iv) Foram reveladas em cumprimento a obrigações fiscais, de consultoria jurídica, legais e de departamento pessoal, ou por solicitação dos órgãos públicos, seja da administração direta, seja indireta.

8.3. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes se obrigam a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, e a proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº. 13.709/2018, eventuais alterações e regulamentações, assegurando que seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores, consultores, subcontratados e/ou prestadores de serviços também cumpram as disposições legais aplicáveis.

8.4. Fica desde já estipulado como obrigação de ambas às partes garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios: (i) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais; (ii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais; (iii) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais; e (iii) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso uma das partes, por qualquer motivo, venha a ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, judicial ou extrajudicialmente, por débitos trabalhistas, previdenciários, tributários ou securitários, que competiam originariamente à outra Parte, caberá a esta assumi-los com exclusividade, indenizando a outra Parte do que ela tiver de desembolsar.

9.2. As Partes declaram que exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e da função social do contrato, e que o presente instrumento atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos por cada parte envolvida.

9.3. Se uma ou mais disposições deste contrato vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexecutável nunca tivesse sido parte da contratação.

9.4. As Partes garantem que este contrato não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

9.5. A CEDENTE, desde já, declara não haver qualquer vínculo empregatício entre si, a pessoa jurídica a ser constituída para desenvolvimento do projeto musical e, sobretudo, frente aos sócios e ora CESSIONÁRIA, haja vista a sua condição de sócio.

9.6. Este contrato substitui todas as comunicações, declarações, entendimentos e acordos, verbais ou escritos eventualmente celebrado entre as partes. As alterações a este contrato somente poderão ser realizadas por documento escrito, sendo válidas apenas se assinado por ambas as partes na presença de duas testemunhas.





9.7. Este contrato, assim como qualquer um dos seus direitos e obrigações, não poderá ser cedido e/ou transferido, quer seja integral ou parcial, sem o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte.

9.8. A tolerância pelas partes no que tange ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste contrato, não induz novação, renúncia, precedente ou alteração de pacto.

9.9. As Cláusulas deste contrato que por sua natureza tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas à confidencialidade, não concorrência, direito autoral e responsabilidade, bem como dever reparatório, subsistirão à sua rescisão ou término, independente da razão de encerramento deste contrato.

9.10. As Partes, por este instrumento, declaram ter todos e plenos poderes e autoridade para celebrar e cumprir este contrato, e que não têm conhecimento de nenhum contrato, acordo, compromisso ou promessa que possam impedi-las de celebrar e cumprir integralmente este contrato.

9.11. As Partes declaram que são experientes, com assistência jurídica, interna ou contratada, para rever previamente os termos e condições deste contrato.

9.12. As Partes declaram que leram integralmente este contrato, o entenderam e aceitaram os seus termos e condições.

9.13. O presente instrumento é considerado título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, por conseguinte sendo os valores nele subscritos e/ou decorrentes líquidos, certos e exigíveis.

9.14. Salvo se de outro modo especificamente estabelecido, nenhuma modificação deste contrato terá qualquer vigor ou efeito, a menos que (a) seja expressamente indicada como sendo um termo aditivo deste contrato; (b) seja feita por escrito e assinada por um representante devidamente autorizado de cada uma das Partes; e (c) seja assinada por 2 (duas) testemunhas.

9.15. As Partes expressamente concordam e reconhecem como válida a anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, admitindo-o como válido para todos os fins, nos termos da Medida Provisória 2.200- 2/2001. Convencionam as Partes que a formalização da avença desta forma é suficiente para a comprovação da autoria, integridade e validade do presente instrumento; incluso à luz do art. 784, III, do CPC.

9.15.1. As Partes compreendem e reconhecem, sob penas da lei, que: (i) os signatários do presente instrumento são os procuradores/representantes legais devidamente constituídos com poderes específicos para assumir as obrigações ora contraídas; (ii) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo se opor posteriormente à assinatura por quaisquer fatores que possam entender como um impedimento; (iii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, intransferível, responsabilizando-se pessoalmente pela utilização indevida por terceiros e, (iv) antes de utilizar a plataforma de assinatura eletrônica, as Partes enviaram às outras Partes os nomes e e-mails dos signatários para recebimento do link para assinatura, o qual é pessoal e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bahia/BA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados assinam o presente, em uma única via, a ser enviada por meio de plataforma eletrônica. Portanto, sendo dispensada a assinatura de testemunhas neste instrumento, conforme dispõe o §4º do art. 784 do CPC.



Bahia/BA, 7 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
Data: 07/02/2025 14:58:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 07.930.542/0001-02

Por seu(ua) representante

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDSON LUIZ SILVA LIMA
Data: 07/02/2025 13:41:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON LUIZ SILVA LIMA

CPF sob o nº 814.048.595-00

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 07/02/2025 14:57:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAYMON PRODUÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 29.974.215/0001-95

Por seu(ua) representante

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01:

CPF nº:

Testemunha 02:

CPF nº:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

B A

NOME
ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
820427800 SSP BA

CPF
015.639.655-69

DATA NASCIMENTO
17/09/1973

FILIAÇÃO
JOSE RODRIGUES DA SILVA
MARIA MARTA BORGES DA SILVA

PERMISSÃO
[]

ACE
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04037083868

VALIDADE
07/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2004

OBSERVAÇÕES

Antonio Luciano Borges da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SERRINHAS, BA

DATA EMISSÃO
09/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

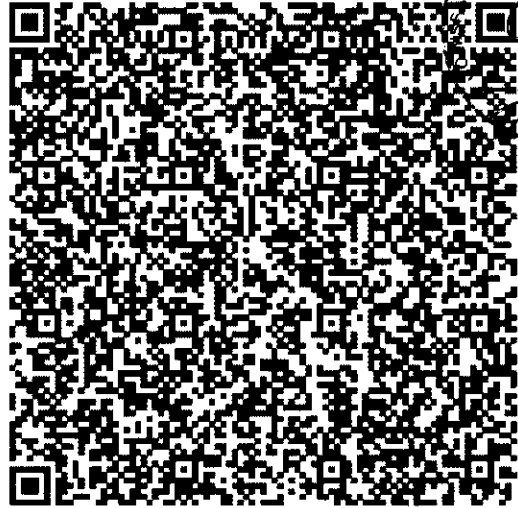
27555704081
BA311413957

B A H I A

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2155084324

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

BA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2158555484

NOME
EDSON LUIZ SILVA LIMA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
881980210 SSP-BA

CPF
914.048.595-80

DATA NASCIMENTO
30/06/1978

FILIAÇÃO
LUIZ MORAES DE LIMA
MARIA DAS GRACAS SILVA LIMA

PERMISSÃO
A1

ACC
A1

CAT. HAB.
A1

Nº REGISTRO
8821184080

VALIDADE
17/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2007

OBSERVAÇÕES

Edson Luiz Silva Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO
27/04/2022

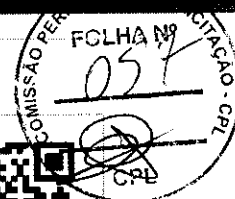
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6E1845F0813
BA511581160

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Ofício nº 001/2025

À Ilma. Procuradoria do Município de [*],

A **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.974.215/0001-95, com sede social à R E Quadra H, nº 21, CEP 48.700-000, URBIS I, Serrinha/BA, neste ato por sua representante legal infra-assinada, consoante atos constitutivos arquivados na JUCEB (Junta Comercial do estado da Bahia), vem **COMUNICAR** à Municipalidade, através desta Ilma. Procuradoria, que é a atual produtora musical responsável e autorizada a explorar o projeto artístico musical **"KIKO CHICABANA"**, em todo o território nacional da República Federativa do Brasil, detendo para si os direitos de uso e de exploração comercial do sinal marcário **"KIKO CHICABANA"**, validamente registrado e expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual sob o processo nº 918034663, cuja titular e proprietária da referida marca e logotipo é a empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA** (CNPJ/MF nº 07.930.542/0001-02).

À vista disso, a empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA** a tudo concorda e anui com os termos deste instrumento, uma vez que formalizou termo contratual de licenciamento da marca¹ e logotipo **"KIKO CHICABANA"**, com a finalidade de não só autorizar o uso do sinal marcário, como também de autorizar a sua exploração comercial por parte da produtora musical **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**. Portanto, sendo ela a única e exclusiva autorizada a explorar comercialmente o projeto artístico musical com o implemento do sinal marcário **"KIKO CHICABANA"**, especialmente na comercialização de apresentações artísticas públicas e privadas.

¹ Doc. 01 – Contrato de Licença de Uso de Marca e Logotipo.



Importante destacar que o vocalista do grupo musical **"KIKO CHICABANA"** (Edson Luiz Silva Lima – CPF/MF nº 814. 048.595-00) celebrou contrato de 'representação artística', elegendo a produtora musical **SAYMON PRODUÇÕES LTDA** como sua atual empresária exclusiva, à luz do art. 74, inciso II, §2º da Lei 14.133/21. Agora, os direitos de representação comercial dos direitos patrimoniais personalíssimos do vocalista (imagem e som de voz), especialmente no relativo a comercialização de contratações de apresentações artísticas ('shows'), públicas ou privadas, em todo o território nacional da República Federativa do Brasil, passarão a ser exercidos pela produtora musical mencionada.

O retratado acima pode ser atestado através da verificação dessa municipalidade do instrumento contratual de 'Representação Artística/Contrato de Exclusividade' anexo, bem como do 'Contrato de Licenciamento da Marca'. Portanto, é incontroverso que a atual produtora musical **SAYMON PRODUÇÕES LTDA** é a atual detentora dos direitos de representação comercial do projeto artístico **"KIKO CHICABANA"**.

No que diz respeito a construção, consagração e consolidação da carreira da banda musical **"KIKO CHICABANA"**, não restam dúvidas que os frutos decorrem intimamente do crescimento e posicionamento da marca do grupo musical frente ao mercado de show business, fruto de uma trajetória que se iniciou em 2007 e que se tornou, atualmente, um dos grupos de maior destaque da música baiana.

O grupo musical é liderado pelo vocalista e compositor Kiko (Edson Luiz Silva Lima), contando com mais de 10 (dez) anos de estrada, vem conquistando espaço com um trabalho repleto de lançamentos de belas canções, contagiando o público à fora com o movimento do axé music.

Embora todo o início de construção e consolidação seja árduo, o grupo musical, no lançamento do seu CD 'Farra da Chica Ao Vivo' com o hit 'Boca foi feita para beber', superou mais de 300 mil downloads no site da Sua Música.

2

Outros registros históricos que contribuíram para a consagração da carreira do grupo musical no mercado de 'show business', foram suas participações nas principais festas populares/indoor do país, tais como: Pré-caju (Aracaju-SE); Festival de Verão (Salvador-BA); Fortal (Fortaleza-CE); Carnatal (Natal/RN); e Marafolia (São Luís do Maranhão);

Por fim, é possível notar que esses feitos e registros ocorridos durante a trajetória do grupo musical **"KIKO CHICABANA"** no mercado de 'show business' retratam nada mais que o fruto interligado umbilicalmente ao crescimento e posicionamento da marca, bem como do talento do vocalista integrante do grupo musical mencionado, cuja dedicação e trabalho no mercado de shows independe da produtora musical da qual foi representada e agenciada artisticamente.

À vista de todo o exposto acima, é incontroverso afirmar que a consagração e consolidação do grupo musical **"KIKO CHICABANA"** refletiu diretamente no valor do cachê artístico praticado no mercado, sendo, portanto, plenamente possível o aproveitamento do histórico dos documentos fiscais ('Nota Fiscal'), emitidos pela antiga produtora musical do grupo musical, assim como o histórico de contratações de Apresentação Artística ('shows'), ora firmadas também pela antiga produtora musical da banda, **com o único objetivo** de comprovar perante esta edilidade municipal o valor do cachê artístico praticado no mercado pelo grupo musical **"KIKO CHICABANA"**, atualmente representada pela atual produtora musical a **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.974.215/0001-95.

Atenciosamente,

Serrinha/BA, 07 de dezembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 07/02/2025 14:07:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAYMON PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 29.974.215/0001-95
Representante Legal





Documento assinado digitalmente
gov.br **ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA**
Data: 07/02/2025 14:50:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
(CNPJ/MF nº 07.930.542/0001-02).

Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDSON LUIZ SILVA LIMA**
Data: 07/02/2025 13:39:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON LUIZ SILVA LIMA
CPF/MF nº 814. 048.595-00
(nas artes 'Kiko')
ANUENTE

4

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

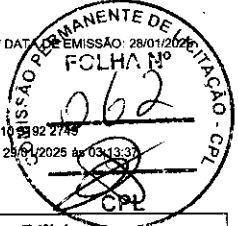
NOME DO CLIENTE:
EDSON LUIZ SILVA LIMA
CPF: 814.0**.*-**-**
ENDEREÇO:
RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 77
CENTRO-SANTA BARBARA/SANTA BARBARA
44150-000 SANTA BARBARA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
10016163

CÓDIGO DO CLIENTE
7017700426



NOTA FISCAL Nº 843356842 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://cfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
chave de acesso:
2925 0115 1396 2900 0194 6800 0843 3568 4210 92 2743
Protocolo de autorização: 3292500008817416 - 28/01/2025 às 03:13:33



REF: MÊS/ANO
01/2025
TOTAL A PAGAR R\$
0,00
VENCIMENTO
06/02/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 24/12/2024		LEITURA ATUAL 22/01/2025		Nº DE DIAS 29		PRÓXIMA LEITURA 21/02/2025					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,69577000	69,57	2,58	69,57	20,50	14,27	0,52757000	PIS	86,03	0,83	0,71
Consumo-TE	kWh	100,00	0,38653000	38,65	1,42	38,65	20,50	7,92	0,29313000	COFINS	86,03	3,83	3,29
ITAIPU-A21-L10438/02				10,30						ICMS	108,22	20,50	22,19
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT													
JAN25 100 29													
DEZ24 100 31													
NOV24 100 31													
OUT24 100 29													
SET24 100 33													
AGO24 303 30													
JUL24 100 32													
JUN24 100 30													
MAI24 582 29													
ABR24 100 32													
MAR24 273 29													
FEV24 408 29													
JAN24 428 32													
TOTAL				97,92									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1235223852	Energia Ativa	Único	5.307,00	6.058,00	1,00000	100,00
1235223852	Energia Reativa	Único	563,00	600,00	1,00000	37,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 651 kWh
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 1049 kWh. Saldo o total de crédito para o próximo faturamento 2156 kWh
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

01/2025

CÓDIGO DO CLIENTE 7017700426

VENCIMENTO 06/02/2025

TOTAL A PAGAR R\$

0,00

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO EDSON LUIZ SILVA LIMA 814.0**.*-**-** RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 77 CENTRO-SANTA BARBARA/SANTA BARBARA 44150-000 SANTA BARBARA BA				
NOSSO NUMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7017700426		0,00
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE				

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
EDSON LUIZ SILVA LIMA
ENDEREÇO:
RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 77
CENTRO-SANTA BARBARA/SANTA BARBARA
44150-000 SANTA BARBARA BA





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.974.215/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2018
NOME EMPRESARIAL SAYMON PRODUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R E QUADRA H	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO URBIS I	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUES.602_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9231-4047
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 14:48:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


11/02/2025, 14:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAYMON PRODUCOES LTDA
CNPJ: 29.974.215/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:02 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **F205.1217.8F78.FD82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.974.215/0001-95**Razão**

SAYMON PRODUCOES EIRELI

Social:**Endereço:** RUA E QUADRA H 21 / URBIS I / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025**Certificação Número:** 2025020410325015966351

Informação obtida em 11/02/2025 14:54:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11/02/2025, 14:5



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250809700

RAZÃO SOCIAL SAYMON PRODUCOES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 29.974.215/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAYMON PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.974.215/0001-95

Certidão nº: 7916562/2025

Expedição: 11/02/2025, às 15:11:52

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAYMON PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.974.215/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00707081E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SAYMON PRODUCOES EIRELI

CNPJ: 29.974.215/0001-95

Endereço: RUA E QUADRA H Nº 21 URBIS I SERRINHA-BA CEP: 48700-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500



CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 273 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 13922
Nome/Razão Social: SAYMON PRODUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 29.974.215/0001-95
Endereço: Rua E QUADRA H Nº21 - URBIS I - Serrinha-RN CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

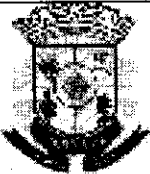
Emitida em: 10/01/2025 , por Portal de Serviços

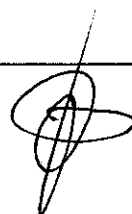
Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025

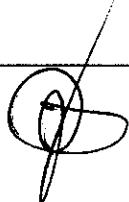
Chave de validação: 1da8a02f

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 52						
Data e Hora de Emissão		27/02/2025 10:16:05		Competência		27/2/2025		Código de Verificação		PIMONIZIE DE LICITAC	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		ECLHA Nº CAICÓ RN	
Razão Social/Nome		SAYMON PRODUCOES LTDA									
Nome Fantasia		*****									
CNPJ/CPF		29.974.215/0001-95		Inscrição Municipal		13922		Município		SERRINHA - BA	
Endereço e CEP		RUA E ,21 - URBIS I CEP: 48700-000									
Complemento		QUADRA H		Telefone		(75)99231-4047		e-mail		MARQUES.602_@HOTMAIL.COM	
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ									
CNPJ/CPF		08.096.570/0001-39		Inscrição Municipal				Município		CAICO - RN	
Endereço e CEP		AV CEL MARTINIANO ,993 - CENTRO CEP: 59300-000									
Complemento				Telefone		(84)3421-2280		e-mail			
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL DA BANDA CHICABANA QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE MARÇO, NO CARNAVAL DE CAICÓ 2025. CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025- PROCESSO ADM Nº 2025.02.26.0046											
DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO AGÊNCIA: 3064 - CONTA CC: 29424-1 SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95 PIX: 29.974.215/0001-95 (CNPJ)											
EMPRESA CADASTRADA NA PERSE.											
12.14 / 9001906 - atividades de sonorização e de iluminação											
Código da Obra						Código ART					
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)			
Valor do Serviço R\$		500.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		500.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		500.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISSQN Retido		25.000,00		2 - Não		ISSQN a Refer		(X) Sim () Não			
(-) Valor Líquido R\$		475.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		25.000,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 58				
Data e Hora da Emissão	28/02/2025 14:19:40	Competência	28/2/2025	Código de Verificação	79CZ3A8NQ				
Número da RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ARACOIABA - CE				
Razão Social/Nome SAYMON PRODUCOES LTDA Nome Fantasia ***** CNPJ/CPF 29.974.215/0001-95 Inscrição Municipal 13922 Município SERRINHA - CE Endereço e CEP RUA E ,21 - URBIS I CEP: 48700-000 Complemento QUADRA H Telefone (75)99231-4047 e-mail MARQUES.602_@HOTMAIL.COM									
Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA CNPJ/CPF 07.387.392/0001-32 Inscrição Municipal Município ARACOIABA - CE Endereço e CEP AV INDEPENDENTE ,134 - CENTRO CEP: 62750-000 Complemento Telefone (85)9219-1119 e-mail									
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CHICABANA PARA SHOW QUE SERÁ REALIZADO DIA 01/03/2025 JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE ARACOIABA-CE.									
DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO AGÊNCIA: 3064 - CONTA CC: 29424-1 SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95 PIX: 29.974.215/0001-95 (CNPJ)									
EMPRESA CADASTRADA NA PERSE.									
12.14 / 9001906 - atividades de sonorização e de iluminação									
Código da Obra		Código ART							
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Valor do Serviço - R\$	500.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	500.000,00					
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do municipio	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00					
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00					
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	500.000,00					
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00					
(-) ISSQN Retido	25.000,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não					
(=) Valor Líquido - R\$	475.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN - R\$	25.000,00					
		2-Não							
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 204	
Data e Hora de Emissão	13/11/2024 11:05:23	Competência	13/11/2024	Código de Verificação	PNRJZP6GF	
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BACABAL - MA	
Razão Social/Nome CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA. Nome Fantasia BANDA CHICABANA CNPJ/CPF 07.930.542/0001-02 Inscrição Municipal 19903300 Município SERRINHA - BA Endereço e CEP RUA E QUADRA H, 18 - URBIS I CEP: 48700-000 Complemento QUADRA H Telefone e-mail kikochicabana22@gmail.com						
Razão Social/Nome MM DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ/CPF 46.253.706/0001-66 Inscrição Municipal Município SANTA INES - MA Endereço e CEP RUA DAS LARANJEIRAS, 1177 - VILA MILITAR CEP: 65306-305 Complemento SALA 5G Telefone (98)8154-9436 e-mail marcianamascarenhas28@gmail.com						
REFERENTE APRESENTAÇÃO DA BANDA KIKÔ CHICABANA NA CIDADE DE BACABAL-MA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 01:40H O SHOW.						
CONTA PARA DEPÓSITO BRADESCO AG: 3064-3 C/C: 48872-0 CHICABANA SHOWS E EVENTOS- EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 07.930.542/0001-02						
EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.						
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente						
Código da Obra				Código ART		
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)
Valor do Serviço R\$		500.000,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	500.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	500.000,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não		ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	500.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	25.000,00	
		2-Não				
Avisos						
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.						



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 207		
Data e Hora de Emissão	09/12/2024 12:04:19		Competência	9/12/2024		Código de Verificação	UWUJZZEER
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	PORTO FRANCO - MA
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA. BANDA CHICABANA CNPJ/CPF: 07.930.542/0001-02 Inscrição Municipal: 19903300 Município: SERRINHA - BA Endereço e CEP: RUA E QUADRA H, 18 - URBIS I CEP: 48700-000 Complemento: QUADRA H Telefone: e-mail: kikochicabana22@gmail.com							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO CNPJ/CPF: 06.208.946/0001-24 Inscrição Municipal: Município: PORTO FRANCO - MA Endereço e CEP: PC BANDEIRA, 10 - CENTRO CEP: 65970-000 Complemento: Telefone: (99)99163-9151 e-mail:							
Referente a realização do Show com a Banda de renome nacional denominada "CHICABANA" para apresentação nas festividades de realização do Réveillon/2024 e Aniversário de 105 anos de Emancipação Política do município de Porto Franco/MA. NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DAS 23:50 HS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 129/2024-SMA PROC. ADM. Nº 038/2024-SMA. CONTA PARA DEPÓSITO BRADESCO AG: 3064-3 C/C: 48872-0 CHICABANA SHOWS E EVENTOS - EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 07.930.542/0001-02 EMPRESA LUCRO REAL - CADASTRADA NA PERSE - LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021- ISENTA DO IRPJ. (3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins).							
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente							
Código de Obra				Código ART			
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)	
Valor do Serviço - R\$		450.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço - R\$	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota - %	
(-) ISSQN Retido		22.500,00		2 - Não		ISSQN a Retor	
(-) Valor Líquido - R\$		427.500,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN - R\$	
				2-Não		22.500,00	
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.							



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 196						
Data e Hora da Emissão		23/08/2024 11:34:54		Competência		23/8/2024		Código de Verificação		ZJNGQEPMN	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		JUCATI - PE	
Razão Social/Nome		CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA.									
Nome Fantasia		BANDA CHICABANA									
CNPJ/CPF		07.930.542/0001-02		Inscrição Municipal		19903300		Município		SERRINHA - BA	
Endereço a CEP		RUA E QUADRA H ,18 - URBIS I CEP: 48700-000									
Complemento		QUADRA H		Telefone				e-mail		kikochicabana22@gmail.com	
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI									
CNPJ/CPF		35.450.790/0001-91		Inscrição Municipal				Município		JUCATI - PE	
Endereço a CEP		Rua Rui Barbosa ,175 - centro CEP: 55398-000									
Complemento				Telefone		(87)3779-8103		e-mail			
Referente a Contratação de atração artistica "" CHICABANA" para se apresentar nas esta da Padroeira Nossa Senhora das Neves 2 Vila Neves deste Município "JUCATI-PE", no dia 24 de agosto de 2024, conforme CONTRATO Nº 165/2024.											
CONTA PARA DEPÓSITO BRADESCO AG: 3064-3 C/C: 48872-0 CHICABANA SHOWS E EVENTOS- EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 07.930.542/0001-02											
EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.											
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente											
Código da Obra						Código ART					
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)			
INSS (R\$)				CSLL (R\$)							
Valor do Serviço R\$		300.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		300.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do municipio		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		300.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISSQN Retido		15.000,00		2 - Não		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(-) Valor Líquido R\$		285.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		15.000,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									

DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 68, INC. VI, DA LEI Nº 14.133/21

A empresa **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.974.215/0001-95**, sediada na Rau E Quadra H nº 21 Urbis I Serrinha-BA Cep: 48700-000 por intermédio de seu representante legal **Srº Saymon Marques de Santana Carneiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 15754569-58-SSP-BA e do C.P.F nº 054.985.815-64.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

() **Observação**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Serrinha, 11 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 12/02/2025 13:50:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ. 29.974.215/0001-95

Saymon Marques de Santana Carneiro

CPF.: 054.985.815-64

RG.: 15754569-58-SSP-BA

SAYMON PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 29.974.215/0001-95

Rua E Quadra H nº 21 Urbis I Serrinha-BA Cep: 48.700-000 – Kikochicabana22@gmail.com



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1



http://assinador.passos.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTPrC89Pq5-viVzZqP0HbV15T3a3L8_j12sAkz8vUcz1a1o7ontw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 02/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SAYMON PRODUÇÕES LTDA

Endereço: RUA E QUADRA H, 21 -

Bairro: URBIS I

C.E.P.: 48700000

Cidade.: SERRINHA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600265336 e arquivado em 19/03/2018.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 29974215000195

SERRINHA/BA, 2 de Janeiro de 2023

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F.:04305720345

R.G.:2004007059365 SSP/CE

C.R.C.:022851

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.:05498581564

R.G.:15754569-58 SSP



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 14/02/2025
Arquivamento 25009976692 Protocolo 259486396 de 13/02/2025
Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA
NIRE 29600265336
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 248366135241
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



: 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPLPRC89Pq5eChvAzgphBv1004318_j12sAkz8vUCz1a1o7oNrw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 29 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 29 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 02/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma SAYMON PRODUÇÕES LTDA, estabelecida no(a) R E QUADRA H, nº 21, bairro URBIS I, CEP 48700-000, cidade Serrinha, estado BA, inscrita no C.N.P.J. 29.974.215/0001-95 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DA BAHIA sob o nº 29600265336 por despacho de 19/03/2018.

Serrinha-BA, 1 de Janeiro de 2023

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
 Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPRc89Pq5eChvAZqpoHbV15T3a3L8_j12sAR3vUCz1a1o7oNiw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1	1.016,30	
02/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1		1.016,30
Totais do dia 02:						1.016,30	1.016,30
Totais do mês de Janeiro:						1.016,30	1.016,30
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		saldo	0001	001	1	19.000,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0004 - Banco do Brasil						
		saldo	0001	001	1	80.191,60	
31/12/2023	1.07.04.01.01.0004 - Veículos						
		saldo	0001	001	1	247.815,84	
31/12/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		saldo	0001	001	1	15.365,54	
31/12/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		saldo	0001	001	1	3.329,19	
31/12/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		saldo	0001	001	1	25.609,23	
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		saldo	0001	001	1	163.758,22	
31/12/2023	3.01.01.07.01.0007 - Outros Gastos com Pessoal						
		saldo	0001	001	1	23.135,60	
31/12/2023	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		saldo	0001	001	1	45.131,25	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0020 - Outros Impostos e Taxas a Recolher						
		saldo	0001	001	1		12.326,60
31/12/2023	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País						
		saldo	0001	001	1		100.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		saldo	0001	001	1		511.009,87
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	512.026,17	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	3.329,19	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	15.365,54	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	23.135,60	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	25.609,23	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	45.131,25	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	163.758,22	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	235.697,14	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		235.697,14
31/12/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		15.365,54
31/12/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		3.329,19
31/12/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		25.609,23

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Pag.: 3

A

Fortes Contábil 8.9.3

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		163.758,22
31/12/2023	3.01.01.07.01.0007	- Outros Gastos com Pessoal					
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		23.135,60
31/12/2023	3.01.01.07.03.0011	- Impostos e Taxas Diversas					
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		45.131,25
31/12/2023	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		512.026,17
Totais do dia 31:						1.647.388,81	1.647.388,81
Totais do mês de Dezembro:						1.647.388,81	1.647.388,81

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS/05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTPRC89Pq5eChvAZqphBV15T3a3l8_12sAkz8vUCzIa1o7oN1w

Balanço Patrimonial

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Fortes Contábil 8.9.3

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	348.023,74	D
1.01	Ativo Circulante	100.207,90	D
1.01.01	Disponibilidades	100.207,90	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	20.016,30	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	20.016,30	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	20.016,30	D
1.01.01.02	Bancos	80.191,60	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	80.191,60	D
1.01.01.02.01.0004	Banco do Brasil	80.191,60	D
1.07	Ativo não Circulante	247.815,84	D
1.07.04	Imobilizado	247.815,84	D
1.07.04.01	Bens em Operação	247.815,84	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	247.815,84	D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	247.815,84	D
2	*** Passivo ***	348.023,74	C
2.01	Passivo Circulante	12.326,60	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.326,60	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.326,60	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	12.326,60	C
2.01.01.03.03.0020	Outros Impostos e Taxas a Recolher	12.326,60	C
2.07	Patrimônio Líquido	335.697,14	C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	235.697,14	C
2.07.07.01	Outras Contas	235.697,14	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	235.697,14	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	235.697,14	C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 348.023,74 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Vinte e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos) .

Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2023

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

Fim

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CDTPRc89Pq5echnvAzqp0hBv15T3a3l8_j12sAkz8v0Czia1j70Nrw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
Estabelecimentos: 0001 - SAYMON PRODUÇOES LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	512.026,17
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	512.026,17
010.01.03	Vendas de Serviços	512.026,17
(-) 020	Deduções da Receita	44.303,96
020.01	Impostos Faturados	44.303,96
020.01.02	ISS	25.609,23
020.01.03	COFINS	15.365,54
020.01.04	PIS	3.329,19
(=) 030	Receita Líquida	467.722,21
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	163.758,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	163.758,22
(=) 060	Lucro Bruto	303.963,99
(-) 070	Despesas Operacionais	68.266,85
070.01	Despesas Administrativas	23.135,60
070.03	Despesas Tributárias	45.131,25
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	235.697,14
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	235.697,14
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	235.697,14

Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2023

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
 Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



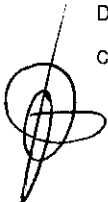
Pag.: 6

A

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.01.01.0002-3	Caixa - Espécie	503	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.02.01.0004-2	Banco do Brasil	414	X	X		Devedora
1.01.01.02.01.0005-0	BRADESCO - Banda	494	X	X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.01.0001-1	Aplicação BB	429	X	X		Devedora
1.01.01.07.01.0002-0	Título de Capitalização Ourocap	477	X	X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Cientes			X		Devedora
1.01.03.01	Cientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Cientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0002-0	Saymon	507	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0003-8	Sergio Martins	511	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0004-6	Rafael	548	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0005-4	YGOR FERREIRA MACÊDO	560	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0006-2	Marcel Cardoso	561	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0007-0	Hiago Nobre	562	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0008-9	Anderson Fernandes	563	X	X		Devedora
1.01.03.02	Cientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Cientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0002-2	Tarrafas	496	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0003-0	Tocantins	497	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0004-9	Itabuba	498	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0005-7	Aroeiras	499	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0006-5	Campo Azul	500	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0007-3	Mauriti - CE	502	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0008-1	Varzea Alegre	504	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0009-0	Diária	505	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0010-3	Castro Alves	506	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0011-1	Angicos	509	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0012-0	Lavras	516	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0013-8	Ocara	522	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0014-6	Haras Canidezinho	524	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0015-4	Custódia - PE	525	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0016-2	Telha	528	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0017-0	Porto Nacional - TO	529	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0018-9	Caucaia	532	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0019-7	Sousa - PB	533	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0020-0	Tabira - PE	534	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0021-9	Girau do Ponciano	535	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0022-7	Prefeitura de Pedra Mole	536	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0023-5	Prefeitura de Umari	537	X	X		Devedora

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89Fq1000VvAzqpb0bV15T3a3l8_112sAkz8vUcZia1o7oNw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO





Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.03.02.01.0024-3	Pedra - Pernambuco	538	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0025-1	Prefeitura de Itabi	539	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0026-0	Governador Edson Lobão	540	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0027-8	José de Freitas - PI	541	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0028-6	Prefeitura de Porto da Folha	542	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0029-4	Aracaju - Se	543	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0030-8	Capela do Alto Alegre - BA	544	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0031-6	Município de São Bras	546	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0032-4	Barreiras - BA Clube	554	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0033-2	Clube - Poço Redondo - SE	555	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0034-0	Clube - Castelo do Piauí - PI	556	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0035-9	Clube - Buique PE	557	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0036-7	Clube - Coremas	558	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0037-5	Alagoas	559	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0038-3	Nossa Senhora Da Glória	564	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0039-1	Pão de Açúcar	565	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0040-5	Moita Bonita - SE	566	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0041-3	Morada Nova - Ce	567	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0042-1	Santo Antônio - RN	568	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0043-0	São Paulo do Potengi	569	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0044-8	Parque Arapuá	570	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0045-6	Don Diego Flay	571	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0046-4	Tanque D'Arca - Al	580	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0047-2	Pedro II - Piauí	581	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0048-0	Senador Rui Palmeira	582	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0049-9	Belo Monte - Al	583	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0050-2	Traipu - Al	584	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0051-0	Mata Grande - Al	585	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0052-9	Feira Nova - Se	586	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0053-7	Catarina - Ce	587	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0054-5	Parambu	588	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0055-3	Aparecida - PB	589	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0056-1	Araripe - Ce	590	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0057-0	Pio IX - PI	591	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0058-8	Araripe	592	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0059-6	Touros - RN	594	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0060-0	Sumé - PB	595	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0061-8	ITABI	596	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0062-6	Aquidabã	597	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0063-4	Itapetim - PE	598	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0064-2	Itaíba - PE	599	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0065-0	Aracaju - SE	600	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0066-9	Itabaianinha - SE	601	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0067-7	Nossa Senhora de Lourdes - SE	602	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0068-5	Pilõeszinhos - PB	603	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0069-3	Limoeiro de Anadia - AL	604	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0070-7	Própria - SE	605	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0071-5	Canindé de São Francisco - SE	606	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0072-3	INHAMBUPE - BA	614	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0073-1	Morro Cabeça no Tempo - PI	615	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0074-0	Ilha das Flores - SE	616	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0075-8	São Miguel do Tapuio - PI	617	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0076-6	Jatoba - PE	618	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0077-4	Cajazeiras	633	X	X		Devedora

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTPrc89Pq5echvAZqpbv15T3a3L8_112sAk28vUCz1a1o7oNw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04/02/20345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 8

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chavel=CPTpRc89pg5eChvazqphBv15T3a3t8_j12sArCvV0Cz1a1o7oNlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS 05498561564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.03.02.01.0078-2	Tv Sergipe	634	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0079-0	Craibas - AL	635	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0080-4	Boate HOP	636	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0081-2	Pinhão - SE	637	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0082-0	São Jose do Ribamar	638	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0083-9	Amparo de São Francisco	639	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0084-7	Mar Vermelho - AL	640	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0085-5	Macaúbas - BA	641	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0086-3	São Francisco - MG	644	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0087-1	Itaporanga D'Ajuda - SE	645	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0088-0	Sigefredo Pacheco - PI	646	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0089-8	Carirá - SE	647	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0090-1	Imperatriz - MA	648	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0091-0	Augustinópolis - TO	649	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0092-8	Tacaratu - PE	650	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0093-6	Município de Jurema - PI	656	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0094-4	Iguatu - CE	657	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0095-2	Lagoa de São Francisco - PI	658	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0096-0	Brejo Santo - CE	659	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0097-9	Ribeira do Piauí - PI	660	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0098-7	São José do Belmonte - PE	661	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0099-5	Jurema - PI	662	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0100-2	Capela - SE	663	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0101-0	São Sebastião do Umbuzeiro - PB	664	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0102-9	Fundação Cultural Cidade de Aracaju - Se	665	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0103-7	Município de São Francisco - PB	666	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0104-5	Município de Anadia - AL	667	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0105-3	Município de Pirambu - SE	668	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0106-1	Fundação de Cultura Funcap - SE	669	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0107-0	Município de Jaramataia - AL	670	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0108-8	Município de Cedro de São João - SE	671	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0109-6	Município de Livramento - PB	672	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0110-0	Município de Indiaroba - SE	673	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0111-8	Santa Ines - PB	674	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0112-6	Muribeca - SE	675	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0113-4	Banzaé - BA	676	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0114-2	Inaja - PE	677	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0115-0	ROSARIO DO CATETE - SE	678	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0116-9	JAPOATA - SE	679	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0117-7	ITUAÇU - BA	684	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0118-5	São Francisco - PB	685	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0119-3	São Francisco do Umbuzeiro	686	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0120-7	Lajedo Do Tabocal - BA	687	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0121-5	Ourolándia - BA	688	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0122-3	Pirambu - SE	689	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0123-1	Lençóis - Ba	690	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0124-0	Cedro de São João - SE	691	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0125-8	Acajutiba - BA	692	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0126-6	Jaramataia - AL	693	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0127-4	Anadia - AL	694	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0128-2	Teodoro Sampaio - BA	695	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0129-0	Itanagra - BA	696	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0130-4	JEREMOABO - BA	697	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0131-2	Serrinha - BA	698	X	X		Devedora



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.03.02.01.0132-0	Rio Real - BA	699	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0133-9	Aracaju - SE (Forró caju)	700	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0134-7	Indiaroba - SE	701	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0135-5	Livramento - PB	702	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0136-3	Paudalho - PE	703	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0137-1	Feira da Mata - BA	704	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0138-0	Ribeira do Amparo - Ba	705	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0139-8	Agrestina - PE	706	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0140-1	Santa Rita de Cássia	707	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0141-0	Palmas do Monte Alto	708	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0142-8	Mun Sao R Conting	709	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0143-6	Dourado Produções	710	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0144-4	FUNDACAO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE	711	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0145-2	Chorozinho	717	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0146-0	IUIU - BA	718	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0147-9	Delmiro Gouveia - Al	719	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0148-7	Colônia - PI	720	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0149-5	Miravânia - MG	721	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0150-9	Jitauna - Ba	722	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0151-7	Nova Itarana - BA	723	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0152-5	Brasília de Minas - MG	724	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0153-3	Lajedinho - Ba	725	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0154-1	Carneiros - AL	726	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0155-0	Riachão do Jacuipe - BA	727	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0156-8	Vieirópolis - PB	728	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.02	Cartões de Credito/Debito			X		Devedora
1.01.05.01.02.0001-2	Cielo	398	X	X		Devedora
1.01.05.01.02.0002-0	Rede Debito	400	X	X		Devedora
1.01.05.01.02.0003-9	Rede Credito	401	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.04	Crédito de Socios			X		Devedora
1.01.05.01.04.0001-1	Adiantamento de Lucro - Hiago Nobre	512	X	X		Devedora
1.01.05.01.04.0002-0	Adiantamento de Lucro - Ramon Gouveia	513	X	X		Devedora
1.01.05.01.04.0003-8	Adiantamento de Lucro - Randerson Lima	514	X	X		Devedora
1.01.05.01.04.0004-6	Adiantamento de Lucro - Saymon Marques	515	X	X		Devedora
1.01.05.01.04.0005-4	Adiantamento de Lucro - Rafael Lima	519	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 10

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinadorweb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTPR689Pq5eChvAZzqPOhBv15T3a3L8_j12sAkz8vUcZ1a107oNrw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARREIRO

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.01.0002-3	PIS S/ Compras	446	X	X		Devedora
1.01.15.01.01.0003-1	COFINS S/ compras	447	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora



Pag.: 11

A

Fortes Contábil 8.9.3

Piano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=CPrTprC89Pq5eChvAZq0hBv15t3a3L8_12sAkz8vUcZi1o7oNrw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|0498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0007-7	Consortio BB	444	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0008-5	Ar-condicionado	607	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0009-3	Sanfona	608	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0010-7	Zabumba e triângulo	609	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0011-5	Notebook	612	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0012-3	Bebedouro	642	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0013-1	MacBook	653	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0014-0	Antena Wifi	655	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0015-8	Pneus Ônibus	682	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0016-6	Bateria	713	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0017-4	Teclado	715	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0018-2	Câmera	716	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0019-0	Guitarra	730	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 12

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp-TpRc89Pq5echvazq0h8v15t3a3r8_j12sAkz8vU0zIa1o7onrw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0002-8	Larbo Distribuidora De Alimentos LTDA	359	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0003-6	Milfrios Distribuidora De Produtos Alime	360	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0004-4	J A Distribuidora LTDA	361	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0005-2	Promissao Mix Distribuidora LTDA	362	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0006-0	Hnk Br Log Dist LTDA	363	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0007-9	J Sleiman S A Comercio De Produtos De Higiene e Alimentos	364	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0008-7	Vieira Da Silva Distribuidora LTDA	365	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0009-5	Crbs Sa - Cdd	366	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0010-9	Maria Geni Distrib De Art De Pap LTDA	367	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0011-7	Betania Lacteos S A	368	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0012-5	Fortaleza Distribuicao e Logistica	369	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0013-3	Cervejaria Petropolis Da Bahia LTDA	370	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0014-1	Nestle Brasil Ltda	371	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0015-0	Pos Cash Servicos De Informatica LTDA	372	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0016-8	T e B Consultoria e Investimentos LTDA	373	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0017-6	JBS Comercio e Representacoes LTDA	374	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0018-4	M C De Araujo Lima	375	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0019-2	Tete Atacadista De Alimentos LTDA	376	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0020-6	Coml Ibiapina LTDA Me-Marcas Exclusivas	377	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0021-4	Coml Ibiapina LTDA Hb Higiene e Beleza	378	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0022-2	Ibiapina Dist De Prod Higiene Perf LTDA	379	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0023-0	Moura & Correira Comercio De Produtos Far	380	X	X		Credora



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

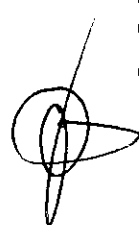
Pag.: 13

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=CFC7Rc89p956chvazqphbV15t3a3L8_112sA-8vUcz1a1o7onrw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04303720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS 05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.01.01.0024-9	F Edileide Comercio De Bebidas LTDA	381	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0025-7	Brf S A Filial Vendas Ftz	382	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0026-5	Naturagua Aguas Min Ind e Com S A	383	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0027-3	Atacadao S A	384	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0028-1	Souza Cruz LTDA	385	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0029-0	Avine Comercial e Avicola Do Ne LTDA	386	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0030-3	Pepsico Do Brasil LTDA Div Elma Chips	387	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0031-1	M Dias Branco S A Industria e Com De Alimentos	388	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0032-0	Empresa Brasileira De Distribuicao LTDA	389	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0033-8	Cooperativa Central Aurora Alimentos	390	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0034-6	Donizete Distribuidora De Alimentos LTDA	391	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0035-4	Dansul Distribuidora De Alimentos LTDA	392	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0036-2	Tres Coracoes Alimentos S A	393	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0037-0	Norsa Refrigerantes SA	394	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0038-9	Jbs SA	395	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0039-7	Martins Com Serv Dist S A	396	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0040-0	Gd7 Distribuidora De Alimentos LTDA	397	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0041-9	Gerardos Distribuidora Ltda	402	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0042-7	Opção dist de Alimentos e Bebidas Ltda	403	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0043-5	G Studio Industria Comercio Exportação e Importação	404	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0044-3	Zenfel Distribuição Representação e Serviços Ltda	405	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0045-1	H & AMP; C DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA ME	406	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0046-0	RB Comercio e Industria Ltda	407	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0047-8	CARVALHO DIST DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	408	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0048-6	MR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	409	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0049-4	Comercial de Laticínios de Natal LTDA	410	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0050-8	JSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	411	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0051-6	BEZERRA E OLIVEIRA COMERCIO DE	415	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0052-4	VEIPECAS COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA	416	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0053-2	RD DISTRIBUIDORA M LTDA	417	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0054-0	PROMOS DISTRIBUICAO DE LUBRIFI	418	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0055-9	HERO COMERCIO DE MOTOPECAS DO BRASIL LTDA	419	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0057-5	CICLO CAIRU MOTOPECAS LTDA	421	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0058-3	AUTOFORT NORDESTE LTDA	422	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0059-1	FORTALEZA DISTRIBUICAO L LTDA	423	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0060-5	SOBRAL MOTOS VEICULOS LTDA	424	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0061-3	PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AU	425	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0062-1	CIA ALIMENTOS	426	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0063-0	BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA	427	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0064-8	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A	428	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0065-6	AUGE MOTOS LTDA	430	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0066-4	NOSSAMOTO LTDA MATRIZ	431	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0067-2	EUROSTAR DO BRASIL SA	432	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0068-0	FORTALEZA DAS BATERIAS LTDA	433	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0069-9	AGUIAR DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PECAS EIRELI	434	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0070-2	AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA	435	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0071-0	DPA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDAÂ CE	436	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0072-9	JOTA MOTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	437	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0073-7	PRIMOS MOTOSPECAS DISTRIBUIDORA LTDA	438	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0074-5	CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA	439	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0075-3	RD DISTRIBUIDORA DE MOTOPECAS LTDA	440	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0076-1	COMERCIAL AUTOMOTIVA S A	441	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0077-0	LUBTROL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	442	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0078-8	GAGLIARDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDAAC	443	X	X		Credora





Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Pag.: 14

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.01.01.0079-6	C B DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	448	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0080-0	SOREX DISTRIBUIDORA DE BATERIA	449	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0081-8	DONG FANG	450	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0082-6	BB CONSORCIO *	451	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0083-4	CAGECE *	452	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0084-2	COELCE *	453	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0085-0	C ROLIM MOTOS LTDA	454	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0086-9	SOREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	455	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0087-7	FORT MOTOS LTDA	456	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0088-5	CEARA MOTOS LTDA	457	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0089-3	PAJUCARA CICLO LTDA	458	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0090-7	SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA	459	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0091-5	LDYT COMERCIO DE PEÇAS LTDA	460	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0092-3	W NORDESTE COM PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MOTOS	461	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0093-1	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS LTDA	462	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0094-0	GESTART SING S C EIRELI	463	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0095-8	CARIRI COML DE MOTOS LTDA	464	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0096-6	SMART MOTOS DO BRASIL LTDA	465	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0097-4	FRANCISCO OSAIR SOARES NOBRE COMERCIO	466	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0098-2	LUO DONG ME	467	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0099-0	REGENCE VEICULOS P S LTDA	468	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0100-8	MARIA GERCILIANE ANDRADE MARINHO	469	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0101-6	FRANCISCO GABRIEL MOREIRA RODRIGUES	470	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0102-4	AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	471	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0103-2	JOSE ARNOLDO SANTANA ME	472	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0104-0	ARTE MOTOS COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI	473	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0105-9	SH COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO:	474	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0106-7	LMS SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI	475	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0107-5	FRANCISCO FABIANO BARBOSA	476	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0108-3	JH COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULO	478	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0109-1	PARAIPABA AGROINDUSTRIAL LTDA	479	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0110-5	WB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	480	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0111-3	MAIS GAS PARAIPABA LTDA	481	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0112-1	FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A.	482	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0113-0	OUROCAP	484	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0114-8	AYMORE CRED	485	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0115-6	GESTSIG SERVICOS	486	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0116-4	PMP DISTRIBUIDORA	487	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0117-2	SD COMERCIAL DE PNEUS	488	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0118-0	MUCURIBE VEIC	489	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0119-9	Fonoaudiologia - Maria Odenys	510	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0120-2	REDOMA SOLUCOES DIGITAIS LTDA	550	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0121-0	Exclusividade Música	551	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0122-9	Fonoaudióloga - Clara Evila Alves	681	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Pag.: 15

A

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simplex a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.01.0001-6	PRONAMPE	483	X	X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 16

Fortes Contábil 8.9.3



Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02.0001-3	Financiamento ônibus	654	X	X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim.	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec Exp	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.01.0020-0	Patrocinador - Betesporte	552	X			Credora
3.01.01.01.01.0021-9	Diárias - Ajuda de Custos	680	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviços	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Produç	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Produçã	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produção	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora





Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

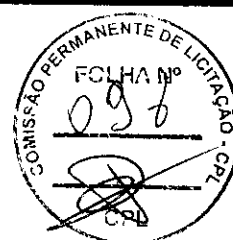
Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Pag.: 18

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emprega	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviços	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Serviços	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviços	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviç	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Pag.: 19

Fortes Contábil 8.9.3



Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercado de Renda Variável, exceto Day-Tra	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.01.0008-2	Patrocínio BetSport	651	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim Líc	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilid.	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empregad	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/95)	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cíveis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora



Continua...



Continua...

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS | 05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-85



Pag.: 22

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=0071P8C89P55eChvAcqP0hBv15f3a3l8_j12sAkz8vUcZ1a1o7oNw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emprega	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.02.0027-9	Ultra Promoções e Eventos LTDA	729	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.07.03.0012-5	Parcelamentos Simples	445	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Trade	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.01.0010-5	Taxas Adm. Cartão	399	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líquido	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilid.	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Pag.: 23

A

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat Lí	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat Lí	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empregado	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPRc89Pq5eChvazqpoHbV15T3a3J8_j12sAkz8vUcIa1o7oNrw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498561564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Históricos (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 24

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=CpTTPrc89p95eChvazqpoHbV15T3a3U8_j12sAkz8vUcZta1o7oNrw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição
1	Rec.receita de serviços nf
2	Rec.chèque n.
3	Rec.juros ref
4	Rec.devolução de compras nf
5	Rec.funcionário ref.
6	Vr.desconto ref.
7	Rec.ref.
8	Rec.devolução de cheque no.
9	Rec.venda à vista nf
10	Rec.duplicata no.
11	Rec.IRRF ref.
12	Rec.receita ref.
13	Vr.deposito n/data
14	Pg.duplicata no.
15	Pg.IRPJ ref.
16	Pg.CSL ref.
17	Pg.COFINS ref.
18	Pg.PIS ref.
19	Pg.ISS ref.
20	Pg.IRRF ref.
21	Pg.funcionários ref.
22	Pg.INSS ref.
23	Pg.FGTS ref.
24	Pg.Contrib.Sindical ref.
25	Pg.13o.Salário ref.
26	Pg.férias ref.
27	Pg.vale transporte ref.
28	Pg.rescisão ref.
29	Pg.bolsa de estudo
30	Pg.plano de saúde ref
31	Pg.estagiários ref.
32	Pg.alimentação nf
33	Pg.desp.festas e comemorações ref.
34	Pg.fardamento nf
35	Pg.consumo telefone ref.
36	Pg.correios cf. comprovarite
37	Pg.assessoria juridica ref.
38	Pg.desp.com softwares nf
39	Pg.desp.com leasing ref.
40	Pg.publicações e assinaturas nf
41	Pg.manutenção ref.
42	Pg.consórcio ref.
43	Pg.cursos e treinamento ref.
44	Pg.desp.com veículos ref.
45	Pg.alugueis ref.
46	Pg.consumo de energia ref.
47	Pg.mensalidade sindical
48	Pg.cópias e encadernações
49	Vr.devolução ref.
50	Pg.material de expediente
51	Pg.taxa ref.
52	Pg.assessoria contabil ref.
53	Pg.despesas ref.
54	Pg.desp.cobrança ref.

Históricos (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 25

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?nivel=CPTPRC89FPq5echvAZqPOHbV15T3a3L8_112sAkz8vUCCz1a1o/0nfw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição
55	Pg.juros ref.
56	Pg.salário família ref.
57	Pg.desp.cartório ref.
58	Pg.pró-labore ref.
59	Pg.seguro ref.
60	Pg.multa ref.
61	Pg.desp.publicidade e propaganda ref.
62	Pg.desp.viagens ref.
63	Pg.salario maternidade ref.
64	Pg.IPTU ref.
65	Pg.IPI ref.
66	Pg.CAGECE consumo mes
67	Pg.comissões s/vendas ref.
68	Pg.frete ref.
69	Pg.ICMS ref.
70	Pg.aquisição de materiais
71	Pg.adiantamento a fornecedor ref.
72	Pg.adiantamento salário ref.
73	Pg.adiantamento férias ref.
74	Pg.simples ref.
75	Pg.taxa assistencial
76	Pg.condomínio ref.
77	Vr.aquisição de materiais
78	Vr.consumo de materiais
79	Vr.desconto concedido ref.
80	Vr.despesa bancária ref.
81	Vr.faturamento
82	Vr.ICMS s/compras
83	Vr.ICMS s/vendas
84	Vr.apuração de ICMS ref.
85	Vr.IPI s/compras
86	Vr.IPI s/vendas
87	Vr.debitado ref.
88	Vr.resgate de duplicata ref.
89	Vr.aplicação n/data
90	Vr.comissão s/vendas ref.
91	Vr.débito CPMF
92	Vr.débito IOF
93	Vr.devolução de mercadorias
94	Vr.duplicata debitada no.
95	Vr.ICMS ref.devolução
96	Vr.compra de mercadorias
97	Vr.depreciação ref.
98	Vr.apropriação ref.
99	Vr.pró-labore ref.
100	Vr.variação cambial ref.
101	Vr.variação monetária ref.
102	Vr.baixa imobilizado nt
103	Vr.rendimento aplic.financeira
104	Vr.aquisição de mercadorias
105	Vr.ISS ref.
106	Vr.salário ref.
107	Vr.prov.INSS ref.
108	Vr.prov.FGTS ref.



Históricos (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-55

Pag.: 26
Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição
109	Vr.prov.13 salário ref.
110	Vr.prov.férias ref.
111	Vr.pis ref.
112	Vr.cofins ref.
113	Vr.IRPJ ref.
114	Vr.CSL ref.
115	Vr.simples ref.
116	Vr.consumo telefone ref.
117	Vr.consumo energia ref.
118	Vr.consumo água ref.
119	Pg.adiantamento 13o.salario
120	Vr.desconto de adiantamento ref.
121	Vr.apuracao IPI ref.
122	Pg.leasing vr. residual ref.
123	Vr.rescisão ref.
124	Vr.salário família
125	Vr.saldo de implantacao
126	Vr.saldo transf.p/res.exercício
127	Vr.resultado transf.p/LPA
128	Vr.resgate de aplicação financeira
129	Vr.IRRF s/aplic.financeira
130	Rec.aluguel ref.
131	Vr.IRRF ref.
132	Pg.IPVA ref.
133	Vr.manutenção ref.
134	Pg.serviços terceiros ref.
135	Vr.servicos terceiros ref.
136	Vr.condomínio ref.
137	Vr.ICMS diferencial de aliquota
138	Vr.ICMS substituição tributária ref.
139	Vr.frete ref.
140	Pg.publicidade e propaganda ref.
141	Vr.despesa publicidade e propaganda ref.
142	Pg.despesas judiciais ref.
143	Rec.dividendos ref.
144	Rec.empréstimo ref.
145	Vr.IPI s/produtos devolvidos
146	Pg.empréstimo ref.
147	Vr.apropriação da provisão ref.
148	Pg.internet ref.
149	Vr.despesa internet ref.
150	Vr.transf.saldo p/apuracao do custo
151	Rec.venda a prazo nf.
152	Vr.vendas ref.
153	Pg.aquisição de mercadorias
154	Vr.subscrição de capital
155	Vr.Saque n/data
156	Vr.Custo dos Produtos Vendidos ref.
157	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.
158	Vr.integralização de capital
159	Vr.encerramento do exercício
160	Vr. Cartao n/data
161	Vr. Cred. Cartão
162	Pg. Deposito n/ data

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPR089Fq5eChvAzqP0hBv15T3a3L8_j12sAkz8vUCz1a1o7oNtw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Históricos (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 27
A
Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição
163	Rec. Suprimento de Caixa
164	Vr. Tar. Banc. Conf. Ext.
165	Vr. aplicacao BB
166	Vr. Resgate aplicação BB
167	Vr Saldo
168	Vr. Deb. Ref.
169	Vr. Deb. Ref. Comissão
170	Vr. Ref. Transf. Financeiro na Estrada

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp-TpRc89pQ5eChvAzqP0hBv15w3k3t8_j12sAkz8v0Cz1a10/ONTW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Balancete Contábil

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos



Pag.: 28

Fortes Contábil 8.9.3

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	348.023,74	0,00	348.023,74 D
1.01	Ativo Circulante	0,00	100.207,90	0,00	100.207,90 D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	100.207,90	0,00	100.207,90 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00	20.016,30	0,00	20.016,30 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00	20.016,30	0,00	20.016,30 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	0,00	20.016,30	0,00	20.016,30 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	80.191,60	0,00	80.191,60 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	80.191,60	0,00	80.191,60 D
1.01.01.02.01.0004	Banco do Brasil	0,00	80.191,60	0,00	80.191,60 D
1.07	Ativo não Circulante	0,00	247.815,84	0,00	247.815,84 D
1.07.04	Imobilizado	0,00	247.815,84	0,00	247.815,84 D
1.07.04.01	Bens em Operação	0,00	247.815,84	0,00	247.815,84 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Ser	0,00	247.815,84	0,00	247.815,84 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	0,00	247.815,84	0,00	247.815,84 D
2	*** Passivo ***	0,00	0,00	348.023,74	348.023,74 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	0,00	12.326,60	12.326,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	12.326,60	12.326,60 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	0,00	12.326,60	12.326,60 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	0,00	12.326,60	12.326,60 C
2.01.01.03.03.0020	Outros Impostos e Taxas a Recolher	0,00	0,00	12.326,60	12.326,60 C
2.07	Patrimônio Líquido	0,00	0,00	335.697,14	335.697,14 C
2.07.01	Capital Realizado	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	0,00	235.697,14	235.697,14 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	0,00	235.697,14	235.697,14 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	0,00	235.697,14	235.697,14 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A	0,00	0,00	235.697,14	235.697,14 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	788.355,20	788.355,20	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	788.355,20	788.355,20	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	788.355,20	788.355,20	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	556.330,13	556.330,13	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	512.026,17	512.026,17	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Inter	0,00	512.026,17	512.026,17	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	44.303,96	44.303,96	0,00
3.01.01.01.03.0003	COFINS	0,00	15.365,54	15.365,54	0,00
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	0,00	3.329,19	3.329,19	0,00
3.01.01.01.03.0005	ISS	0,00	25.609,23	25.609,23	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	163.758,22	163.758,22	0,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	163.758,22	163.758,22	0,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	163.758,22	163.758,22	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	68.266,85	68.266,85	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	23.135,60	23.135,60	0,00
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	0,00	23.135,60	23.135,60	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	45.131,25	45.131,25	0,00
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00	45.131,25	45.131,25	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	512.026,17	512.026,17	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	512.026,17	512.026,17	0,00
		0,00	1.648.405,11	1.648.405,11	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPRTP6c89Pq56ChvAZqg0hV153343L8_112SAKz8vU0CtAl070Nw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS | 05498581564-SAYMON MARIQUES DE SANTANA CARNEIRO



: 29



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 29 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 29 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 02/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma SAYMON PRODUÇÕES LTDA, estabelecida no(a) R E QUADRA H, nº 21, bairro URBIS I, CEP 48700-000, cidade Serrinha, estado BA, inscrita no C.N.P.J. 29.974.215/0001-95 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DA BAHIA sob o nº 29600265336 por despacho de 19/03/2018.

Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2023

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CEP:RKC89Pq9ecchvazqponbvi15i3d3ue_j1zsf...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 02/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SAYMON PRODUÇÕES LTDA

Endereço: RUA E QUADRA H, 21 -

Bairro: URBIS I

C.E.P.: 48700000

Cidade.: SERRINHA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600265336 e arquivado em 19/03/2018.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 29974215000195



SERRINHA/BA, 31 de Dezembro de 2023

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.: 04305720345
R.G.: 2004007059365 SSP/CE
C.R.C.: 022851

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 05498581564
R.G.: 15754569-58 SSP



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 14/02/2025
Arquivamento 25009976692 Protocolo 259486396 de 13/02/2025
Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA
NIRE 29600265336
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 248366135241
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



http://assinador.psc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=02c2c7pcc99p9q5e0cva77p0hBV15T3s3Jl8_12SAKz8vUc2IALdO/ONfW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS/05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge4qlxhl_j0P_gT0g&chave2=BT-06ac0pmpEIH2mMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04360720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS | 05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2023



SAYMON PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.974.215/0001-95
R E QUADRA H, 21 - URBIS I, 48700-000
Serrinha - BA

NIRE: 29600265336 - Data: 19/03/2018

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601978 em 14/02/2025

Protocolo 259546577 de 12/02/2025

Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA NIRE 29600265336

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241931238304542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



14/02/2025

Balanco Patrimonial

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
NIRE: 29600265336 - Data: 19/03/2018

Pag.: 1
A

Fortes Contábil 8.9.2

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	348.023,74 D
1.01	Ativo Circulante	100.207,90 D
1.01.01	Disponibilidades	100.207,90 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	20.016,30 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	20.016,30 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	20.016,30 D
1.01.01.02	Bancos	80.191,60 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	80.191,60 D
1.01.01.02.01.0004	Banco do Brasil	247.815,84 D
1.07	Ativo não Circulante	247.815,84 D
1.07.04	Imobilizado	247.815,84 D
1.07.04.01	Bens em Operação	247.815,84 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	247.815,84 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	348.023,74 C
2	*** Passivo ***	12.326,60 C
2.01	Passivo Circulante	12.326,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.326,60 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.326,60 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	12.326,60 C
2.01.01.03.03.0020	Ouros Impostos e Taxas a Recolher	335.697,14 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	235.697,14 C
2.07.07	Outras Contas	235.697,14 C
2.07.07.01	Outras Contas	235.697,14 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	235.697,14 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	



Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 348.023,74 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Vinte e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos) .

Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2023

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

CNPJ: 29.974.215/0001-95
RUA E QUADRA H. 21 - URBIS I, 48700-000
Serrinha - BABALANÇO EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 01 COM ARQUIVAMENTO 25009975692 EM 14/02/2025. PERÍODO DE 02/01/2023 A 31/12/2023.

Fim



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601978 em 14/02/2025
Protocolo 259546577 de 12/02/2025
Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA NIRE 29600265336
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 241931238304542
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/02/2025

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
NIRE: 29600265336 - Data: 19/03/2018
Estabelecimentos: 0001 - SAYMON PRODUÇÕES LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 1

Fortes Contábil 8.9.2

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	512.026,17
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	512.026,17
010.01.03	Vendas de Serviços	512.026,17
(-) 020	Deduções da Receita	44.303,96
020.01	Impostos Faturados	44.303,96
020.01.02	ISS	25.609,23
020.01.03	COFINS	15.365,54
020.01.04	PIS	3.329,19
(=) 030	Receita Líquida	467.722,21
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	163.758,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	163.758,22
(=) 060	Lucro Bruto	303.963,99
(-) 070	Despesas Operacionais	68.266,85
070.01	Despesas Administrativas	23.135,60
070.03	Despesas Tributárias	45.131,25
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	235.697,14
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	235.697,14
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	235.697,14

Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2023

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

CNPJ: 29.974.215/0001-95

RUA E QUADRA H, 21 - URBIS I, 48700-000

Serrinha - BA

BALANÇO EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 01 COM ARQUIVAMENTO 25009976692 EM 14/02/2025, PERÍODO DE 02/01/2023 À 31/12/2023.

Fim

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601978 em 14/02/2025

Protocolo 259546577 de 12/02/2025

Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA NIRE 29600265336

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241931238304542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



14/02/2025

[Handwritten signature]

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
 Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
 Mês/Ano: 12/2023
 NIRE 29600265336 DATA 19/03/2018

Pag.: 1
 Fortes Contábil 8.9.2

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 467.722,21 / 348.023,74 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,34
GE	Grau de Endividamento 12.326,60 / 348.023,74	c201/c1	0,04
LC	Liquidez Corrente 100.207,90 / 12.326,60 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	8,13
LG	Liquidez Geral 100.207,90 / 12.326,60	c101/c201	8,13
LI	Liquidez Imediata 100.207,90 / 12.326,60 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	8,13
LS	LIQUIDEZ SECA 100.207,90 / 348.023,74	c101/c2	0,29
ML	Margem Líquida (235.697,14 / 467.722,21) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	50,39
RA	Rentabilidade do Ativo (235.697,14 / 348.023,74) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	67,72
SG	Solvencia Geral 348.023,74 / 12.326,60	c1/c201	28,23



Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2023

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
 CPF 054.985.815-64
 SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
 CPF 043.057.203-45
 CRC CE 022851
 Contador

CNPJ: 29.974.215/0001-95
 RUA E QUADRA H. 21 - URBIS I, 48700-000
 Serrinha - BA

BALANÇO EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 01 COM ARQUIVAMENTO 25008976692 EM 14/02/2025. PERÍODO DE 02/01/2023 A 31/12/2023.

Fim



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601978 em 14/02/2025
 Protocolo 259546577 de 12/02/2025
 Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA NIRE 29600265336
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 241931238304542
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

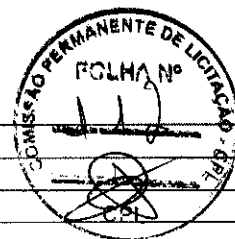
14/02/2025

http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2q9f4qlxhL_jup_gtbgaf&chave2=BT-06ac0ppeiH2MactRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO



259546577

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	SAYMON PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	259546577 - 12/02/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 29600265336
CNPJ 29.974.215/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98601978 DE 14/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 14/02/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04305720345 - BRUNO FERNANDES DOS SANTOS - Assinado em 14/02/2025 às 14:58:12

Cpf: 05498581564 - SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO - Assinado em 14/02/2025 às 14:58:59



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601978 em 14/02/2025
Protocolo 259546577 de 12/02/2025

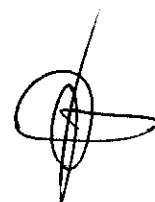
Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA NIRE 29600265336

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241931238304542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/02/2025



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 02/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SAYMON PRODUÇÕES LTDA

Endereço: RUA E QUADRA H, 21 -

Bairro: URBIS I

C.E.P.: 48700000

Cidade.: SERRINHA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600265336 e arquivado em 19/03/2018.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 29974215000195

SERRINHA/BA, 2 de Janeiro de 2024

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.:04305720345
R.G.:2004007059365 SSP/CE
C.R.C.:022851

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:05498581564
R.G.:15754569-58 SSP



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTPrc89Poufn9CIVqLp8-EMX1gt0FzfZUF-Tpkq0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTpRc89PouFn9ciVqIp6KTW1xJgt0FzfZfZfE-TpKq0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 02/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma SAYMON PRODUÇÕES LTDA, estabelecida no(a) R E QUADRA H, nº 21, bairro URBIS I, CEP 48700-000, cidade Serrinha, estado BA, inscrita no C.N.P.J. 29.974.215/0001-95 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DA BAHIA sob o nº 29600265336 por despacho de 19/03/2018.

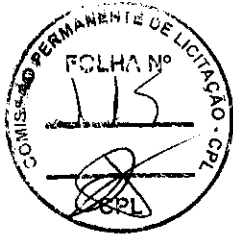
Serrinha-BA, 1 de Janeiro de 2024

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
 Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Fortes Contábil 8.9.3

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1	1.084,16	
02/01/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1		1.084,16
Totais do dia 02:						1.084,16	1.084,16
Totais do mês de Janeiro:						1.084,16	1.084,16
31/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1	4.000,00	
31/12/2024	1.01.01.02.01.0004 - Banco do Brasil						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1	218.634,60	
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1	33.346,79	
31/12/2024	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1	50.705,61	
31/12/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1	337.192,28	
31/12/2024	3.01.01.07.01.0007 - Outros Gastos com Pessoal						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1	45.678,90	
31/12/2024	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1	131.695,30	
31/12/2024	2.01.01.03.03.0020 - Outros Impostos e Taxas a Recolher						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1		21.185,60
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	1		800.067,88
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	801.152,04	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	45.678,90	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	50.705,61	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	131.695,30	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	235.879,95	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2	337.192,28	
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		235.879,95
31/12/2024	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		50.705,61
31/12/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		337.192,28
31/12/2024	3.01.01.07.01.0007 - Outros Gastos com Pessoal						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		45.678,90
31/12/2024	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		131.695,30
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.transf.saldo p/apuracao do custo	0001	001	2		801.152,04
Totais do dia 31:						2.423.557,56	2.423.557,56
Totais do mês de Dezembro:						2.423.557,56	2.423.557,56

http://assinador.pse.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPLTPRc89PouTn9cIVq1p6KtW1x1gt0FzfZuF-TpKq0waaurjREYA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Balanço Patrimonial

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 3

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.prs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPRTpRc89Pouf1001071p6KTW1x1gt0EzfzUf-Tpkq0waaurjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581566-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Conta	Descrição	31/12/2024	
1	*** Ativo ***	571.742,50	D
1.01	Ativo Circulante	323.926,66	D
1.01.01	Disponibilidades	323.926,66	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	25.100,46	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	25.100,46	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	25.100,46	D
1.01.01.02	Bancos	298.826,20	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	298.826,20	D
1.01.01.02.01.0004	Banco do Brasil	298.826,20	D
1.07	Ativo não Circulante	247.815,84	D
1.07.04	Imobilizado	247.815,84	D
1.07.04.01	Bens em Operação	247.815,84	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	247.815,84	D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	247.815,84	D
2	*** Passivo ***	571.742,50	C
2.01	Passivo Circulante	33.512,20	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	33.512,20	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	33.512,20	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	33.512,20	C
2.01.01.03.03.0020	Outros Impostos e Taxas a Recolher	33.512,20	C
2.07	Patrimônio Líquido	538.230,30	C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	438.230,30	C
2.07.07.01	Outras Contas	438.230,30	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	438.230,30	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	438.230,30	C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 571.742,50 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2024

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.315-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
Estabelecimentos: 0001 - SAYMON PRODUÇÕES LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral



Pag.: 4
A
Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPRTPrC89POUfn9ciVq1p6RTW1x-5-012FZuF-Tpkq0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS | 05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	801.152,04
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	801.152,04
010.01.03	Vendas de Serviços	801.152,04
(-) 020	Deduções da Receita	50.705,61
020.01	Impostos Faturados	50.705,61
020.01.02	ISS	50.705,61
(=) 030	Receita Líquida	750.446,43
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	337.192,28
040.03	Custo dos Serviços Prestados	337.192,28
(=) 060	Lucro Bruto	413.254,15
(-) 070	Despesas Operacionais	177.374,20
070.01	Despesas Administrativas	45.678,90
070.03	Despesas Tributárias	131.695,30
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	235.879,95
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	235.879,95
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	235.879,95

Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2024

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

**Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)**

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.01.01.0002-3	Caixa - Espécie	503	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.02.01.0004-2	Banco do Brasil	414	X	X		Devedora
1.01.01.02.01.0005-0	BRASESCO - Banda	494	X	X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.01.0001-1	Aplicação BB	429	X	X		Devedora
1.01.01.07.01.0002-0	Título de Capitalização Ourocap	477	X	X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0002-0	Saymon	507	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0003-8	Sergio Martins	511	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0004-6	Rafael	548	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0005-4	YGOR FERREIRA MACÊDO	560	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0006-2	Marcel Cardoso	561	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0007-0	Hiago Nobre	562	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0008-9	Anderson Fernandes	563	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0002-2	Tarrafas	496	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0003-0	Tocantins	497	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0004-9	Itabuba	498	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0005-7	Aroeiras	499	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0006-5	Campo Azul	500	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0007-3	Mauriti - CE	502	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0008-1	Varzea Alegre	504	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0009-0	Diária	505	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0010-3	Castro Alves	506	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0011-1	Angicos	509	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0012-0	Lavras	516	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0013-8	Ocara	522	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0014-6	Haras Canidezinho	524	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0015-4	Custódia - PE	525	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0016-2	Telha	528	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0017-0	Porto Nacional - TO	529	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0018-9	Caucaia	532	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0019-7	Sousa - PB	533	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0020-0	Tabira - PE	534	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0021-9	Girau do Ponciano	535	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0022-7	Prefeitura de Pedra Mole	536	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0023-5	Prefeitura de Umari	537	X	X		Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 6

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTpc89Pouf9civq1p6kTW1x1gt0Fzfzuef-TPKq0waUrfREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.03.02.01.0024-3	Pedra - Pernambuco	538	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0025-1	Prefeitura de Itabi	539	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0026-0	Governador Edson Lobão	540	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0027-8	José de Freitas - PI	541	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0028-6	Prefeitura de Porto da Folha	542	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0029-4	Aracaju - Se	543	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0030-8	Capela do Alto Alegre - BA	544	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0031-6	Município de São Bras	546	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0032-4	Barreiras - BA Clube	554	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0033-2	Clube - Poço Redondo - SE	555	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0034-0	Clube - Castelo do Piauí - PI	556	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0035-9	Clube - Buíque PE	557	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0036-7	Clube - Coremas	558	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0037-5	Alagoas	559	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0038-3	Nossa Senhora Da Glória	564	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0039-1	Pão de Açúcar	565	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0040-5	Moita Bonita - SE	566	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0041-3	Morada Nova - Ce	567	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0042-1	Santo Antônio - RN	568	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0043-0	São Paulo do Potengi	569	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0044-8	Parque Arapuá	570	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0045-6	Don Diego Flay	571	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0046-4	Tanque D'Arca - Al	580	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0047-2	Pedro II - Piauí	581	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0048-0	Senador Rui Palmeira	582	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0049-9	Belo Monte - Al	583	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0050-2	Traipu - Al	584	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0051-0	Mata Grande - Al	585	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0052-9	Feira Nova - Se	586	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0053-7	Catarina - Ce	587	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0054-5	Parambu	588	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0055-3	Aparecida - PB	589	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0056-1	Araripe - Ce	590	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0057-0	Pio IX - PI	591	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0058-8	Araripe	592	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0059-6	Touros - RN	594	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0060-0	Sumé - PB	595	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0061-8	ITABI	596	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0062-6	Aquidabã	597	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0063-4	Itapetim - PE	598	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0064-2	Itaíba - PE	599	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0065-0	Aracaju - SE	600	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0066-9	Itabaianinha - SE	601	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0067-7	Nossa Senhora de Lourdes - SE	602	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0068-5	Pilõeszinhos - PB	603	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0069-3	Limoeiro de Anadia - AL	604	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0070-7	Própria - SE	605	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0071-5	Canindé de São Francisco - SE	606	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0072-3	INHAMBUPE - BA	614	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0073-1	Morro Cabeça no Tempo - PI	615	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0074-0	Ilha das Flores - SE	616	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0075-8	São Miguel do Tapuio - PI	617	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0076-6	Jatoba - PE	618	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0077-4	Cajazeiras	633	X	X		Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 7

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPTPR689Pouf9civq1p6kTW1x1gt0FzfzUF-TpKkQ0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.03.02.01.0078-2	Tv Sergipe	634	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0079-0	Craibas - AL	635	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0080-4	Boate HOP	636	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0081-2	Pinhão - SE	637	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0082-0	São Jose do Ribamar	638	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0083-9	Amparo de São Francisco	639	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0084-7	Mar Vermelho - AL	640	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0085-5	Macaúbas - BA	641	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0086-3	São Francisco - MG	644	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0087-1	Itaporanga D'Ajuda - SE	645	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0088-0	Sigefredo Pacheco - PI	646	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0089-8	Carirá - SE	647	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0090-1	Imperatriz - MA	648	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0091-0	Augustinópolis - TO	649	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0092-8	Tacaratu - PE	650	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0093-6	Município de Jurema - PI	656	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0094-4	Iguatu - CE	657	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0095-2	Lagoa de São Francisco - PI	658	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0096-0	Brejo Santo - CE	659	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0097-9	Ribeira do Piauí - PI	660	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0098-7	São José do Belmonte - PE	661	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0099-5	Jurema - PI	662	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0100-2	Capela - SE	663	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0101-0	São Sebastião do Umbuzeiro - PB	664	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0102-9	Fundação Cultural Cidade de Aracaju - Se	665	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0103-7	Município de São Francisco - PB	666	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0104-5	Município de Anadia - AL	667	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0105-3	Município de Pirambu - SE	668	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0106-1	Fundação de Cultura Funcap - SE	669	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0107-0	Município de Jaramataia - AL	670	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0108-8	Município de Cedro de São João - SE	671	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0109-6	Município de Livramento - PB	672	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0110-0	Município de Indiaroba - SE	673	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0111-8	Santa Ines - PB	674	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0112-6	Muribeca - SE	675	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0113-4	Banzaé - BA	676	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0114-2	Inaja - PE	677	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0115-0	ROSARIO DO CATETE - SE	678	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0116-9	JAPOATA - SE	679	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0117-7	ITUAÇU - BA	684	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0118-5	São Francisco - PB	685	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0119-3	São Francisco do Umbuzeiro	686	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0120-7	Lajedo Do Tabocal - BA	687	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0121-5	Ourolândia - BA	688	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0122-3	Pirambu - SE	689	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0123-1	Lençóis - Ba	690	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0124-0	Cedro de São João - SE	691	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0125-8	Acajutiba - BA	692	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0126-6	Jaramataia - AL	693	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0127-4	Anadia - AL	694	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0128-2	Teodoro Sampaio - BA	695	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0129-0	Itanagra - BA	696	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0130-4	JEREMOABO - BA	697	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0131-2	Serrinha - BA	698	X	X		Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 8

A

Fortes Contábil 8.9.3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTPrC89PoufncbIVq1p6KtW1x1qt0fzfzue-TPrKQ0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.03.02.01.0132-0	Rio Real - BA	699	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0133-9	Aracaju - SE (Forró caju)	700	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0134-7	Indiaroba - SE	701	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0135-5	Livramento - PB	702	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0136-3	Paudalho - PE	703	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0137-1	Feira da Mata - BA	704	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0138-0	Ribeira do Amparo - Ba	705	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0139-8	Agrestina - PE	706	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0140-1	Santa Rita de Cássia	707	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0141-0	Palmas do Monte Alto	708	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0142-8	Mun Sao R Conting	709	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0143-6	Dourado Produções	710	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0144-4	FUNDACAO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE	711	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0145-2	Chorozinho	717	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0146-0	IUIU - BA	718	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0147-9	Delmiro Gouveia - Al	719	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0148-7	Colônia - PI	720	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0149-5	Miravânia - MG	721	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0150-9	Jitauna - Ba	722	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0151-7	Nova Itarana - BA	723	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0152-5	Brasília de Minas - MG	724	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0153-3	Lajedinho - Ba	725	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0154-1	Carneiros - AL	726	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0155-0	Riachão do Jacuipé - BA	727	X	X		Devedora
1.01.03.02.01.0156-8	Vieirópolis - PB	728	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.02	Cartões de Crédito/Debito			X		Devedora
1.01.05.01.02.0001-2	Cielo	398	X	X		Devedora
1.01.05.01.02.0002-0	Rede Debito	400	X	X		Devedora
1.01.05.01.02.0003-9	Rede Credito	401	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.04	Crédito de Socios			X		Devedora
1.01.05.01.04.0001-1	Adiantamento de Lucro - Hiago Nobre	512	X	X		Devedora
1.01.05.01.04.0002-0	Adiantamento de Lucro - Ramon Gouveia	513	X	X		Devedora
1.01.05.01.04.0003-8	Adiantamento de Lucro - Randerson Lima	514	X	X		Devedora
1.01.05.01.04.0004-6	Adiantamento de Lucro - Saymon Marques	515	X	X		Devedora
1.01.05.01.04.0005-4	Adiantamento de Lucro - Rafael Lima	519	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora

quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

13:39:41

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 9

A

Fortes Contábil 8.9.3



Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.01.0002-3	PIS S/ Compras	446	X	X		Devedora
1.01.15.01.01.0003-1	COFINS S/ compras	447	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora

quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

13:39:41

Continua...

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?url=CP1P8C89P0U89CIV1P6K1W1X1G10F0E2UE-TPKQ0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Pag.: 10

A

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0007-7	Consortio BB	444	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0008-5	Ar-condicionado	607	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0009-3	Sanfona	608	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0010-7	Zabumba e triângulo	609	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0011-5	Notebook	612	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0012-3	Bebedouro	642	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0013-1	MacBook	653	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0014-0	Antena Wifi	655	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0015-8	Pneus Ônibus	682	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0016-6	Bateria	713	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0017-4	Teclado	715	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0018-2	Câmera	716	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0019-0	Guitarra	730	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

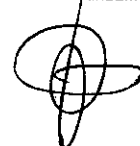
Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 11

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Resumir	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0002-8	Larbo Distribuidora De Alimentos LTDA	359	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0003-6	Milfrios Distribuidora De Produtos Alime	360	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0004-4	J A Distribuidora LTDA	361	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0005-2	Promissao Mix Distribuidora LTDA	362	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0006-0	Hnk Br Log Dist LTDA	363	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0007-9	J Sleiman S A Comercio De Produtos De Higiene e Alimentos	364	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0008-7	Vieira Da Silva Distribuidora LTDA	365	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0009-5	Crbs Sa - Cdd	366	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0010-9	Maria Geni Distrib De Art De Pap LTDA	367	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0011-7	Betania Lacteos S A	368	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0012-5	Fortaleza Distribuicao e Logistica	369	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0013-3	Cervejaria Petropolis Da Bahia LTDA	370	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0014-1	Nestle Brasil Ltda	371	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0015-0	Pos Cash Servicos De Informatica LTDA	372	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0016-8	T e B Consultoria e Investimentos LTDA	373	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0017-6	JBS Comercio e Representacoes LTDA	374	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0018-4	M C De Araujo Lima	375	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0019-2	Tete Atacadista De Alimentos LTDA	376	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0020-6	Coml Ibiapina LTDA Me-Marcas Exclusivas	377	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0021-4	Coml Ibiapina LTDA Hb Higiene e Beleza	378	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0022-2	Ibiapina Dist De Prod Higiene Perf LTDA	379	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0023-0	Moura & Correira Comercio De Produtos Far	380	X	X		Credora





Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Pag.: 12

A

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.01.01.0024-9	F Edileide Comercio De Bebidas LTDA	381	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0025-7	Brf S A Filial Vendas Ftz	382	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0026-5	Naturagua Aguas Min Ind e Com S A	383	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0027-3	Atacadao S A	384	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0028-1	Souza Cruz LTDA	385	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0029-0	Avine Comercial e Avicola Do Ne LTDA	386	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0030-3	Pepsico Do Brasil LTDA Div Elma Chips	387	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0031-1	M Dias Branco S A Industria e Com De Alimentos	388	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0032-0	Empresa Brasileira De Distribuicao LTDA	389	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0033-8	Cooperativa Central Aurora Alimentos	390	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0034-6	Donizete Distribuidora De Alimentos LTDA	391	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0035-4	Dansul Distribuidora De Alimentos LTDA	392	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0036-2	Tres Coracoes Alimentos S A	393	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0037-0	Norsa Refrigerantes SA	394	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0038-9	Jbs SA	395	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0039-7	Martins Com Serv Dist S A	396	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0040-0	Gd7 Distribuidora De Alimentos LTDA	397	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0041-9	Gerardos Distribuidora Ltda	402	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0042-7	Opção dist de Alimentos e Bebidas Ltda	403	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0043-5	G Studio Industria Comercio Exportação e Importação	404	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0044-3	Zenfel Distribuição Representação e Serviços Ltda	405	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0045-1	H & AMP; C DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA ME	406	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0046-0	RB Comercio e Industria Ltda	407	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0047-8	CARVALHO DIST DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	408	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0048-6	MR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	409	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0049-4	Comercial de Laticínios de Natal LTDA	410	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0050-8	JSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	411	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0051-6	BEZERRA E OLIVEIRA COMERCIO DE	415	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0052-4	VEIEPCAS COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA	416	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0053-2	RD DISTRIBUIDORA M LTDA	417	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0054-0	PROMOS DISTRIBUICAO DE LUBRIFI	418	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0055-9	HERO COMERCIO DE MOTOPECAS DO BRASIL LTDA	419	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0057-5	CICLO CAIRU MOTOPECAS LTDA	421	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0058-3	AUTOFORT NORDESTE LTDA	422	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0059-1	FORTALEZA DISTRIBUICAO L LTDA	423	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0060-5	SOBRAL MOTOS VEICULOS LTDA	424	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0061-3	PELEGRINO DISTRIBUIDORA DE AU	425	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0062-1	CIA ALIMENTOS	426	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0063-0	BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA	427	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0064-8	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A	428	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0065-6	AUGE MOTOS LTDA	430	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0066-4	NOSSAMOTO LTDA MATRIZ	431	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0067-2	EUROSTAR DO BRASIL SA	432	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0068-0	FORTALEZA DAS BATERIAS LTDA	433	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0069-9	AGUIAR DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PECAS EIRELI	434	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0070-2	AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA	435	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0071-0	DPA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDAÀ CE	436	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0072-9	JOTA MOTOS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	437	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0073-7	PRIMOS MOTOSPECAS DISTRIBUIDORA LTDA	438	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0074-5	CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA	439	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0075-3	RD DISTRIBUIDORA DE MOTOPECAS LTDA	440	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0076-1	COMERCIAL AUTOMOTIVA S A	441	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0077-0	LUBTROL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	442	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0078-8	GAGLIARDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDAÀ C	443	X	X		Credora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 13

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89poufn9cIVq1p6KtW1x1gt0FzfZuF-TpKkQ0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.01.01.0079-6	C B DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	448	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0080-0	SOREX DISTRIBUIDORA DE BATERIA	449	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0081-8	DONG FANG	450	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0082-6	BB CONSORCIO *	451	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0083-4	CAGECE *	452	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0084-2	COELCE *	453	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0085-0	C ROLIM MOTOS LTDA	454	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0086-9	SOREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	455	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0087-7	FORT MOTOS LTDA	456	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0088-5	CEARA MOTOS LTDA	457	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0089-3	PAJUCARA CICLO LTDA	458	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0090-7	SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	459	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0091-5	LDYT COMERCIO DE PECAS LTDA	460	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0092-3	W NORDESTE COM PECAS E ACESSORIOS DE MOTOS	461	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0093-1	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	462	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0094-0	GESTART SING S C EIRELI	463	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0095-8	CARIRI COML DE MOTOS LTDA	464	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0096-6	SMART MOTOS DO BRASIL LTDA	465	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0097-4	FRANCISCO OSAIR SOARES NOBRE COMERCIO	466	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0098-2	LUO DONG ME	467	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0099-0	REGENCE VEICULOS P S LTDA	468	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0100-8	MARIA GERCILIANE ANDRADE MARINHO	469	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0101-6	FRANCISCO GABRIEL MOREIRA RODRIGUES	470	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0102-4	AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	471	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0103-2	JOSE ARNOLDO SANTANA ME	472	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0104-0	ARTE MOTOS COMERCIAL DE PECAS EIRELI	473	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0105-9	SH COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVO:	474	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0106-7	LMS SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI	475	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0107-5	FRANCISCO FABIANO BARBOSA	476	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0108-3	JH COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO	478	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0109-1	PARAIPABA AGROINDUSTRIAL LTDA	479	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0110-5	WB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	480	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0111-3	MAIS GAS PARAIPABA LTDA	481	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0112-1	FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	482	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0113-0	OUROCAP	484	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0114-8	AYMORE CRED	485	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0115-6	GESTSIG SERVICOS	486	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0116-4	PMP DISTRIBUIDORA	487	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0117-2	SD COMERCIAL DE PNEUS	488	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0118-0	MUCURIBE VEIC	489	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0119-9	Fonoaudiologia - Maria Odenys	510	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0120-2	REDOMA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	550	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0121-0	Exclusividade Música	551	X	X		Credora
2.01.01.01.01.0122-9	Fonoaudióloga - Clara Evila Alves	681	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 14

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTpRc89PcuFn9cIYq1p6KtW1x1gt0fzFuF-Tpkq0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS/05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.01.0001-6	PRONAMPE	483	X	X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 15



Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02	Arend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02.0001-3	Financiamento ômbus	654	X	X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realização			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim.	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CeTPrC89p0f6n6c1vq1p6kTW1x1g10fzfzF-Tpkq0uaURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
 Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001 95



Pag.: 16

A

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec Exp	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.01.0020-0	Patrocinador - Betesporte	552	X			Credora
3.01.01.01.01.0021-9	Diárias - Ajuda de Custos	680	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviços	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Produç	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Produçã	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produção	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CpFnpRc89poufn9c7q1p6kTW1x1gfoFzfZuE--Tpkq0waaurjRvYA>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720343-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 17

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89poufn9civq1p6kTm1x1q10FzFzUf-TPKq0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04505720315-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregar	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviços	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Serviços	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviços	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviço	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Pag.: 18

A

Fortes Contábil 8.9.3



Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercado de Renda Variável, exceto Day-Tra	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc. Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.01.0008-2	Patrocínio BetSport	651	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic. não Integr. do At. Permanente	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort. De Deságio Aquisições Invest. Avaliados pelo Patrim. Líq.	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contábil.	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remunerações Empregados	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empregados	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/95)	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cíveis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CeTTPrc80Poufn9cIVq1p6kTW1x19t0FzfZuF-Tpkq0wa0R1FEYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS 105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 19

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTpRc89p0Ufn9cIVq1p6KtW1x1gt0FzfzUf-TPKq0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalaç	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb Profis	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emprega	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Frete	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.01.0075-4	Uber	490	X			Devedora
3.01.01.07.01.0076-2	Farmácia	491	X			Devedora
3.01.01.07.01.0077-0	Alimentação da Diretoria	492	X			Devedora



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

Pag.: 20

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPLTPRC89P0UfN9CIVq1p6kTW1x1q10FzfZuF-TPkq0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0078-9	Combustível	493	X			Devedora
3.01.01.07.01.0079-7	Passagens	495	X			Devedora
3.01.01.07.01.0080-0	Comissões	501	X			Devedora
3.01.01.07.01.0081-9	SV COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	508	X			Devedora
3.01.01.07.01.0082-7	Editor Musical	517	X			Devedora
3.01.01.07.01.0083-5	Sua Musica	518	X			Devedora
3.01.01.07.01.0084-3	ESTÚDIO	520	X			Devedora
3.01.01.07.01.0085-1	BLACK CDS	521	X			Devedora
3.01.01.07.01.0086-0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	523	X			Devedora
3.01.01.07.01.0087-8	COMPOSIÇÕES	526	X			Devedora
3.01.01.07.01.0088-6	Produção Musical	527	X			Devedora
3.01.01.07.01.0089-4	Gás	530	X			Devedora
3.01.01.07.01.0090-8	FILMAGENS	531	X			Devedora
3.01.01.07.01.0091-6	Agenda Online	547	X			Devedora
3.01.01.07.01.0092-4	Cachê	549	X			Devedora
3.01.01.07.01.0093-2	Lavagem e higienização do ônibus	553	X			Devedora
3.01.01.07.01.0094-0	Hiago Nobre Peixoto	574	X			Devedora
3.01.01.07.01.0095-9	Saymon Marques de Santana	575	X			Devedora
3.01.01.07.01.0096-7	Randerson Lima de Souza	576	X			Devedora
3.01.01.07.01.0097-5	Ramon Gouveia Rezende	577	X			Devedora
3.01.01.07.01.0098-3	Rafael Lima Macedo	578	X			Devedora
3.01.01.07.01.0099-1	Cartão	579	X			Devedora
3.01.01.07.01.0100-9	Certidão Negativa de Falência	593	X			Devedora
3.01.01.07.01.0101-7	Pirateiros	610	X			Devedora
3.01.01.07.01.0102-5	Agência	611	X			Devedora
3.01.01.07.01.0103-3	Exclusividade	613	X			Devedora
3.01.01.07.01.0104-1	Camarim	619	X			Devedora
3.01.01.07.01.0105-0	Produção do DVD	620	X			Devedora
3.01.01.07.01.0106-8	Segurança DVD	621	X			Devedora
3.01.01.07.01.0107-6	Camarim - DVD	622	X			Devedora
3.01.01.07.01.0108-4	Locação Banheiros - DVD	623	X			Devedora
3.01.01.07.01.0109-2	Exclusividade DVD	624	X			Devedora
3.01.01.07.01.0110-6	Hotel - DVD	625	X			Devedora
3.01.01.07.01.0111-4	Palco - DVD	626	X			Devedora
3.01.01.07.01.0112-2	Locação de Aeronave - DVD	627	X			Devedora
3.01.01.07.01.0113-0	Figurantes - DVD	628	X			Devedora
3.01.01.07.01.0114-9	Fogos - DVD	629	X			Devedora
3.01.01.07.01.0115-7	Passagens - DVD	630	X			Devedora
3.01.01.07.01.0116-5	Mídias - DVD	631	X			Devedora
3.01.01.07.01.0117-3	Bar - DVD	632	X			Devedora
3.01.01.07.01.0118-1	Exame	652	X			Devedora
3.01.01.07.01.0119-0	CD Promocional	683	X			Devedora
3.01.01.07.01.0120-3	Tratamento Vocal	712	X			Devedora
3.01.01.07.01.0121-1	China CDs	714	X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Frete sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 21

A

Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweib/autenticacao?chave1=CPrTRc89pouIn9civq1p6kTW1x1g0EzFzUf-TpKq0xaaurjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-1-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emprega	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.02.0027-9	Ultra Promoções e Eventos LTDA	729	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPPU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.07.03.0012-5	Parcelamentos Simples	445	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Trade	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.01.0010-5	Taxas Adm. Cartão	399	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líquido	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilid.	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					

Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 22
A

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat Li	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat Líc	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empregado	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPRTpRc8PouFn9cIVq1p6RTW1x1gt0PzfzUf-TPkkg0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498881564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Históricos (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



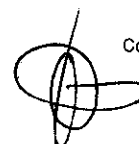
Pag.: 23



Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição
1	Rec.receita de serviços nf
2	Rec.cheque n.
3	Rec.juros ref
4	Rec.devolução de compras nf
5	Rec.funcionário ref.
6	Vr.desconto ref.
7	Rec.ref.
8	Rec.devolução de cheque no.
9	Rec.venda à vista nf
10	Rec.duplicata no.
11	Rec.IRRF ref.
12	Rec.receita ref.
13	Vr.deposito n/data
14	Pg.duplicata no.
15	Pg.IRPJ ref.
16	Pg.CSL ref.
17	Pg.COFINS ref.
18	Pg.PIS ref.
19	Pg.ISS ref.
20	Pg.IRRF ref.
21	Pg.funcionários ref.
22	Pg.INSS ref.
23	Pg.FGTS ref.
24	Pg.Contrib.Sindical ref.
25	Pg.13o.Salário ref.
26	Pg.férias ref.
27	Pg.vale transporte ref.
28	Pg.rescisão ref.
29	Pg.bolsa de estudo
30	Pg.plano de saúde ref
31	Pg.estagiários ref.
32	Pg.alimentação nf
33	Pg.desp.festas e comemorações ref.
34	Pg.fardamento nf
35	Pg.consumo telefone ref.
36	Pg.correios cl. comprovante
37	Pg.assessoria jurídica ref.
38	Pg.desp.com softwares nf
39	Pg.desp.com leasing ref.
40	Pg.publicações e assinaturas nf
41	Pg.manutenção ref.
42	Pg.consórcio ref.
43	Pg.cursos e treinamento ref.
44	Pg.desp.com veículos ref.
45	Pg.alugueis ref.
46	Pg.consumo de energia ref.
47	Pg.mensalidade sindical
48	Pg.cópias e encadernações
49	Vr.devolução ref.
50	Pg.material de expediente
51	Pg.taxa ref.
52	Pg.assessoria contábil ref.
53	Pg.despesas ref.
54	Pg.desp.cobrança ref.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTpRC89p01n9cIVq1p6KtW1xlg10fzfzUf--TPKq0waaurjRvYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO



Históricos (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 24



Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição
55	Pg.juros ref.
56	Pg.salário família ref.
57	Pg.desp.cartório ref.
58	Pg.pró-labore ref.
59	Pg.seguro ref.
60	Pg.multa ref.
61	Pg.desp.publicidade e propaganda ref.
62	Pg.desp.viagens ref.
63	Pg.salario maternidade ref.
64	Pg.IPTU ref.
65	Pg.IPI ref.
66	Pg.CAGECE consumo mes
67	Pg.comissões s/vendas ref.
68	Pg.frete ref.
69	Pg.ICMS ref.
70	Pg.aquisição de materiais
71	Pg.adiantamento a fornecedor ref.
72	Pg.adiantamento salário ref.
73	Pg.adiantamento férias ref.
74	Pg.simples ref.
75	Pg.taxa assistencial
76	Pg.condomínio ref.
77	Vr.aquisição de materiais
78	Vr.consumo de materiais
79	Vr.desconto concedido ref.
80	Vr.despesa bancária ref.
81	Vr.faturamento
82	Vr.ICMS s/compras
83	Vr.ICMS s/vendas
84	Vr.apuração de ICMS ref.
85	Vr.IPI s/compras
86	Vr.IPI s/vendas
87	Vr.debitado ref.
88	Vr.resgate de duplicata ref.
89	Vr.aplicação n/data
90	Vr.comissão s/vendas ref.
91	Vr.débito CPMF
92	Vr.débito IOF
93	Vr.devolução de mercadorias
94	Vr.duplicata debitada no.
95	Vr.ICMS ref.devolução
96	Vr.compra de mercadorias
97	Vr.depreciação ref.
98	Vr.apropriação ref.
99	Vr.pró-labore ref.
100	Vr.variação cambial ref.
101	Vr.variação monetaria ref.
102	Vr.baixa imobilizado nt
103	Vr.rendimento aplic.financeira
104	Vr.aquisição de mercadorias
105	Vr.ISS ref.
106	Vr.salário ref.
107	Vr.prov.INSS ref.
108	Vr.prov.FGTS ref.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTDRC89p0UfIn9cIVq1p6KtW1x1gtoFzfzUF-TPKq0waURjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO



Históricos (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 25

A

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição
109	Vr.prov.13 salário ref.
110	Vr.prov.férias ref.
111	Vr.pis ref.
112	Vr.cofins ref.
113	Vr.IRPJ ref.
114	Vr.CSL ref.
115	Vr.simples ref.
116	Vr.consumo telefone ref.
117	Vr.consumo energia ref.
118	Vr.consumo água ref.
119	Pg.adiantamento 13o.salario
120	Vr.desconto de adiantamento ref.
121	Vr.apuracao IPI ref.
122	Pg.leasing vr. residual ref.
123	Vr.rescisão ref.
124	Vr.salário família
125	Vr.saldo de implantacao
126	Vr.saldo transf.p/res.exercício
127	Vr.resultado transf.p/LPA
128	Vr.resgate de aplicação financeira
129	Vr.IRRF s/aplic.financieira
130	Rec.aluguel ref.
131	Vr.IRRF ref.
132	Pg.IPVA ref.
133	Vr.manutenção ref.
134	Pg.serviços terceiros ref.
135	Vr.servicos terceiros ref.
136	Vr.condomínio ref.
137	Vr.ICMS diferencial de alíquota
138	Vr.ICMS substituição tributária ref.
139	Vr.frete ref.
140	Pg.publicidade e propaganda ref.
141	Vr.despesa publicidade e propaganda ref.
142	Pg.despesas judiciais ref.
143	Rec.dividendos ref.
144	Rec.empréstimo ref.
145	Vr.IPI s/produtos devolvidos
146	Pg.empréstimo ref.
147	Vr.apropriação da provisão ref.
148	Pg.internet ref.
149	Vr.despesa internet ref.
150	Vr.transf.saldo p/apuracao do custo
151	Rec.venda a prazo nf.
152	Vr.vendas ref.
153	Pg.aquisição de mercadorias
154	Vr.subscrição de capital
155	Vr.Saque n/data
156	Vr.Custo dos Produtos Vendidos ref.
157	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.
158	Vr.integralização de capital
159	Vr.encerramento do exercício
160	Vr. Cartao n/data
161	Vr. Cred. Cartão
162	Pg. Deposito n/ data

Históricos (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUcoes LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95



Pag.: 26
A

Fortes Contábil 8.9.3

Código	Descrição
163	Rec. Suprimento de Caixa
164	Vr. Tar. Banc. Conf. Ext.
165	Vr. aplicacao BB
166	Vr. Resgate aplicação BB
167	Vr Saldo
168	Vr. Deb. Ref.
169	Vr. Deb. Ref. Comissão
170	Vr. Ref. Transf. Financeiro na Estrada

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CERTPRC89PouFn9ciVq1p6KtW1x1gt0fzfzUF-TFRQ0waURjReYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

 Fim

Balancete Contábil

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos, Centro(s) de Resultados: Todos



Pag.: 27
Fortes Contábil 8.9.3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CHTPrC8P0Uf96iVq1p6KTW1x1gT0FzfZuF-TPkq0waURiREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS 105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	348.023,74 D	223.718,76	0,00	571.742,50 D
1.01	Ativo Circulante	100.207,90 D	223.718,76	0,00	323.926,66 D
1.01.01	Disponibilidades	100.207,90 D	223.718,76	0,00	323.926,66 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	20.016,30 D	5.084,16	0,00	25.100,46 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	20.016,30 D	5.084,16	0,00	25.100,46 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	20.016,30 D	5.084,16	0,00	25.100,46 D
1.01.01.02	Bancos	80.191,60 D	218.634,60	0,00	298.826,20 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	80.191,60 D	218.634,60	0,00	298.826,20 D
1.01.01.02.01.0004	Banco do Brasil	80.191,60 D	218.634,60	0,00	298.826,20 D
1.07	Ativo não Circulante	247.815,84 D	0,00	0,00	247.815,84 D
1.07.04	Imobilizado	247.815,84 D	0,00	0,00	247.815,84 D
1.07.04.01	Bens em Operação	247.815,84 D	0,00	0,00	247.815,84 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Ser	247.815,84 D	0,00	0,00	247.815,84 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	247.815,84 D	0,00	0,00	247.815,84 D
2	*** Passivo ***	348.023,74 C	33.346,79	257.065,55	571.742,50 C
2.01	Passivo Circulante	12.326,60 C	0,00	21.185,60	33.512,20 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.326,60 C	0,00	21.185,60	33.512,20 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.326,60 C	0,00	21.185,60	33.512,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	12.326,60 C	0,00	21.185,60	33.512,20 C
2.01.01.03.03.0020	Outros Impostos e Taxas a Recolher	12.326,60 C	0,00	21.185,60	33.512,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	335.697,14 C	33.346,79	235.879,95	538.230,30 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	235.697,14 C	33.346,79	235.879,95	438.230,30 C
2.07.07.01	Outras Contas	235.697,14 C	33.346,79	235.879,95	438.230,30 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	235.697,14 C	33.346,79	235.879,95	438.230,30 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A	235.697,14 C	33.346,79	235.879,95	438.230,30 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	1.366.424,13	1.366.424,13	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	1.366.424,13	1.366.424,13	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	1.366.424,13	1.366.424,13	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	851.857,65	851.857,65	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	801.152,04	801.152,04	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Inter	0,00	801.152,04	801.152,04	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	50.705,61	50.705,61	0,00
3.01.01.01.03.0005	ISS	0,00	50.705,61	50.705,61	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	337.192,28	337.192,28	0,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	337.192,28	337.192,28	0,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	337.192,28	337.192,28	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	177.374,20	177.374,20	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	45.678,90	45.678,90	0,00
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	0,00	45.678,90	45.678,90	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	131.695,30	131.695,30	0,00
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00	131.695,30	131.695,30	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	801.152,04	801.152,04	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	801.152,04	801.152,04	0,00
		0,00	2.424.641,72	2.424.641,72	0,00

Fim



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PouFn9cIvqI1p6KtW1x1g10FzFzUf-TPKq0waaurjREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 02/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma SAYMON PRODUÇÕES LTDA, estabelecida no(a) R E QUADRA H, nº 21, bairro URBIS I, CEP 48700-000, cidade Serrinha, estado BA, inscrita no C.N.P.J. 29.974.215/0001-95 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DA BAHIA sob o nº 29600265336 por despacho de 19/03/2018.

Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2024

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTPrC89PoufnciVq1p6kTW1x1gE0FzftzUF-TPkqQ0waunJREYA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS105498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e serviu de DIARIO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 02/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SAYMON PRODUÇÕES LTDA

Endereço: RUA E QUADRA H, 21 -

Bairro: URBIS I

C.E.P.: 48700000

Cidade.: SERRINHA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600265336 e arquivado em 19/03/2018.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 29974215000195

SERRINHA/BA, 31 de Dezembro de 2024

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.:04305720345
R.G.:2004007059365 SSP/CE
C.R.C.:022851

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:05498581564
R.G.:15754569-58 SSP



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 14/02/2025
Arquivamento 25009976684 Protocolo 259486683 de 13/02/2025
Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA
NIRE 29600265336
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 251102304693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494659 - Secretária Geral

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2024



SAYMON PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.974.215/0001-95
R E QUADRA H, 21 - URBIS I, 48700-000
Serrinha - BA

NIRE: 29600265336 - Data: 19/03/2018

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2gE4qLx0ddrQh6prrg&chave2=Bf-06aCCpmpelH2mncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS|05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601979 em 14/02/2025

Protocolo 259547077 de 12/02/2025

Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA NIRE 29600265336

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 242021782621901

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



14/02/2025



Balanco Patrimonial

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
NIRE: 29600265336 - Data: 19/03/2018



Pag.: 1
Fortes Contábil 8.9.2

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	571.742,50 D
1.01	Ativo Circulante	323.926,66 D
1.01.01	Disponibilidades	323.926,66 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	25.100,46 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	25.100,46 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	25.100,46 D
1.01.01.02	Bancos	298.826,20 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	298.826,20 D
1.01.01.02.01.0004	Banco do Brasil	298.826,20 D
1.07	Ativo não Circulante	247.815,84 D
1.07.04	Imobilizado	247.815,84 D
1.07.04.01	Bens em Operação	247.815,84 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	247.815,84 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	247.815,84 D
2	*** Passivo ***	571.742,50 C
2.01	Passivo Circulante	33.512,20 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	33.512,20 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	33.512,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	33.512,20 C
2.01.01.03.03.0020	Outros Impostos e Taxas a Recolher	33.512,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	538.230,30 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	438.230,30 C
2.07.07.01	Outras Contas	438.230,30 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	438.230,30 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	438.230,30 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 571.742,50 (Quinhantos e Setenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2024

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SÓCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

CNPJ: 29.974.215/0001-95
RUA E QUADRA H, 21 - URBIS I, 48700-000
Serrinha - BA

BALANÇO EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 02 COM ARQUIVAMENTO Nº 25009976684, EM 14/02/2025. PERÍODO: 02/01/2024 À 31/12/2024.



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98601979 em 14/02/2025
Protocolo 259547077 de 12/02/2025
Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA NIRE 29600265336
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 242021782621901
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgH4qJx0dDr0h6prmgachave2=BT-06acQpMpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04305720345-BRUNO FERNANDES DOS SANTOS | 05498581564-SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
NIRE: 29600265336 - Data: 19/03/2018
Estabelecimentos: 0001 - SAYMON PRODUÇOES LTDA; Centro de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 1

Fortes Contábil 8.9.2

Conta	Descrição	01/01/2024	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	801.152,04	801.152,04
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	801.152,04	801.152,04
010.01.03	Vendas de Serviços	801.152,04	801.152,04
(-) 020	Deduções da Receita	50.705,61	50.705,61
020.01	Impostos Faturados	50.705,61	50.705,61
020.01.02	ISS	50.705,61	50.705,61
(=) 030	Receita Líquida	750.446,43	750.446,43
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	337.192,28	337.192,28
040.03	Custo dos Serviços Prestados	337.192,28	337.192,28
(=) 060	Lucro Bruto	413.254,15	413.254,15
(-) 070	Despesas Operacionais	177.374,20	177.374,20
070.01	Despesas Administrativas	45.678,90	45.678,90
070.03	Despesas Tributárias	131.695,30	131.695,30
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	235.679,95	235.679,95
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	235.679,95	235.679,95
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	235.679,95	235.679,95

Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2024

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

CNPJ: 29.974.215/0001-95
RUA E QUADRA H, 21 - URBIS I, 45700-000
Serrinha - BA

BALANÇO EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 02 COM ARQUIVAMENTO Nº 25009976884, EM 14/02/2025, PERÍODO: 02/01/2024 À 31/12/2024.

Fim

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98601979 em 14/02/2025
Protocolo 259547077 de 12/02/2025

Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA NIRE 29600265336

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 242021782621901

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Empresa: SAYMON PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95
Mês/Ano: 12/2024
NIRE 29600265336 DATA 19/03/2018

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 750.446,43 / 571.742,50 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,31
GE	Grau de Endividamento 33.512,20 / 571.742,50	c201/c1	0,06
LC	Liquidez Corrente 323.926,66 / 33.512,20 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	9,67
LG	Liquidez Geral 323.926,66 / 33.512,20	c101/c201	9,67
LI	Liquidez Imediata 323.926,66 / 33.512,20 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	9,67
LS	LIQUIDEZ SECA 323.926,66 / 571.742,50	c101/c2	0,57
ML	Margem Líquida (235.879,95 / 750.446,43) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	31,43
RA	Rentabilidade do Ativo (235.879,95 / 571.742,50) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	41,26
SG	Solvência Geral 571.742,50 / 33.512,20	c1/c201	17,06

Serrinha-BA, 31 de Dezembro de 2024

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
CPF 054.985.815-64
SOCIO ADMINISTRADOR

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 043.057.203-45
CRC CE 022851
Contador

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98601979 em 14/02/2025
Protocolo 259547077 de 12/02/2025
Nome da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA NIRE 29600265336
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 242021782621901
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





259547077

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAYMON PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	259547077 - 12/02/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO



MATRIZ

NIRE 29600265336
CNPJ 29.974.215/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98601979 DE 14/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 14/02/2025

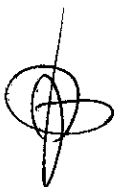
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04305720345 - BRUNO FERNANDES DOS SANTOS - Assinado em 14/02/2025 às 14:53:28
Cpf: 05498581564 - SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO - Assinado em 14/02/2025 às 14:54:10



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral





TERMO DE REFERÊNCIA
PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “**BANDA CHICABANA**”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Quant.	Duração	VALOR
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “ BANDA CHICABANA ”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS	1	1h:40	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL DE R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)				

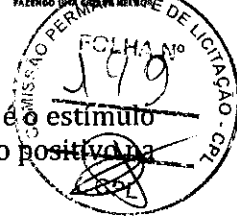
3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, justifica um evento público ao ar livre, em uma festa para realização do lava pratos, ser uma tradição de realizar o evento anualmente, ou que a festa faz parte do calendário cultural do município com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo, e em promover eventos culturais e de entretenimento que sejam atrativos para o público e que contribuam para o turismo local.

A realização de eventos culturais e de entretenimento é fundamental para enriquecer a vida cultural da cidade, proporcionar opções de lazer para os cidadãos e visitantes, além de promover a cidade como um destino turístico. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos.

Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

Um dos principais benefícios é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais, a presença de grandes eventos culturais para o aniversário da cidade que por sua vez estimula a demanda por produtos típicos da região, como



comidas e bebidas dando a oportunidade de aumentar suas vendas durante o evento, e o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados gerando um impacto positivo na economia local.

Em função da proximidade da mais tradicional festividade da cidade de Senador La Rocque MA,

com o objetivo de promover a cultura local e o lazer dos munícipes, esta secretaria contato; a empresa **SAYMON PRODUÇÕES LTDA.**, para a realização de shows artístico no município, na data de 26/04/2025 durante o evento " - **LAVA PRATOS DO POVO 2025**".

A "BANDA CHICABANA" elencados no orçamento apresentado pela empresa acima declinada são reconhecidos e consagrados pela opinião pública e mídia, bem como considerando ainda que a contratação será realizada diretamente com os artistas que realizarão o show, por meio da respectiva pessoa jurídica, razão porque é inviável a competição e, por via reflexa, configurada está a hipótese de inexigibilidade prevista no (art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.1. **CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO;**

A história da Chicabana inicia-se em outra banda, na qual os cinco músicos e amigos de infância Alex, André, Lucas, Fábio e Fabrício "os gêmeos" que a compõem tocavam. Banda essa que formada por eles, e que, permaneceram lá numa trajetória de mais ou menos 5 anos, quando surgiram novos caminhos, que todos estes levavam a formar uma nova banda, a "Chicabana".

Logo em seguida após a saída deles da outra banda, parecendo coisa do destino encontraram o vocalista e guitarrista "Kiko" com sua voz super contagiante e carismática, que se encaixava perfeitamente ao som que queriam fazer, veio assim, se integrar e compor "a Galera".

Assim no dia 25 de abril de 2006 nascia a Chicabana, banda essa que surgiu com a proposta de melhorar cada vez mais o som que estes músicos faziam desde a outra banda. "Estamos trabalhando muito em cima disso para dar continuidade a esse trabalho que desde o início sempre foi a nossa vida", assim comentam os integrantes da banda.

O nome Chicabana para alguns se traduz em algo "Chic e Bacana", mais na verdade esse nome surgiu a partir do grande fã e amigo Yuri, que fazendo a junção do nome da maior banda de axé do planeta deu origem ao nosso nome.

A Chicabana desde o início faz experiências com todos os tipos de música, desde o rock até o forró, sempre colocando na pegada "chicleteana" que é a cara da banda, buscando assim atingir a todos os gostos de quem vai aos shows.

Falar da Chicabana é falar em festa, é falar em alegria, essa alegria que invade e contagia a todos aqueles que passam por nossos shows sendo em cima de trios ou palcos, sendo em micaretas ou carnavais, sempre procurando dar o melhor do que podem oferecer.

Tendo no repertório músicas de artistas consagrados como Ivete, Asa de Águia, Daniela Mercury, entre outros, sempre as colocando na pegada da banda que não deixa de ser o ritmo Chicleteiro.

Presença Digital Impressionante:



- Instagram: A banda Chicabana tem 425.502 seguidores no Instagram. Kiko Chicabana tem 647.906 seguidores no Instagram.

Em plataformas digitais, Kiko e a banda mantêm-se próximos dos fãs, com o perfil oficial da banda (@chicabana) somando mais de 406 mil seguidores no Instagram e milhões de reproduções nas principais plataformas de streaming.

- TikTok: Kiko Chicabana tem 288.1K seguidores no TikTok, KIKO CHICABANA TEM uma capacidade notável de engajar e entreter seu público.
- 2024
A Banda Chicabana comemora 18 anos com gravação de DVD em Fortaleza, no Ceará. A gravação do DVD chamado de NOSTALGIA foi realizado na quinta-feira, dia 28 de novembro 2024, no Kangalha, contando com a participação de Xandy Harmonia, Olodum, Wesley Safadão, Natanzinho Lima e Solange Almeida.
- "Kiko Chicabana celebra a trajetória de mais de 15 anos do grupo, consolidando seu impacto no cenário da música baiana." (Indico Mais Fortaleza)
André Santana, ex-baixista e fundador da banda Chicabana, agora faz parte da BANDA CHICA.
- Criada em 2024, na cidade de Serrinha, região sisaleira da Bahia, a banda A CHICA surge como uma nova promessa no cenário da musica baiana e segue com o vocalista Anselmo Sena.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Formada em 2007, a banda **Chicabana** tornou-se um dos grupos de maior destaque da música baiana, na atualidade. Justificando os padrões de cultura popular, o grupo nasceu na cidade do interior da Bahia mas logo mudou-se para Salvador - terra do axé - e a partir daí notou-se que a música registrada da **Chicabana** seria exatamente a sua musicalidade regional, rica e contagiante - **axé music**.

Liderada pelo vocalista, Kiko, a **Chicabana** possui levada envolvente e inconfundível. Suas canções contam com a calorosa recepção do público e crítica que se fazem presentes, isto ocorre em virtude do variado repertório musical que, permeado por suas próprias composições, também é repleto dos mais atuais hits da música baiana e nacional.

Com dez anos de estrada, a **Chicabana**, uma banda genuinamente baiana, vem conquistando seu espaço com um trabalho repleto de belas canções e cores, tendo como fruto mais o reconhecimento do público Brasil a fora.

Definitivamente, a **Chicabana** pretende figurar entre as grandes bandas da Bahia e isso está mais perto do que se possa imaginar.

Curiosidades

*A **Chicabana** ocupou lugar de destaque nas principais rádios, com os sucessos: "Anjo Mau", "Pago pra Ver", "O Amor da sua Vida" além do hit "Eu Quero Só Você", composta pelo vocalista Kiko.

*O grupo marcou presença nas principais festas populares/interior do país, tais como: Pré-axé (Aracaju-SE), Festival de Verão (Salvador-BA), Fortal (Fortaleza-CE), Carnafest (Natal-RN) e Marafolia (São Luís do Maranhão).

*O clipe da canção "Pago pra Ver" contou com a participação da atriz Antonia Fontenelle. As gravações foram feitas no Rio de Janeiro, em 2013.

*"To nem aí" música gravada com a participação de Wesley Safadão.

*O CD promocional "Fazra da Chica Ao Vivo" com o hit "Boca Feita Pra Beber" superou mais de 300 mil downloads no site Sua Música.

*A nova música de trabalho "Não tem perdão" já é sucesso nas rádios e shows do Nordeste.





BANDA CHICABANA

3.036 posts441 mil seguidores82 segundo

Shows: (71) 99135-3536 / (75) 98337-7588
(85) 98790-1112

Assista agora: "Pega Pega"

Ver tradução

 Seguido(a) por mateusroosivelt e outras 37 pessoas

Seguir

Mensagem

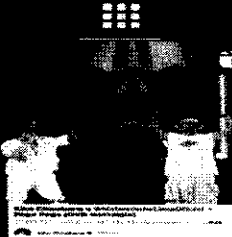
Contato



Sua Música

Spotify

YouTube



CARNAVAL



kikochicabanaoficial e chicabana
2 Kiko Chicabana · Nascido: João Lima · Pega Pega

09. IMPERATRIZ/MA	01.03 ARACDIABA/CE
09. AMARANTE/PI	01.03 ARACATI/CE
14. PARNAIBA/PI	02.03 QUIXADÁ/CE
15. BELÉM/PA	02.03 QUIXERAMOBIM/CE
16. GUARACIABA/CE (BLOCO DA CHABANA)	03.03 CAICÓ/RN
21. COLINAS/MA	03.03 JAGUARUANA/CE
22. SÃO LUÍS/MA	04.03 PERITORÓ/MA
23. PALMEIRÂNDIA/MA	04.03 SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
26. TRIZIDELA DO VALE/MA	07.03 TUMTUM/MA
27. COROATÁ/MA	08.03 CAPINZAL DO NORTE/MA
28. CANINDÉ/CE	

AGENDA
FEVE PEIPO

O MELHOR SWING DO BRASIL

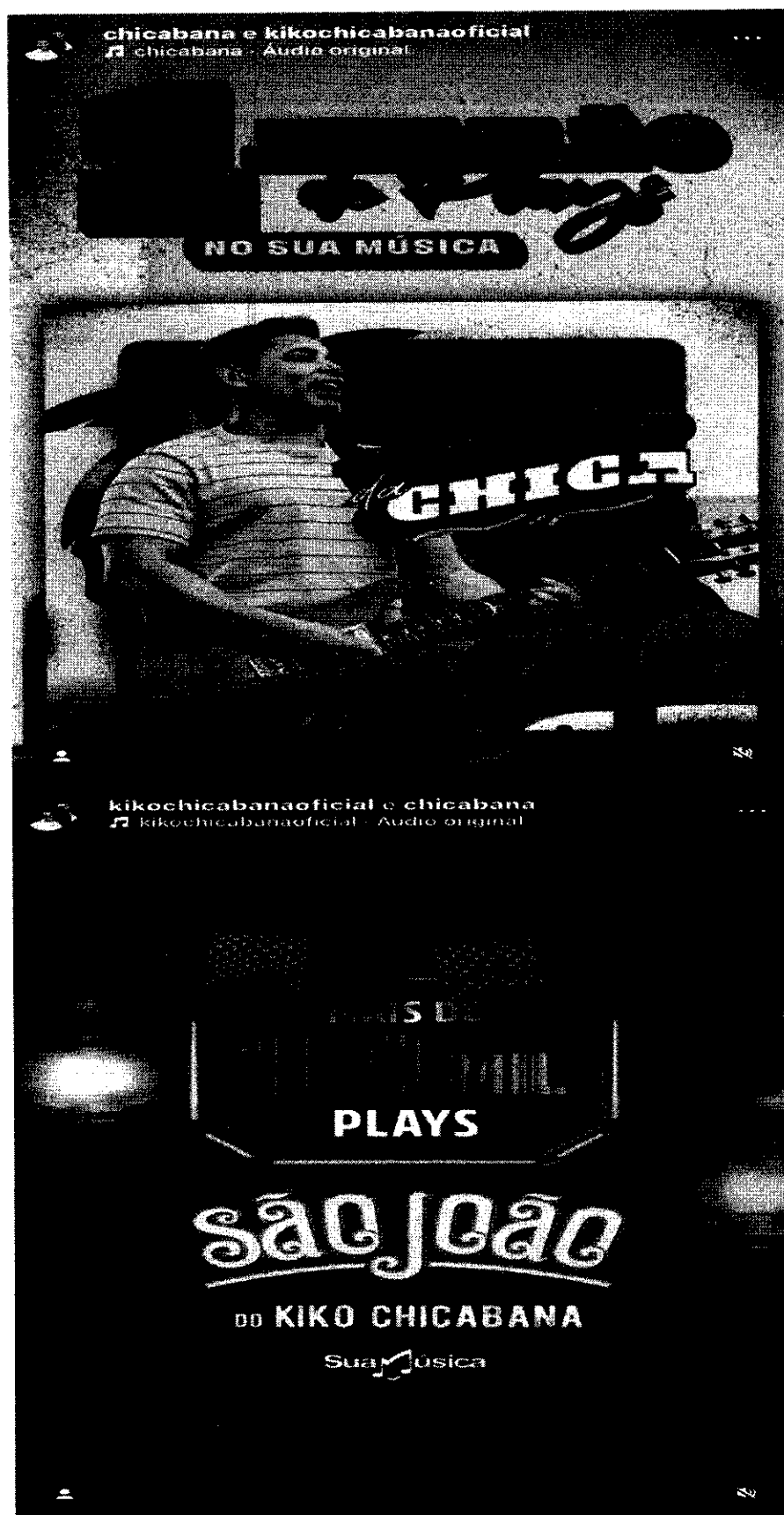
kikochicabanaoficial e outras 2 pessoas
Kiko Chicabana · Eu Quero Só Você

GRAVAÇÃO DVD
NOSTALGIA
— KIKO CHICABANA —
28.NOV | COLOSSEO
FORTALEZA - CE

VENDA ONLINE: **Ver mais** VENDA FÍSICA: **RANCHO TORREÃO**

EM COLABORAÇÃO COM: ARANHA, KITTANZI RIBEIRO, AV. SUPERTY, LARISSA MOREIRA E DE AMELIA ALMEIDA

CANABOTE







Instagram

Abriu app

CHICABANA CARNAVAL 2025

MUNDO DA FARRA

CHICABANA CARNAVAL 2025 - REPERTÓRIO
NOVO - CHICABANA ATUALIZADO 2025 -
MÚSICAS NOVAS

MUNDO DA FARRA PRODUZ

Inscriver-se

4.9 mil

Compartilhar

Salvar

Comentários: 44

Atualizado

joaolisboainforma_ e outras 2 pessoas
João Lisboa

O Melhor Camarote
Lava Pratos de João Lisboa

02 DE MARÇO
SABADO

OPEN BAR!

CHOPP,
DRINKS E FRIOS

CAMAROTE
PREMIUM

RS140,00

CHICABANA
NO TRIO

www.tickemix.com.br

(99) 982697007 | (99) 991612367 | (99) 984879705



joaolisboainforma_e eventos_de_amarante
Kiko Chicabana - Pega Pega

BRUNO SHINODA

KIKO CHICABANA

+ ATRAÇÕES LOCAIS

JOÃO LISBOA Folia

02 DE MARÇO
Av. Industrial

Prefeitura de
JOAOLISBOA
SECRETARIA DE CULTURA

kikochicabanaoficial

KIKO CHICABANA
3.644 posts 697 mil seguidores 1.425 seguindo

Eu não quero ser refém, trancado em meu próprio mundo.
Show: (85) 8790-1112 (71) 99135-3536
(75) 98137-7588
Assista "O Amor da sua Vida"
Ver tradução
www.youtube.com/watch?v=N... e 1 outro link
kikochicabanaoficial Canal da Chica

Seguindo por marcos.p e 81 outras 81 pessoas

Seguindo Mensagem Contato

Sugestões para você

CENTRAL DE F... Vitor Fernandes... 1a club nata

Seguir Seguir Seguir

YouTube Sua Música Fotos Shows Spotify



chicabana e kikochicabanaoficial
chicabana · Audio original

MAIS DE

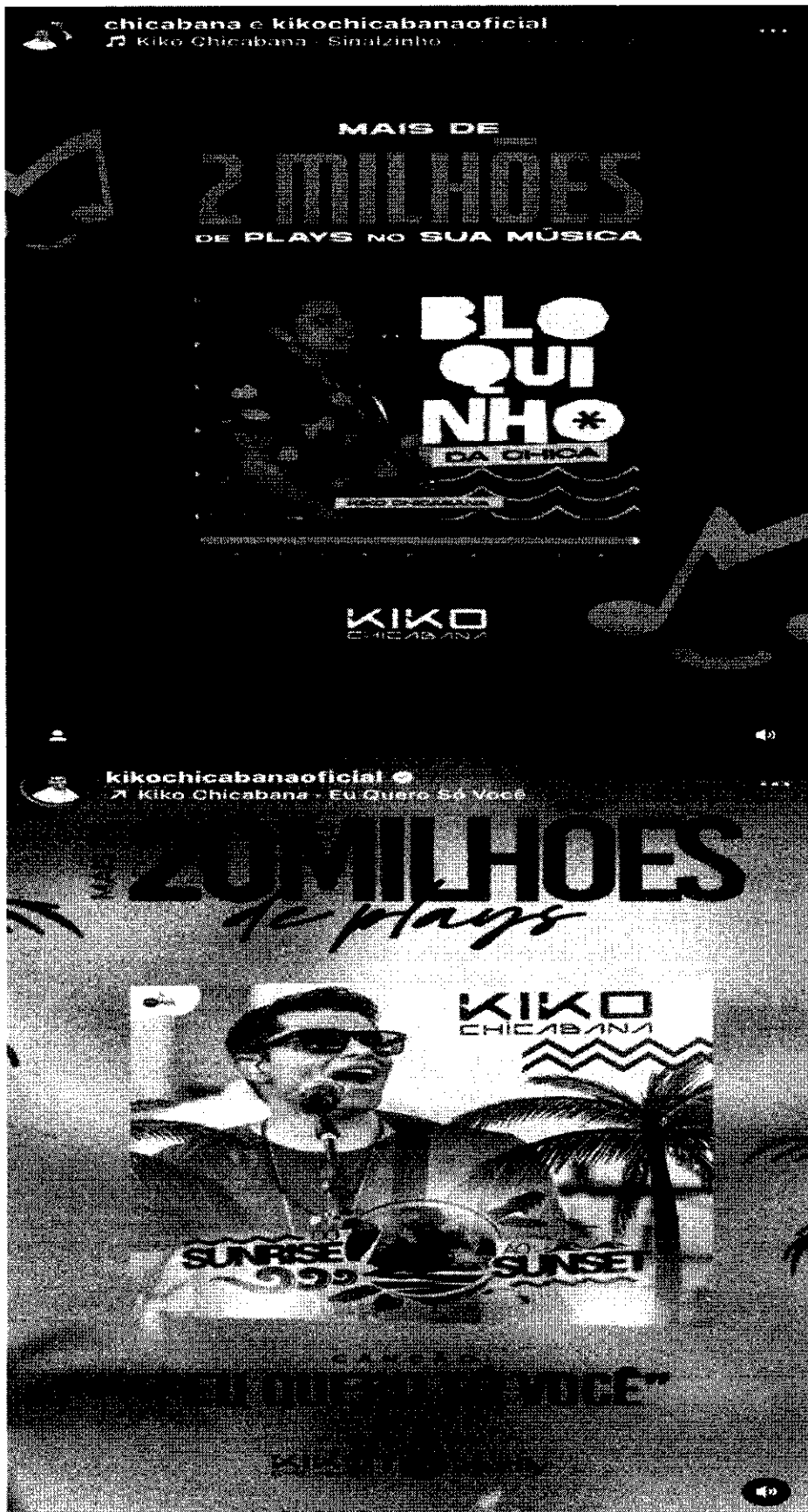
PLAYS

KIKO
AO VIVO
NO TRIO BRAVO

chicabana e kikochicabanaoficial
Kiko Chicabana · Sinalzinho

02 FEV SÁTIRO DIAS / BA
04 FEV SOBRAL / CE
05 FEV POV / SÃO MATEUS GARARU / SE
10 FEV PICOS / PI
11 FEV CAJAZEIRAS / PB
12 FEV PALMEIRAS DOS ÍNDIOS / AL
17 FEV CODÓ / MA
17 FEV CAXIAS / MA
18 FEV VIANA / MA
18 FEV SÃO LUÍS / MA
19 FEV SÃO BENEDITO / CE
19 FEV NOVA RUSSAS / CE
20 FEV BARRA DO CORDA / MA
21 FEV PERITORÓ / MA
21 FEV SANTO ANTÔNIO DOS LOPES / MA
22 FEV MACEIÓ / AL
24 FEV LAGO VERDE / MA
25 FEV SÃO JOSÉ DO RIBAMAR / MA
26 FEV SURUBIM / PE

CHURRAVAL
DA
CHICABANA





- **SITE OFICIAL:**

<https://open.spotify.com/intl-pt/track/1Y6bEzEzvmfF4mw0ZOxWh9>
[@kikochicabanaoficial](https://www.suamusica.com.br/chicaovivo)

- [Instagram Chikabana](#)
- [Reel Revista Canindé](#)
- [G1 - Apresentação Codó](#)
- [Bahia Notícias](#)

<https://www.instagram.com/chicabana/>

<https://www.instagram.com/revistacaninde/reel/DFq7GIAPCBG/>

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/videos-bom-dia-mirante/video/banda-chicabana-se-apresenta-em-codo-nesta-quarta-26-13373995.ghml>

<https://www.bahianoticias.com.br/tags/kiko-chicabana>

Motivação jurídica:

chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mpgp.mp.br/portal/arquivos/2019/11/22/15_17_13_146_Roteiro_de_Atua%C3%A7%C3%A3o_Contrata%C3%A7%C3%A3o_de_show_art%C3%ADstico_pela_Administra%C3%A7%C3%A3o_P%C3%BAblica.pdf

chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.tcm.ba.gov.br/sistemas/textos/juris/04938e18.odt.pdf.

- **SITE OFICIAL:**

<https://open.spotify.com/intl-pt/track/1Y6bEzEzvmfF4mw0ZOxWh9>
[@kikochicabanaoficial](https://www.suamusica.com.br/chicaovivo)

Vídeos

Kiko Chicabana e Iguinho & Lulinha - Jeito Estranho (Áudio Oficial)

983 mil visualizações há 1 ano

Kiko Chicabana e @NatanzinhoLimaOficial - Pega Pega (DVD Nostalgia)

11 mi de visualizações há 4 semana

Kiko Chicabana - Pega Pega (Áudio Oficial)

1,1 mi de visualizações há 1 ano

Kiko Chicabana - Rabisco (Lyric Video)

1,4 mi de visualizações há 5 meses

Kiko Chicabana - Verão da Chica (Promocional Completo)

Kiko Chicabana

723 mil visualizações há 1 ano



Kiko Chicabana - Amor Incomparável (Áudio Oficial)

Kiko Chicabana

25 mil visualizações há 1 ano

Kiko Chicabana - Jeito Estranho (Áudio Oficial)

Kiko Chicabana

72 mil visualizações há 1 ano

Kiko Chicabana - Volta pro Teu BB (Áudio Oficial)

Kiko Chicabana

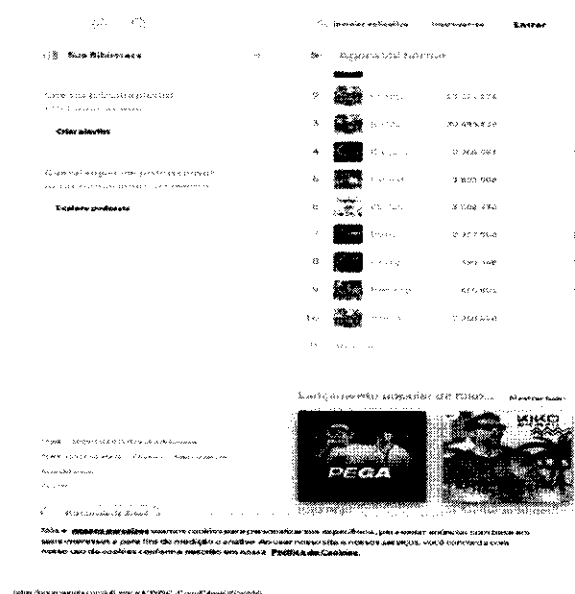
50 mil visualizações há 1 ano



Lançamentos



50 MAIS TOCADAS DO SPOTIFY



Spotify - Descubra, ouça e compartilhe músicas e podcasts.

1/1



<https://open.spotify.com/intl-pt/track/1Y6bEzEzvmfF4mw0ZOxWh9>

Trajetória Histórica

2025 - FEVEREIRO

- Festival Madre de Deus Verão 2025

2024 - NOVEMBRO

- Carnasobral Lets Folia, micareta de Sobral CE

2024 - JANEIRO

- Gurupi Folia 2024, micareta de Gurupi TO

2023 - NOVEMBRO

- Pré-Caju 2023, micareta de Aracajú SE

2023 - JULHO

- Jardim Folia, micareta de Jardim Mulato PI

CARNAVAL - 2023

18.2- SAB- Benefolia, Carnaval de São Benedito CE

2023 - JANEIRO

- Limofolia, micareta de Limoeiro do Norte CE

- Jegue Folia 2023, micareta de Marcelino Vieira RN

2020 - JANEIRO

- Jegue Folia 2020, micareta de Marcelino Vieira RN

2019 - JANEIRO

- Jegue Folia 2019, micareta de Marcelino Vieira RN

CARNAVAL - 2018

09.02 - SEX - Vargem Grande MA

10.02 - SAB - Carnaval, São Bento MA

11.02 - DOM - Carnaval, Imperatriz MA

12.02 - SEG - Euphoria Barramares, Luis Correia PI

12.02 - SEG - Carnaval, Granja CE

13.02 - TER - Carnaval, Santo Antonio MA

13.02 - TER - Carnaval, Barra do Corda MA

14.02 - QUA - Carnaval, Viana MA

2018 - FEVEREIRO

- Agenda de shows e eventos

2018 - JANEIRO

- Jegue Folia, micareta de Marcelino Vieira RN

- Limofolia 2018, micareta de Limoeiro do Norte CE

- Agenda de shows e eventos

2017 - DEZEMBRO

- Agenda de shows e eventos

2017 - NOVEMBRO

- Agenda de shows e eventos

2017 - OUTUBRO

- Agenda de shows e eventos

2017 - SETEMBRO

- Agenda de shows e eventos

2017 - AGOSTO

- Agenda de shows e eventos

2017 - JULHO

- Agenda de shows e eventos





- Carnapau, carnaval fora de época Pau dos Ferros RN

2017 - JUNHO

- Agenda de shows e eventos

2017 - MAIO

- Agenda de shows e eventos

- Sousa Folia, micareta de Sousa PB

- Umarizal Fest, micareta de Umarizal RN

2017 - ABRIL

- Agenda de shows e eventos

- Chicabana e Neojibá animam o Vozes da Terra

2017 - MARÇO

- Agenda de shows e eventos

CARNAVAL - 2017

23.2- QUI - Pipoca da Chica, 20h, Salvador BA

24.2- SEX - São Bento MA

25.2- SAB - TRIO, Euphoria Barramares, Luiz Correria PI

25.2- SAB - Granja CE

26.2- DOM - Viana MA

26.2- DOM - Pinheiro MA

27.2- SEG - Carnaval, trio, Floriano PI

27.2- SEG - Carnaval, Água Branca PI

28.2- TER - Santo Antonio dos Lopes MA

28.2- TER - Barra do Corda MA

2017 - FEVEREIRO

- Agenda de shows e eventos

2017 - JANEIRO

- Agenda de shows e eventos

- 16ª Jogue Folia, micareta Marcelino Viera RN

- Micareta de Coribe, Bloco Bem Kerer, Coribe BA

- Chicabana e Thiago Brava agitam o Sergipe

- Beach Sound Praia do Forte 2017

2016 - DEZEMBRO

- Agenda de shows e eventos

- Novo Folia 2016, trio elétrico em Novo Oriente CE

2016 - NOVEMBRO

- Agenda de shows e eventos

- Chicabana anima Maceió Kitewind Summer 2016 em Camocim

- 2ª Chicabana White Party em Teresina

- Jaguar Fest 2016 - Micareta de Jaguaribe CE

2016 - OUTUBRO

- Agenda de shows e eventos

2016 - SETEMBRO

- Agenda de shows e eventos

2016 - AGOSTO

- Agenda de shows e eventos

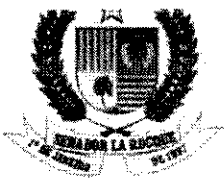
2016 - JULHO

- Agenda de shows e eventos

2016 - JUNHO

- Agenda de shows e eventos

Micaraxi Festival, Miracema TO



- Açaífolia, micareta de Açailândia MA
2016 - MAIO
- Agenda de shows e eventos
- Micarense, micareta de Nossa Senhora das Dores SE
2016 - ABRIL
- Agenda de shows e eventos
2016 - MARÇO
- Agenda de shows e eventos
2016 - FEVEREIRO
- Agenda de shows e eventos
CARNAVAL - 2016
- Chicabana anima Carnaval de Barra do Corda MA
2016 - JANEIRO
- Lavagem do Monte Gordo, Bahia
- Agenda de shows e eventos
- Sergipe Fest Verão 2016 folia em Aracaju
- 15ª Jegue Folia, micareta Marcelino Vieira RN
- 15ª Lapa Folia, micareta de Bom Jesus da Lapa BA
2015 - DEZEMBRO
- Agenda de shows e eventos
2015 - NOVEMBRO
- Agenda de shows e eventos
- Formiguinha Fest, Tobias Barreto SE
2015 - OUTUBRO
- Agenda de shows e eventos
- Chicabana e Harmonia agitam 53ª Festa do Boi
- Weekend Privilege, a micaretinha indoor em Aracaju SE
2015 - SETEMBRO
- Agenda de shows e eventos
2015 - AGOSTO
- Agenda de shows e eventos
2015 - JULHO
- Agenda de shows e eventos
2015 - JUNHO
- Agenda de shows e eventos
2015 - MAIO
- Agenda de shows e eventos
2015 - ABRIL
- Agenda de shows e eventos
2015 - MARÇO
- Agenda de shows e eventos
2015 - FEVEREIRO
- Agenda de shows e eventos
2015 - JANEIRO
- Agenda de shows e eventos
2014 - SETEMBRO
- Agenda de shows e eventos
- 47ª Vaquejada de Serrinha agita interior baiano
2014 - AGOSTO
- Agenda de shows e eventos
2014 - JULHO





- Bacabal Folia, micareta de Bacabal MA
- Agenda de shows e eventos
- Bacabal Folia, micareta de Bacabal MA
- 2014 - JUNHO
- Agenda de shows e eventos
- Açai Fest Folia 2014, micareta de Açailândia MA
- 2014 - MAIO
- Agenda de shows e eventos
- 11ª Umarizal Fest, micareta de Umarizal RN
- 2014 - ABRIL
- Agenda de shows e eventos
- 2014 - FEVEREIRO
- Agenda de shows e eventos
- 2014 - JANEIRO
- Agenda de shows e eventos
- 13ª Jegue Folia, micareta de Marcelino Vieira RN
- 2013 - SETEMBRO
- Carnaxelita, micareta de Currais Novos RN
- 2013 - JULHO
- Urufolia 2013, micareta de Uruçuí PI
- Levada Elétrica, micareta de Brejo MA
- 2013 - MAIO
- Micareta Balacobaco no Centro de Tradições Nordestinas de SP
- 2013 - CARNAVAL
- Carnaval Barramares em Luis Correia PI reúne feras baianas
- Bloco da Gia agita Recife com Chicabana
- 2013 - JANEIRO
- 12ª Lapa Folia, micareta de Bom Jesus da Lapa BA
- 12ª Jegue Folia, micareta de Marcelino Vieira RN
- 2012 - SETEMBRO
- 17ª Carnaxelita, micareta de Currais Novos RN
- Frajola 15 anos: Eva, Psirico, Chicabana e Thiaguinho
- 2012 - JULHO
- Carnaxam, micareta de Xambioá TO
- Carnabragança, micareta de Bragança PA
- 20ª Sanfolia, micareta de Santana BA
- 2012 - JUNHO
- 4ª Tarde Folia, indoor de Alegre ES
- 2012 - MAIO
- Arcoverde Indoor, micareta de Arcoverde PE
- Sousa Folia, micareta de Sousa PB
- 27ª Micarama, micareta de Buritirama BA
- 2012 - FEVEREIRO
- Bloco Leva Eu Manaus com Harmonia do Samba e Chicabana
- 2012 - JANEIRO
- 17ª Limofolia, micareta de Limoeiro do Norte CE
- 2011 - NOVEMBRO
- Agenda de shows e eventos
- Mirante Folia, micareta de Mirante Parapanema SP
- Chicabana anima festa da Rádio 100
- 2011 - OUTUBRO





- Agenda de shows e eventos
- Marafolia, micareta de São Luís MA
- 8ª Teofolia, micareta de Teófilo Otoni MG
- 2011 - SETEMBRO
- Agenda de shows e eventos
- 16ª Carnaxelita, micareta de Currais Novos RN
- Festa do Sal, 136 anos de Macaú RN
- Vaquejada de Serrinha, Serrinha BA
- 2011 - AGOSTO
- Agenda de shows e eventos
- Russas Fest, folia micareteira com Chicabana
- 2011 - JULHO
- Agenda de shows e eventos
- Carnaraguaia, micareta de Conceição do Araguaia PA
- Festival de Férias da A3 com Chicabana
- Chicabana anima as terças cearenses
- Chicabana anima as terças cearenses
- PiriFolia, micareta de Piripiri PI
- 3ª Oieiras Folia, micareta de Oieiras PI
- Bacabal Folia, micareta de Bacabal MA
- 2011 - JUNHO
- Agenda de shows e eventos
- Forró do Sírio, Santa Bárbara BA
- Arraiá do Berimbau, Conceição Jacuípe BA
- 2011 - MAIO
- Agenda de shows e eventos
- Maria Fumaça Folia, micareta de Porto Velho RO
- Ribeirópolis Folia, micareta de Ribeirópolis SE
- Chicabana e Tenilson nos Ensaios de São João
- 2011 - ABRIL
- Agenda de shows e eventos
- 6ª Caicó Fest, micareta de Caicó
- Micarê Brasília com Asa, Chicabana e LevaNoiz
- Pub Folia, Montes Claros MG
- Ensaio Geral Micarana em Itabaiana SE
- 2011 - MARÇO
- Lavagem de Arembepe, Camaçari BA
- Agenda de shows e eventos
- São José Light com Chicabana e Leva Nóiz
- Bloco Yes com Chicabana, Cheiro e Chicafé
- 2011 - CARNAVAL
- Passarela do Alcool, carnaval de Porto Seguro
- 2011 - FEVEREIRO
- Agenda de shows e eventos
- Zé Pereira 2011 de Timon MA
- 2011 - JANEIRO
- Agenda de shows e eventos
- 16ª Limofolia, micareta de Limoeiro do Norte CE
- Lavagem de Santo Amaro, fé, tradição e folia profana
- Verão Pirangi, Circuito Skol de Verão
- Pilão Folia, micareta em Pilão Arcado BA



- Poço Verde Fest, micareta de Poço Verde SE
- Ara Ketu convida Seu Maxixe e Kiko (Chicabana)
- Ensaios de verão do Araketu reúne feras baianas
- 2010 - DEZEMBRO
- Réveillon em Bali com Chicabana e Nata do Samba
- Pré-Réveillon Forró na Chácara, Juazeiro do Norte
- Reveillon Praia do Forte: Timbalada e Chicabana
- 2010 - OUTUBRO
- Assú Folia, micareta de Assú RN
- 3ª Outubro Folia, Porto Seguro
- É o Tchan está de volta e com ensaios em Salvador
- Peixe, Chicabana e Batifun agitam 1º ensaio Tchan
- 2010 - SETEMBRO
- Vaquejada de Serrinha reúne feras baianas
- Boi Malandro com Asa de Águia, e Parangolé
- 2010 - AGOSTO
- Micareia, micareta de Areia Branca RN
- 2010 - JULHO
- 11ª Bacabal Folia, micareta de Bacabal MA
- 9ª CarnaPau, micareta de Paus dos Ferros RN
- AleFolia 2010, micareta de Alexandria RN
- 12ª PiriFolia, micareta de Piripiri
- 2ª Elesbão Folia, micareta de Elesbão Veloso PI
- 2010 - JUNHO
- LuziFolia, micareta de Luzilândia PI
- Marabá Fest Folia, micareta em Marabá
- Peba Folia, micareta de Parauapebas
- 2ª Oeiras Folia, micareta de Oeiras
- 2010 - MAIO
- Recebe Troféu Oscar Folia, Micareta de Feira
- 7ª Umarizal Fest, Umarizal
- 1ª Cocal Folia, micareta de Cocal PI
- 2010 - ABRIL
- Micareta de Feira de Santana BA
- Micareme, micareta de Anadia AL
- Agita Sertão com Chicabana e Forró dos Plays e Patos
- 2010 - CARNAVAL
- Comanda o Carnaval de Areia Branca RN
- 2010 - FEVEREIRO
- Carnaval de Guamaré com Pimenta, Chicabana...
- 2010 - JANEIRO
- 10ª Brejal, micareta de Brejo Santo CE
- Arena Elétrica 2010 anima Tibau
- 2009 - DEZEMBRO
- Réveillon no Barramares, Porto Seguro
- Mikael Fest micareta de São Miguel RN
- 2009 - JULHO
- 12ª PiriFolia, micareta de Piripiri
- Urufolia, micareta de Uruçuí PI
- 1ª Elesbão Folia, micareta de Elesbão Veloso PI
- CarnaFérias, micareta São Raimundo Nonato PI



- Rio Folia, micareta de Rio Grande PI
2009 - MAIO
- 4ª Caicó Folia, micareta de Caicó
2009 - MARÇO
- 13ª Alto Folia, Alto Rodrigues RN
2008 - JULHO
- AleFolia 2010, micareta de Alexandria RN
- 12ª PiriFolia, micareta de Piripiri
2008 - JANEIRO
- 7ª Jegue Folia, Marcelino Vieira RN
2007 - AGOSTO
- Micareta de Una - Una BA



4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.
- 4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas conforme:

- ❖ **NFS Numero NFS-e 204 - REFERENTE APRESENTAÇÃO DA BANDA KIKO CHICABANA NA CIDADE DE BACABAL-MA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 01:40H O SHOW - AP. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).**
- ❖ **NFS Numero NFS-e 196 - Referente a Contratação de atração artística "" CHICABANA" para se apresentar nas esta da Padroeira Nossa Senhora das Neves, Vila Neves deste Município "JUCATI-PE", no dia 24 de agosto de 2024, conforme CONTRATO Nº 165/2024 - PB. 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS)**
- ❖ **NFS Numero NFS-e 207 - Referente a realização do Show com a Banda de renome nacional denominada CHICABANA" para apresentação nas festividades de realização do Réveillon/2024 e Aniversário de 105 anos de Emancipação Política do município de Porto Franco/MA.-IN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

4.3.1 O presente documento evidencia que o preço proposto ao município de Senador La Rocque/MA, conforme detalhado no quadro acima, se encontra em valor inferior a contratos semelhantes firmados em outros municípios.

- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

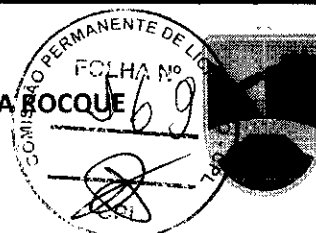
- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, juntamente com o departamento de cultura, justifica um evento público ao ar livre, em uma festa para realização do aniversário da cidade, ser uma tradição de realizar o evento anualmente, ou que a festa faz parte do calendário cultural do município com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo, e em promover eventos culturais e de entretenimento que sejam atrativos para o público e que contribuam para o turismo local.
- 5.3. A realização de eventos culturais e de entretenimento é fundamental para enriquecer a vida cultural da cidade, proporcionar opções de lazer para os cidadãos e visitantes, além de promover a cidade como um destino turístico. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos.
- 5.4. Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.
- 5.5. Um dos principais benefícios é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais, a presença de grandes eventos culturais para o aniversário da cidade que por sua vez estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas e bebidas dando a oportunidade de aumentar suas vendas durante o evento, é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados gerando um impacto positivo na economia local.

1. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 1.1. A presente prestação de serviço está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 1h40 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 2.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 2.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 2.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 2.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.



- 2.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalização perante seu repertório.
- 2.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação às 00:00 horas.
- 2.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 2.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser cancelada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

3. DA VISTORIA

- 3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 6.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 8.2. O serviço objeto do termo de contrato será integralmente executado na data e local marcados para a apresentação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



- 10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



- 10.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 10.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 10.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 10.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 11.1. **Evento: "Lava Pratos do Povo 2025"**
- 11.2. **Local do Show: Praça Pública -**
- 11.3. **Horário: A combinar em comum acordo.**

Materiais a serem disponibilizados

- 11.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

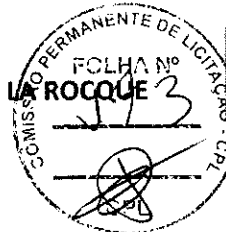
- 12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

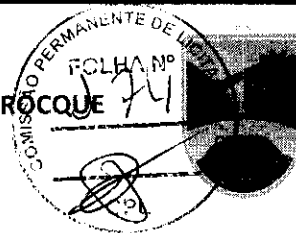
- 12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
- 15.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:
 - 15.2.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;
 - 15.2.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.
- 15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 15.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 15.4.1. o prazo de validade;
 - 15.4.2. a data da emissão;
 - 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 15.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 15.4.5. o valor a pagar; e
 - 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 15.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 15.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 15.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

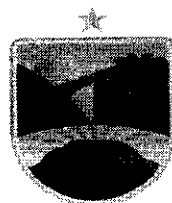
Senador La Rocque - MA, 14 de fevereiro de 2025

Antonio Rosa da Silva

SECRETÁRIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO

ANTONIO ROSA DA SILVA

PORTARIA Nº 028/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW
MUSICAL DA “BANDA CHICABANA”, NA FESTA DO LAVA
PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE
SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM
DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025** cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA CHICABANA”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 17 de fevereiro de 2025

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.02.17
16:46:04 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 02/2025

Ordenador de Despesas



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio rosa da silva
Secretario de Cultura, Lazer e Turismo

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "**BANDA CHICABANA**", NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "**BANDA CHICABANA**", NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS., objeto do Processo Administrativo nº 006/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal

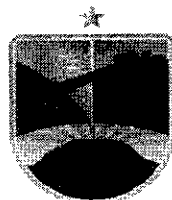
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 18 de fevereiro de 2025


MARCELO RODRIGUES CHAVES
Direto Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA CHICABANA"**, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 19 de fevereiro de 2025

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.02.19
16:48:28 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 02/2025

Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “**BANDA CHICABANA**”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 25 de fevereiro de 2025

BARTOLOMEU
GOMES

ALVES:00013352350

Assinado de forma digital por
BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2025.02.25 16:46:42 -03'00'

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

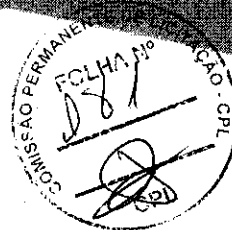
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;



III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **26 de fevereiro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob o número 001/2025, originário do Processo Administrativo nº 006/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “**BANDA CHICABANA**”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS., e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “ BANDA CHICABANA ”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 26 de fevereiro de 2025

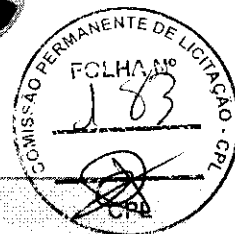

RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA G.
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



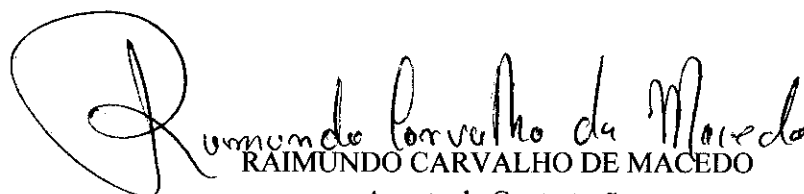
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA CHICABANA”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **MINUTA DO CONTRATO** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 26 de fevereiro de 2025


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO

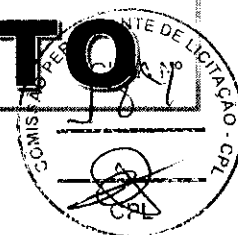
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2025

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA CHICABANA", NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL:

FINAL:



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CNPJ nº 01.598.970/0001-01.

Av. Mora e Silva, S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão.

Marcos José Ribeiro Lúcio, CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa



DADOS DO CONTRATADO

SAYMON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.974.215/0001-95,

com sede na Rua E, Quadra H, número 21, bairro Urbis I, Município de Serrinha, estado da Bahia,

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 054.985.815-64

DADOS BANCÁRIO

SAYMON PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

BRANCO AGÊNCIA: 3064 - CONTA CC: 29424-1

PIX: 29.974.215/0001-95 (CNPJ)



FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA, - PORTARIA Nº 066/2025



MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA CHICABANA”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Quant.	Duração	VALOR
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA CHICABANA”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.	1	1h40m	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL DE R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)				

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1	Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	78,12%
1.2	Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85%
Total		87,97%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística do Trecho 01	3%
Diretos	Logística do Trecho 02	3,40%
Diretos	Carga/Excesso	0,63%
Indiretos	Impostos	5%
Total		(ISSQN – Atividade 12.07¹ 12,03,%

2.1.1 - Por conta do Contratante, Ecad, Hotel, Diária de Alimentação, Camarim abastecido e toda



MINUTA DE CONTRATO

estrutura luz, led, som, gerador, seguranças locais para realização do show. Faz-se necessário que disponibilizem no mínimo 05 pessoas para ajudar a descarregar o material da banda no local do show.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados

2.4 - Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.5 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.5.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.5.3 – A Proposta do Contratado;

2.5.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, após data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



MINUTA DE CONTRATO

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

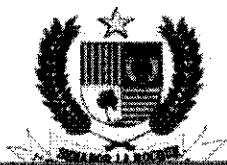
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,



MINUTA DE CONTRATO

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MINUTA DE CONTRATO

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



MINUTA DE CONTRATO

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

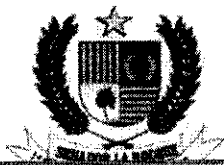
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



MINUTA DE CONTRATO

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



MINUTA DE CONTRATO

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
- Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



MINUTA DE CONTRATO

direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

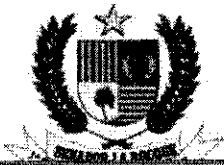
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MINUTA DE CONTRATO

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 02/2025

SAYMON PRODUCOES LTDA

CNPJ: 29.974.215/0001-95,

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO,

CPF nº 054.985.815-64.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA CHICABANA”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INTELIGÊNCIA DO ART. 74, II, DA LEI
14.133/2021.**

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA CHICABANA”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS, por meio de inexigibilidade de licitação com a empresa **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **29.974.215/0001-95**, com sede na Av. rua e,18 qd. H casa, CEP:487-000-00 –serrinha BA, representada pela Srº SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO CPF: 054.985815-64

Desta forma, podemos observar, que desta modalidade de licitação, qual seja a inexigibilidade, está fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de documentação e pelo procedimento da Licitação.

Os autos do processo foram autuados pela CPL e encaminhado ao Jurídico com os documentos respectivos para análise da minuta do contrato e viabilidade da contratação.

Assim, posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 53, da Lei 14.133/2021.



É o breve relatório.

II- ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, realizando-se parecer sob o prisma **estritamente jurídico**, não competindo adentrar em questão afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Vale mencionar posicionamentos no tocante a emissão de Parecer técnico por meio de Advogado no regular exercício do seu mister:

SÚMULA Nº05/2012/COP

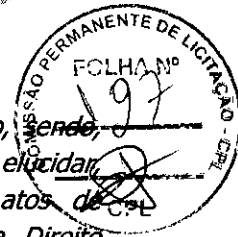
*O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts.75, parágrafo único, e 86 do Regulamento Geral da Lei nº 8.906/94, considerando o julgamento da Proposição nº49.0000.2012.003933-6/COP, decidiu na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2012, editar a Súmula nº 05/2012/COP, com o seguinte enunciado: **"ADVOGADO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."** (grifos inautênticos)*

*Brasília, 17 de setembro de 2012.
OPHIR CAVALCANTE JUNIOR, Presidente
JARDSON SARAIVA CRUZ, Relator.*

JURISPRUDÊNCIA – STF – MS Nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.
Mandado de segurança 24.073 – DF
06/11/2002

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS, TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133, Lei nº 8.906, de 1994, art. 23, § 32, art. 7, art. 32, art. 34, IX.

I.- Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação



direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II.- O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8906/94, art. 32.

III.- Mandado de Segurança deferido.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal nº 14.133 de 21 de 01 de abril de 2021. Que regulamentar o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

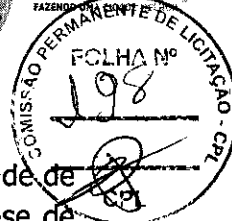
No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente.

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se inexigibilidade e dispensa de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, respectivamente.



Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação ora em testilha, prevista no artigo 74, II, da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

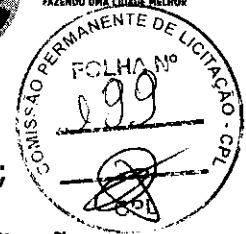
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, termo de referência;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;



IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

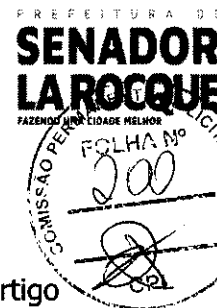
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

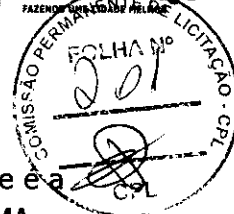
Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística) situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa do artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser



contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização do LAVA PRATOS DO POVO 2025, do Município de Senador La Rocque/MA.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

"In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93."

Ainda, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação do artista que se apresentará no LAVA PRATOS DO POVO 2025, do Município de Senador La Rocque/MA, na modalidade de inexigibilidade de licitação.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, **é de ser acolhida a contratação**. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.



No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, verbis:

"Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato."

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

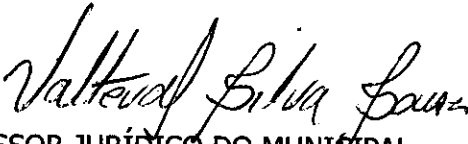
Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de inexigibilidade de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, atendidos os critérios definidos na Súmula 39 do TCU, em conformidade com a doutrina citada, que apresenta detalhamento dos requisitos necessários à contratação, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela legalidade e regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo nº 006/2025 de Inexigibilidade.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Senador La Rocque, 28 de fevereiro de 2025.


ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICIPAL
Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590
(Port. nº009/2025)



RELATÓRIO DE ANÁLISE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA CHICABANA”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

Exmo. Sr. Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito Municipal

CONSIDERANDO que o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, e o termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

CONSIDERANDO a justificativa da razão da escolha dos profissionais do setor artístico feita no estudo técnico preliminar; (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que o setor requisitante justificou e comprovou a consagração dos profissionais conforme exigência legal;

CONSIDERANDO que o setor competente justificou a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que existe previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas; (art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e jurídica, materiais de divulgação do artista e contrato de exclusividade da empresa; (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO, que consta nos autos o parecer jurídico e que todos os apontamentos foram atendidos (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO, que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a permitir a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FATENDO UM MUNDO MELHOR



CONSIDERANDO, Da Justificativa de Preço, a pesquisa realizada concentrou-se através de notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes;

- ❖ **NFS Numero NFS-e 204** – REFERENTE APRESENTAÇÃO DA BANDA KIKO CHICABANA NA CIDADE DE BACABAL-MA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 01:40H O SHOW - AP. - VALOR DO CONTRATO: **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**.
- ❖ **NFS Numero NFS-e 196** - Referente a Contratação de atração artística "" CHICABANA" para se apresentar nas esta da Padroeira Nossa Senhora das Neves, Vila Neves deste Município "JUCATI-PE", no dia 24 de agosto de 2024, conforme CONTRATO Nº 165/2024 – PB. **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**
- ❖ **NFS Numero NFS-e 207** - Referente a realização do Show com a Banda de renome nacional denominada CHICABANA" para apresentação nas festividades de realização do Réveillon/2024 e Aniversário de 105 anos de Emancipação Política do município de Porto Franco/MA.-IN. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**.

HABILITAÇÃO, os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo;

De acordo com os termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste termo de referência será por meio de **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE**, de um lado deste contrato, a empresa **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.215/0001-95, com sede na Rua E, Quadra H, número 21, bairro Urbis I, Município de Serrinha, estado da Bahia, representada neste ato por seu único sócio e administrador, **SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 054.985.815-64, consoante atos constitutivos arquivados na JUCEB (Junta Comercial do estado da Bahia), doravante denominada **CONTRATADA** e, do outro lado, o **EDSON LUIZ SILVA LIMA**, nas artes conhecido como **'KIKO CHICABANA'**, brasileiro, músico e cantor, data de nascimento 30/06/1978, inscrito no CPF/MF nº 814.048.595-00, com endereço comercial à Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I, CEP: 487-000-00 Serrinha/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, com **anuência** da empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.930.542/0001-02, com sede social à Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I, CEP: 487-000-00 Serrinha/BA, neste ato por seu representante legal conforme atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEB o Cantor **LUIZ FELIPE AMORIM DO NASCIMENTO**, dispensando a carta de exclusividade, conforme documentação anexa, do Artista cantor **"FELIPE AMORIM"**, que será representado através da Empresa: **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.144.561/0001-77, por intermédio da administradora da empresa, a Srª. Caroline Beatriz Meireles, brasileira, portadora do CPF nº 441.137.588-59.

Senador La Rocque - MA, 07 de março de 2025


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA CHICABANA”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, etc;

**Gabinete
do Prefeito**



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



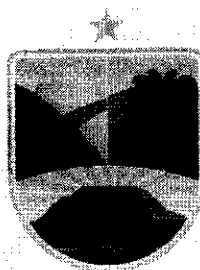
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “**BANDA CHICABANA**”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2025, cujo contratação deverá ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **29.974.215/0001-95**, com sede na rua e,18 qd. H casa, CEP:487-000-00 –serrinha BA, representada pela Srª SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO CPF: 054.985815-64. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com proposta apresentada.

Senador La Rocque – MA, 12 de março de 2025.

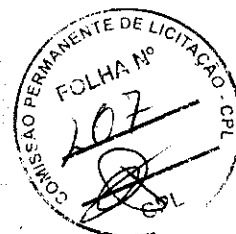
BARTOLOMEU GOMES
Assinado de forma digital por BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2025.03.12 17:46:17 -03'00'

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

**Gabinete
do Prefeito**



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 006/2025, Inexigibilidade nº001/2025, foi publicado no site oficial do(a) Município de Senador La Rocque/MA, no dia 12/03/2025, em conformidade com o Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Senador La Rocque/MA, 12 de março de 2025.

BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
52350
Assinado de forma digital por BARTOLOMEU GOMES ALVES:00013352350
Dados: 2025.03.12 18:05:06 -03'00'
Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA **"BANDA CHICABANA"**, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, cujo contratação deverá ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; SAYMON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.974.215/0001-95, com sede na Rua E, Quadra H, número 21, bairro Urbis I, Município de Serrinha, estado da Bahia, SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 054.985.815-64. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com proposta apresentada,. Senador La Rocque – MA, 12 de março de 2025. Bartolomeu Gomes Alves - Autoridade Competente.



GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador do RG nº 21054842002-1, inscrito no CPF nº 023.615.873-27, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Orcamento**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito



PORTARIA

Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025. “Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”. BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. Ray Sousa Alves Miranda, portador do RG nº 046389162012-0, inscrito no CPF nº 071.133.163-44, para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: vhanka0du820250103140130

Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025. “Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”. BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. Marcos José Ribeiro Lúcio, portador do RG nº 21054842002-1, inscrito no CPF nº 023.615.873-27, para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: bxxx31mz9a20250103140103

Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025. “Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”. BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, a Sra. Francisquinha Menes da Silva Miranda, portadora do RG nº 028491602004-5, inscrita no CPF nº 440.354.621-87, para ocupar o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: kavitrn4mzl120250103150106



Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque/MA);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

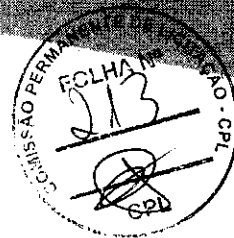
- a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

- i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
- ii) - Emitir Cheques;
- iii) - Abrir contas de depósitos;
- iv) - Autorizar cobranças;
- v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
- vi) - Solicitar saldos e extratos;
- vii) - Requisitar talonários de cheques;
- viii) - Retirar cheques devolvidos;
- ix) - Sustar/contrordenar cheques;
- x) - Cancelar cheques;
- xi) - Baixar cheques;
- xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
- xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito;
- xx) - Emitir comprovantes;



- xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- xxii) - Encerrar contas de depósito;
- xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
- xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
- xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
- xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
- xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
- xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito



DECRETO

Decreto nº 149/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Decreto nº 149/2025, de 02 de janeiro de 2025. Dispõe sobre as DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 011/2016, RESOLVE O SEGUINTE: Art.1º - No Exercício de 2025 serão resguardados os seguintes dias santos, Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos Municipais: 1º de janeiro, Confraternização Universal - (feriado nacional); 03 de março, Carnaval (Ponto Facultativo); 04 de março, Carnaval (Ponto Facultativo); 05 de março, Quarta Feira de Cinzas (Ponto Facultativo); 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional); 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional); 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional); 19 de junho, Corpus Christi (Feriado Nacional); 29 de junho, Dia de São Pedro (Feriado Nacional); 28 de julho, Adesão do Maranhão à Indep. do Brasil (Feriado Estadual); 15 de agosto, N. Senhora de Assunção (feriado municipal); 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional); 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); 28 de outubro, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo); 2 de novembro, Finados (Feriado Nacional); 11 de novembro, Dia do Evangélico (feriado municipal); 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (feriado nacional); 08 de dezembro, Dia de Nª Senhora da Conceição (Feriado Estadual); 24 de dezembro, véspera de Natal (feriado nacional); 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); 31 de dezembro, véspera de ano novo (recesso). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

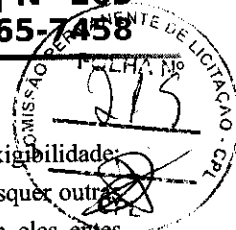
Procurador

Código identificador: hqorc9hzvbg20250108190157

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a delegação de competência para fins de ordenamento de despesas e, dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber: CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa; CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque/MA); CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de

pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda". CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal. D E C R E T A: Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores: I - A Secretária Municipal de Assistência Social, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); II - O Secretário Municipal de Educação, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da



Educação (FUNDEB); III - O Secretário (a) Municipal de Saúde, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS); IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais: a) - Secretaria de Administração; b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes; c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo. e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; f) - Secretaria Municipal de Cultura; §1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município. §2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias. Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de: i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria; ii) - Emitir Cheques; iii) - Abrir contas de depósitos; iv) - Autorizar cobranças; v) - Receber, passar recibo e dar quitação; vi) - Solicitar saldos e extratos; vii) - Requisitar talonários de cheques; viii) - Retirar cheques devolvidos; ix) - Sustar/contrordenar cheques; x) - Cancelar cheques; xi) - Baixar cheques; xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras; xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável; xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico; xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico; xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG; xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro; xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito; xx) - Emitir comprovantes; xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico; xxii) - Encerrar contas de depósito; xxiii) - Homologar os processos licitatórios; xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa"; xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária); xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório; xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade; xxviii) - Ratificar

os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade; xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo. Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda. Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: wnhonoyfp7e20250108190137

PORTARIA

Portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO Portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025. "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências". BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. Raimundo Carvalho de Macedo, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para ocupar o cargo Comissionado de Agente de Contratação/Pregoeiro. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.



CONTRATO Nº 041/2025

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA CHICABANA", NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 14/03/2025

FINAL: Até a data da Apresentação.



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CNPJ nº 01.598.970/0001-01.

Av. Mora e Silva, S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão.

Marcos José Ribeiro Lúcio, CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa



DADOS DO CONTRATADO

SAYMON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.974.215/0001-95,

com sede na Rua E, Quadra H, número 21, bairro Urbis I, Município de Serrinha, estado da Bahia,

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 054.985.815-64

DADOS BANCÁRIO

SAYMON PRODUÇOES LTDA - CNPJ: 29.974.215/0001-95

BRABESCO AGÊNCIA: 3064 - CONTA CC: 29424-1

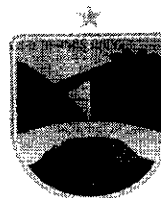
PIX: 29.974.215/0001-95 (CNPJ)



FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA, - PORTARIA Nº 066/2025

PREÂMBULO



Aos 14 de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “**BANDA CHICABANA**”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

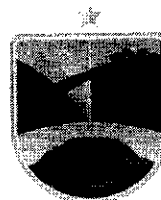
2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Quant.	Duração	VALOR
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “ BANDA CHICABANA ”, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS.	1	1h40m	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL DE R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)				

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		78,12%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total		87,97%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística do Trecho 01	3%
Diretos	Logística do Trecho 02	3,40%
Diretos	Carga/Excesso	0,63%
Indiretos	Impostos	5%
		(ISSQN – Atividade 12.07 ¹)
Total		12,03%

2.1.1 - Por conta do Contratante, Ecad, Hotel, Diária de Alimentação, Camarim abastecido e toda estrutura luz, led, som, gerador, seguranças locais para realização do show. Faz-se necessário que disponibilizem no mínimo 05 pessoas para ajudar a descarregar o material da banda no local do show.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados

2.4 - Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.5 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.5.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.5.3 – A Proposta do Contratado;

2.5.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de até a data da apresentação, após data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

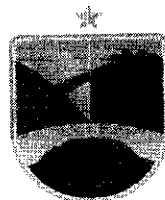
5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

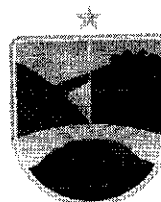
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

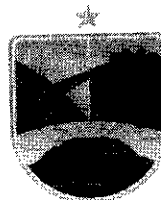
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

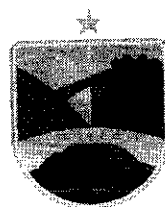
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

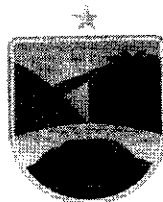
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

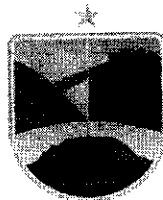
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

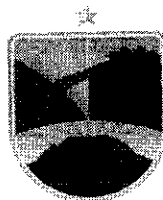
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 14 de março de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.03.14 16:56:09
-03'00'

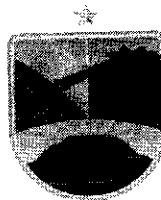
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

Marcos José Ribeiro Lucio
Portaria nº 02/2025
Ordenador de Despesa

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 17/03/2025 13:28:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAYMON PRODUCOES LTDA
CNPJ: 29.974.215/0001-95,
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO,
CPF nº 054.985.815-64.



TESTEMUNHAS

José Lúcio Moura Silva
CPF: 610.173.463-30

Thais Rodrigues Ramos
CPF: 056.644.2034-54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025, assinado em 14/03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA **"BANDA CHICABANA"**, NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS. Processo Administrativo nº 006/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, CONTRATADO: SAYMON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.974.215/0001-95. Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal. Vigência Inicial: 14 de março de 2025. Vigência até a data da apresentação. Senador La Rocque - MA, 14 de março de 2025. Secretária Municipal de Finanças e orçamento - Marcos José Ribeiro Lúcio– Ordenador de Despesa.



Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025, assinado em 14/03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA CHICABANA", NA FESTA DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS. Processo Administrativo nº 006/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, CONTRATADO: SAYMON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.974.215/0001-95. Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal. Vigência Inicial: 14 de março de 2025. Vigência até a data da apresentação. Senador La Rocque - MA, 14 de março de 2025. Secretária Municipal de Finanças e orçamento - Marcos José Ribeiro Lúcio— Ordenador de Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: wtzmwjg05z20250317140332

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 001/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "BANDA CHICABANA", NA FESTA

DO LAVA PRATOS DO POVO 2025, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SENADOR LA ROCQUE/MA, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW, APROXIMADAMENTE 01:40HS., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, cujo contratação deverá ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; SAYMON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.974.215/0001-95, com sede na Rua E, Quadra H, número 21, bairro Urbis I, Município de Serrinha, estado da Bahia, SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 054.985.815-64. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com proposta apresentada,. Senador La Rocque – MA, 12 de março de 2025. Bartolomeu Gomes Alves - Autoridade Competente.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: \$zfseiYIfEGx

